



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de novembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº210 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.498, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ
O DIA DO MÉDICO NEUROLOGISTA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Médico Neurologista, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.499, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Antônio Granja)

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ,
O DIA DO(A) MÉDICO(A) NEFROLOGISTA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia do(a) Médico(a) Nefrologista, a ser celebrado no dia 9 de março de cada ano, com as finalidades de reconhecer os profissionais da área de saúde envolvidos nesta atividade da Medicina bem como de promover a divulgação da importância de sua atividade e da realização de exames preventivos para evitar doenças renais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.500, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Stuart Castro coautoria Romeu Aldigueri)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PREFEITO E DA PREFEITA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Prefeito e da Prefeita. Parágrafo único. O Dia Estadual do Prefeito e da Prefeita a que se refere o caput deste artigo será celebrado, anualmente, no dia 7 de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.501, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO FISCAL AGROPECUÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Fiscal Agropecuário, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho. Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.502, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: De Assis Diniz)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ,
A FESTA DO PADROEIRO BOM JESUS DA AGONIA, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ERERÉ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa do Padroeiro Bom Jesus da Agonia, realizada no Município de Ereré anualmente, no dia 6 de janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.503, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Bruno Pedrosa coautoria Romeu Aldigueri e De Assis Diniz)

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ,
O FESTIVAL DA RAPADURA DE PALMÁCIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Festival da Rapadura de Palmácia, realizado anualmente no mês de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	LIA FERREIRA GOMES
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	FERNANDO MATOS SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

LEI Nº19.504, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Stuart Castro)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PROFISSIONAL DA BELEZA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Profissional da Beleza.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Profissional da Beleza a que se refere o caput deste artigo será celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.505, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CEARÁ – ADESC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação do Desenvolvimento Econômico e Social do Ceará – ADESC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 41.768.761/0001-75, com sede e foro no Município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



LEI N°19.506, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO ENGENHEIRO AMBIENTAL NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituído o Dia do Engenheiro Ambiental, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de janeiro, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.507, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Agenor Neto)

DENOMINA GERARDO TABOSA FERNANDES A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUÁ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica denominada Gerardo Tabosa Fernandes a Areninha localizada no Distrito de Juá, no Município de Irauçuba.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.508, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO ENGENHEIRO DE PESCA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia do Engenheiro de Pesca, a ser comemorado, anualmente, em 14 de dezembro.
Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.509, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: De Assis Diniz)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DONA ZENA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Dona Zena, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 55.600.651/0001-04, com sede na Estrada da Caponga, s/n, Povoado Camurim, CEP 62.850-000, e foro no município de Cascavel.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.510, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Stuart Castro)

DECLARA O CIRCO COMO BEM DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado o Circo como Bem de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.511, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Novo Ser, instituído sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.123.121/0001-61, com sede e foro no Município de Beberibe.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.512, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Felipe Mota)

DECLARA DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ A CAVALGADA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará a Cavalgada dos Produtores Rurais do Município de Ibaretama, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural, social e econômica para a região.

Art. 2.º Esta Lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a tradição cultural do vaqueiro e a religiosidade da Cavalgada dos Produtores Rurais do Município de Ibaretama no Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



LEI Nº19.513, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Romeu Aldigueri coautoria Carmelo Neto e Jô Farias)

RECONHECE O FORRÓ COMO BEM DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido o Forró como Bem de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará, em razão de sua importância para a construção da identidade cultural cearense, por meio de suas expressões musicais, poéticas, de danças e sociais.

Art. 2.º O Poder Público estadual poderá desenvolver ações de valorização, fomento, difusão e proteção do Forró.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.514, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PRESERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS AQUÁTICOS – AQUASIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos – Aquasis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o número de CNPJ 00.129.688/0001-04, com sede no Município de Caucaia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.515, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Sérgio Aguiar)

DENOMINA PROFESSORA MARIA ÂNGELA FONTENELE A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Professora Maria Ângela Fontenele a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral situada no Município de Camocim.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº19.516, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Marcos Sobreira)

RECONHECE O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA COMO A CIDADE DA ARTE EM COURO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido o Município de Nova Olinda como a Cidade da Arte em Couro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº19.517, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Jeová Mota)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DA PADROEIRA, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa da Padroeira, realizada no Município de Santa Quitéria.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.518, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Luana Régia)

DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO A RESPEITO DA IMPORTÂNCIA DOS CONSELHOS TUTELARES NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a conscientização a respeito da importância dos Conselhos Tutelares no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A conscientização de que trata o caput tem por finalidade informar e formar a população sobre a importância, os papéis e as atribuições dos Conselhos, incluindo a participação no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – incentivar a participação ativa da população no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

II – apoiar a promoção de campanhas educativas, palestras e seminários em escolas, universidades, centros comunitários e demais estabelecimentos de uso coletivo sobre a importância da escolha consciente dos membros dos Conselhos Tutelares;

III – informar a população sobre as atribuições dos Conselhos Tutelares, enaltecendo a sua relevância na proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes; e

IV – incentivar a participação de lideranças comunitárias e influenciadores locais na conscientização sobre a importância dos Conselhos Tutelares.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



LEI N°19.519, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Jô Farias)

RECONHECE O COBOGÓ COMO BEM DE DESTACADA RELEVÂNCIA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido o Cobogó como Bem de Destacada Relevância Cultural do Estado do Ceará em razão de sua importância histórica, cultural, arquitetônica e afetiva para o povo cearense.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.520, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO ADVOGADO CRIMINALISTA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, em 2 de dezembro.

Parágrafo único. A Data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.521, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Lagoa das Carnaúbas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.972.669/0001-45, com sede no Distrito de Juazeiro de Baixo, no Município de Morada Nova.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.522, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Júlio César Filho)

DENOMINA ANTÔNIO ADEMAR CIDADE A CE-588 (ESTRADA DO PONTAL) CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Antônio Ademar Cidade a CE-588 (Estrada do Pontal) construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Santana do Cariri.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.523, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Almir Bié)

DENOMINA PADRE FRANCISCO DE ASSIS PITOMBEIRA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NA CIDADE ALTA, NO MUNICÍPIO DE LIMOERIO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Padre Francisco de Assis Pitombeira a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral localizada na Cidade Alta, no município de Limoeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.524, de 05 de novembro de 2025.

(Autoria: Tin Gomes)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO POVOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Instituto Povos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita sob o número de CNPJ n.º 10.469.645/0001-21, com sede e fórum no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO N°36.924, de 05 de novembro de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a CE-493, no Trecho Barro Branco – Sítio Santana, no Município de Barbalha, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cuja área total é de 1.568,65 m², situados no Município de Barbalha, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-493, no Trecho Barro Branco – Sítio Santana, no Município de Barbalha.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.



Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

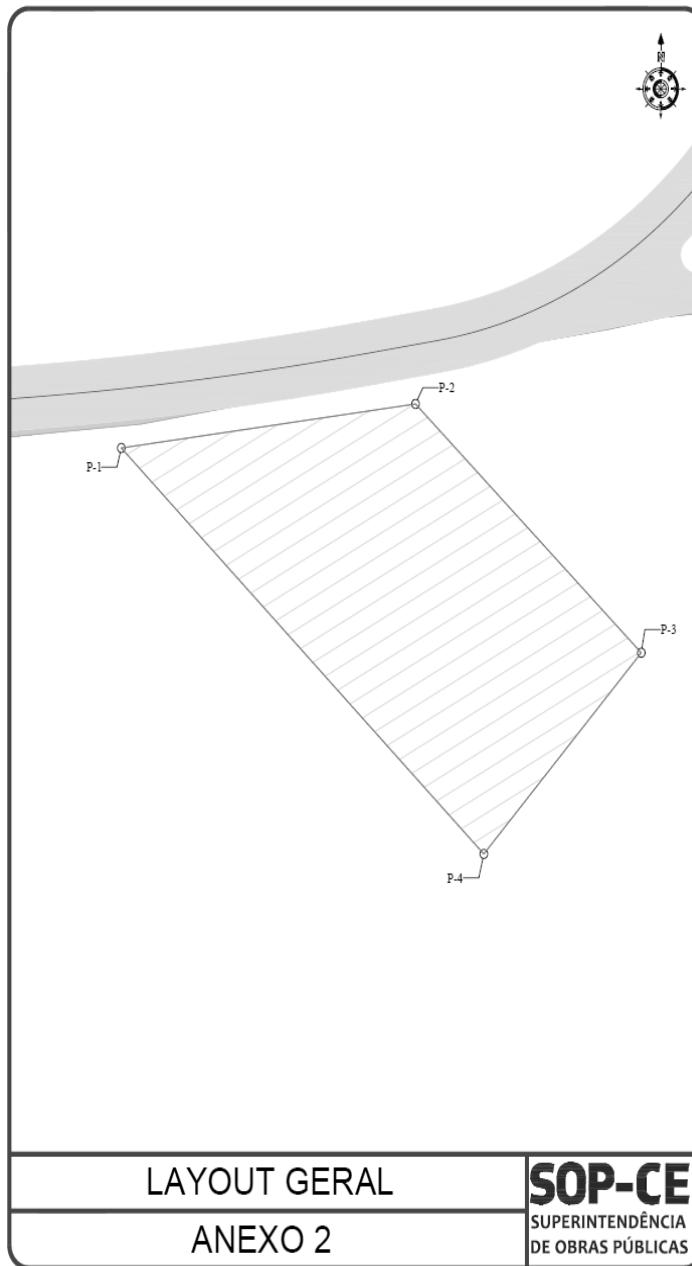
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.924 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-1 com coordenadas Leste 471.414,9880 e Norte 9.191.463,0960, deste, segue com azimute de 50°45'40" e distância de 38,45 m, até o Vértice P-2 com coordenadas Leste 471.453,1357 e Norte 9.191.467,9361, deste, segue com azimute de 129°42'06" e distância de 40,06 m, até o Vértice P-3 com coordenadas Leste 471.482,4078 e Norte 9.191.440,5749, deste, segue com azimute de 90°22'32" e distância de 30,11 m, até o Vértice P-4 com coordenadas Leste 471.461,9917 e Norte 9.191.418,4439, deste, segue com azimute de 89°09'42" e distância de 64,83 m, até o Vértice P-1, com coordenadas Leste 471.414,9880 e Norte 9.191.463,0960, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.568,65 m². Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.924 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025



DECRETO N°36.925, de 05 de novembro de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC).

ESTADO DO CEARÁ (SEBUC).
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as Diretrizes e Bases da Educação Nacionais, dispostas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as categorias dos estabelecimentos de ensino público do Estado, conforme as especificidades e amplitude das ofertas de ensino; CONSIDERANDO que se impõe esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto nº 35.369, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto nº 35.369, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º - Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão classificados nas seguintes categorias: Escola de Ensino Fundamental, Escola de Ensino Médio e Médio, Escola de Ensino Médio, Escola de Ensino Médio em tempo Integral, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Bilingüe, Escola Indígena, Escola Quilombola, Escola de Ensino Médio e Profissional do Campo, Escola Família Agrícola, Escola Estadual de Educação Profissional, Escola Estadual de Educação Profissional para Pessoas Privadas de Liberdade, Escola Militar, Instituto dos Cegos, Instituto dos Surdos, Centro de Educação de Jovens e Adultos, Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará, Centro Cearense

de Idiomas, Centro de Educação Complementar do Ceará, Centro de Formação do Professor do Estado.” (NR)

Art. 2º O Anexo VI de que trata o § 6º do art. 3º do Decreto nº 35.369, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.925, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023
CATEGORIAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO.

CATEGORIA	CARACTERIZAÇÃO	SIGLA DA CATEGORIA
Escola de Ensino Fundamental	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado com o objetivo de oferecer escolarização no nível de ensino fundamental (anos finais) em tempo parcial, adotando a perspectiva da educação integral, em conformidade com a legislação vigente.	EEF
Escola de Ensino Fundamental e Médio	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer escolarização nos níveis de ensino fundamental (anos finais) e médio em tempo parcial, adotando a perspectiva da educação integral, em conformidade com a legislação vigente.	EEFM
Escola de Ensino Médio	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer Escolarização no nível de ensino médio em tempo parcial, adotando a perspectiva da educação integral, em conformidade com a legislação vigente.	EEM
Escola de Ensino Médio em Tempo Integral	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer escolarização no nível de ensino médio em tempo integral, em conformidade com a legislação vigente. Este modelo promove a educação integral, ampliando o tempo de aprendizagem e desenvolvendo competências cognitivas, culturais, físicas e socioemocionais, além de incentivar o protagonismo estudantil.	EEMTI
Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Bilingüe	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer escolarização no nível de ensino médio em tempo integral e bilingüe, em conformidade com a legislação vigente. Este modelo promove a educação integral, ampliando o tempo de aprendizagem e desenvolvendo competências cognitivas, culturais, físicas e socioemocionais, incentivando o protagonismo estudantil, bem como o ensino bilingüe que integra a língua portuguesa com a língua inglesa no processo de aprendizagem, utilizando ambas para o desenvolvimento de conteúdos curriculares.	EEMTIB
Escola Indígena	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização no nível de ensino médio em tempo integral, ampliando o tempo de aprendizagem e desenvolvendo competências cognitivas, culturais, físicas e socioemocionais, incentivando a participação dos povos indígenas na educação, garantindo acesso ao conhecimento técnico-científico e promovendo a reafirmação das identidades étnicas, em conformidade com a legislação específica para a educação indígena.	EI
Escola Quilombola	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer, conforme a Resolução CNE/CED no 08/2012, escolarização no nível de ensino médio em tempo parcial e/ou integral, em territórios quilombolas, regulamentados pelo Decreto no 4.887/2003. O modelo valoriza a cultura quilombola, garantindo a preservação da memória histórica e da identidade cultural dos povos quilombolas.	EQ
Escola de Ensino Médio e Profissional do Campo	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer o ensino médio integrado à educação profissional técnica e o ensino médio propedêutico em tempo parcial e/ou integral, em áreas de reforma agrária, em conformidade com a legislação vigente. Este modelo pedagógico promove a formação integral dos jovens camponeses, respeitando a diversidade territorial e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.	EEMPC
Escola Família Agrícola	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer Escolarização no nível médio integrada à educação técnica profissional, para os jovens residentes no campo, qualificando-os a elaborar e implantar projetos de base agroecológica nos quintais produtivos das comunidades rurais. Utiliza a Pedagogia da Alternância, combinando aprendizado teórico e prático para o desenvolvimento de projetos sustentáveis.	EFA
Escola Estadual de Educação Profissional	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização no nível médio integrada à educação técnica profissional, em tempo integral, em conformidade com as normas e diretrizes educacionais estabelecidas. O modelo prepara os estudantes para o mercado de trabalho, incluindo o estágio obrigatório remunerado, e amplia suas possibilidades de inserção profissional.	EEEP
Escola Estadual de Educação Profissional para Pessoas Privadas de Liberdade	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização no nível médio integrada à educação técnica profissional, em tempo integral, para pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais do estado, em conformidade com a legislação vigente. A gestão é realizada em parceria entre as Secretarias da Educação e da Administração Penitenciária.	EEEPL
Escola Militar	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, em parceria com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de oferecer escolarização nos níveis fundamental e médio, em conformidade com a legislação vigente. Possui como diferencial o incentivo às carreiras militares.	
Instituto dos Cegos	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização nos níveis fundamental e médio para crianças, jovens e adultos com deficiência visual, auditiva ou múltiplas deficiências, em conformidade com a legislação vigente. Utiliza metodologia bilingüe, com Língua Brasileira de Sinais (Libras), português escrito e braille, além de oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar.	
Instituto dos Surdos	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização nos níveis fundamental e médio para crianças, jovens e adultos com deficiência auditiva, em conformidade com a legislação vigente. Utiliza metodologia bilingüe, com Língua Brasileira de Sinais (Libras) e português, além de oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar.	ICES
Centro de Educação de Jovens e Adultos	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização para jovens e adultos que não concluíram a educação básica na idade regular, em conformidade com a legislação vigente. Oferece ensino fundamental (anos finais) e médio em formato semipresencial, com flexibilidade de horários. Também oferece serviços como progressão parcial, atualização de estudos e certificação pelo Enceja.	CEJA
Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de fornecer atendimento especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, numa perspectiva inclusiva, em conformidade com a legislação vigente. Os serviços de apoio especializados oferecidos buscam eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos estudantes, promovendo o desenvolvimento pleno dos alunos, público-alvo da educação especial.	CREAECE
Centro Cearense de Idiomas	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de complementar ou suplementar a formação dos estudantes da rede pública estadual, oficinas, cursos e atividades extracurriculares nas áreas de arte, cultura e esporte escolar, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública estadual.	CCI
Centro de Educação Complementar do Ceará	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de complementar ou suplementar a formação dos estudantes da rede pública estadual, oficinas, cursos e atividades extracurriculares nas áreas de arte, cultura e esporte escolar, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública estadual.	CEDCE
Centro de Formação de Professores do Estado	Estabelecimento de ensino integrado à estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de promover o desenvolvimento contínuo e a qualificação dos profissionais da educação por meio de programas de formação continuada que aprimoram competências pedagógicas e capacitam os profissionais no uso de tecnologias educacionais, promovem a saúde mental e física, priorizam o bem-estar dos profissionais e incentivam a pesquisa e a inovação, estimulando a participação em projetos que contribuem para o avanço do conhecimento e a transformação do ensino e da aprendizagem.	FormaCE

*** * *** *

DECRETO N°36.926, de 05 de novembro de 2025.

INSTITUI O FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - FEJUV/CE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – Sinajuve; CONSIDERANDO que o art. 42, inciso VI, da referida Lei estabelece a necessidade de colaboração entre os entes federativos para a efetivação das políticas públicas de juventude; CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado do Ceará com a implantação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas aos jovens, evidenciado pela criação da Secretaria da Juventude, por meio da Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que a criação de um fórum estadual se mostra fundamental para instituir um mecanismo de diálogo permanente com os diversos setores da sociedade, garantindo a participação social na articulação e fomento das políticas públicas de juventude, em consonância com a legislação federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui, no âmbito do Estado, o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Política Pública de Juventude - FEJuv/CE, com a



finalidade de articular e fomentar políticas públicas de juventude, bem como colaborar para sua execução.

Art. 2º Compete ao FEJuv/CE:

I - acompanhar a implementação e a efetivação das políticas públicas de juventude em âmbito estadual;

II - colaborar na formulação, na implementação e no monitoramento das políticas públicas de juventude no Estado e nos municípios;

III - verificar periodicamente os resultados das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Juventude;

IV - disseminar experiências de políticas públicas de juventude desenvolvidas em âmbito nacional, estadual e municipal; e

V - promover a cooperação e a interação com outras entidades que tenham fins semelhantes, estimulando a realização de audiências públicas nos municípios.

Art. 3º O FEJuv/CE possui a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria-Executiva; e

IV - Câmaras temáticas.

Art. 4º O Plenário do FEJuv/CE é composto pelos seguintes membros:

I - o representante da Secretaria de Juventude do Estado do Ceará;

II - o gestor ou representante do órgão gestor de juventude dos municípios do Estado do Ceará.

§ 1º Cada membro do Plenário do FEJuv/CE terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Plenário do FEJuv/CE, previstos no inciso II, do caput, deste artigo, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelos chefes do Poder Executivo Municipal que representam e designados por ato da Sejuv.

§ 3º Em caso de mudança na gestão municipal que implique a substituição do gestor(a) ou representante, a nova indicação deverá ser feita pelo(a) novo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias após a posse.

§ 4º A alteração na composição do Plenário será automática a partir do recebimento da nova indicação pela Sejuv, sem a necessidade de um novo ato de designação, salvo se a alteração for para a Mesa Diretora.

Art. 5º Integram a Mesa Diretora do FEJuv/CE os seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro-Secretário;

IV - Segundo-Secretário;

V - Secretário-Executivo.

Parágrafo único. O cargo de Presidente será exercido privativamente pelo(a) Secretário(a) da Juventude do Estado do Ceará.

Art. 6º O regimento interno do FEJuv/CE disporá sobre:

I – o mandato e o processo de eleição do Vice-Presidente do FEJuv/CE, a ser conduzido pelo Plenário do Fórum;

II - a organização e o funcionamento:

a) da Mesa Diretora;

b) das Câmaras Temáticas; e

III - as regras aplicáveis nas hipóteses de impedimento e vacância.

Parágrafo único. O mandato do Vice-Presidente do FEJuv/CE terá duração de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 7º O FEJuv/CE se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação:

I - do Presidente do FEJuv/CE;

II - da Mesa Diretora do FEJuv/CE.

Parágrafo único. O quórum de instalação, de deliberação e as regras para a tomada de decisões do FEJuv/CE serão definidos em seu regimento interno.

Art. 8º Compete ao Plenário do FEJuv/CE deliberar, em caráter consultivo e recomendatório, sobre:

I – a eleição do Vice-Presidente, nos termos definidos em regimento interno;

II – a instituição das câmaras temáticas, definindo seus objetivos, composição e prazo de duração;

III – a aprovação de recomendações, moções, notas técnicas e propostas conjuntas a serem encaminhadas à Sejuv ou aos municípios;

IV – a proposição de ajustes ou alterações ao regimento interno, a serem submetidos à Sejuv.

Art. 9º A Sejuv, o Conselho Estadual de Juventude, a Assembleia Legislativa, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - Aprece, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público do Estado do Ceará, a Defensoria Pública do Estado do Ceará e a seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Ceará terão assegurada sua participação nas reuniões plenárias do FEJuv/CE, através de representantes convidados, com direito a voz.

Art. 10. O Plenário do FEJuv/CE poderá instituir câmaras temáticas, provisórias ou permanentes, com vistas à implantação das medidas relacionadas com as políticas públicas de juventude.

§ 1º Ato aprovado pelo Plenário estabelecerá os objetivos, a composição e o prazo para conclusão das atividades das câmaras temáticas.

§ 2º Os presidentes das câmaras temáticas poderão convidar especialistas de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, ou para subsidiar tecnicamente suas atividades, de acordo com as questões específicas relacionadas com as respectivas áreas de atuação.

Art. 11. A Secretaria-Executiva do FEJuv/CE e das câmaras temáticas será exercida pela Secretaria da Juventude.

Parágrafo único. O representante indicado pela Secretaria da Juventude será o Secretário-Executivo do FEJuv/CE.

Art. 12. Os membros do Plenário, da Mesa Diretora, das câmaras temáticas do FEJuv/CE e os convidados poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência, desde que assegurados:

I – a convocação prévia com pauta definida e ampla ciência dos membros;

II – a identificação e registro de presença dos participantes;

III – a lavratura de ata digital das reuniões realizadas por meio virtual.

Art. 13. A participação no FEJuv/CE e nas câmaras temáticas, provisórias ou permanentes, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. A organização, o funcionamento, as atribuições dos membros e os procedimentos do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Política Pública de Juventude - FEJuv/CE serão disciplinados por regimento interno, elaborado e aprovado pela Sejuv, podendo o Plenário propor alterações ou sugestões.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.927, de 05 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP PARA A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de Advogado na Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará - SPS; CONSIDERANDO o Parecer nº 0685/2012 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e o constante no Processo Administrativo NUP 47001.000752/2025-91; DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída a função de Advogado, exercida pela servidora FRANCISCA TANIA CARVALHO COUTINHO, matrícula nº 0006733-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP para a Secretaria da Proteção Social - SPS, nos termos do Parecer nº 0685/2012 - PGE.

§1º A função, ora redistribuída, passa a integrar o quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social - SPS, na mesma referência e grupo ocupacional, sendo extinta ao vagar.

§2º Com o cumprimento do art. 1º deste Decreto, ficarão os quadros da SAP e da SPS compostos na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.927, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE ADVOGADO		
ÓRGÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SAP	08 (OITO)	07 (SETE)
SPS	15 (QUINZE)	16 (DEZESSEIS)

*** *** ***

DECRETO N°36.928, de 05 de novembro de 2025.**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 47011.005022/2025-67 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
LUIZ RAMON TEIXEIRA CARVALHO	SEAS	3002355-2	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.929, de 05 de novembro de 2025.**CONCEDE E CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 10061.046865/2025-18 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
LILIA KELRY DE SOUSA NARCIZO	PMCE	308.409-1-7	Data de circulação no DOE

Art. 2º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR	PMCE	135.911-1-3	30/06/2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.930, de 05 de novembro de 2025.**CESSA E CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 10041.004779/2025-76 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR
SHEILIANE SALES LUZ	AESP	300.124-5-3	30/06/2025

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA	AESP	300202-5-1	Data de circulação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.931, de 05 de novembro de 2025.**DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA (GPES), DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP), NA FORMA DO ART. 9º DA LEI N°16.562, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – SUPESP, e estabelece a Gratificação de Pesquisa e Estudos em Segurança Pública – GPES; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 19.484, de 17 de outubro de 2025, que alterou o Anexo III da referida Lei nº 16.562, de 2018, redefinindo cargos e funções da estrutura organizacional da SUPESP; CONSIDERANDO o Decreto nº 36.487 de 31 de março de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos ocupantes de cargos em comissão das áreas de execução programática da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará – Supesp, relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, a Gratificação de Pesquisa e Estudos em Segurança Pública – GPES, instituída pelo art. 9º da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018.

Parágrafo único. Consideram-se cargos de execução programática, para fins deste Decreto, aqueles cuja atividade principal é a realização de pesquisas e a formulação de estratégias no âmbito da segurança pública.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de execução programática, que, com a nova estrutura, passaram a integrar a área de execução programática e foram nomeados após a publicação do Decreto nº 36.487, de 31 de março de 2025, farão jus à respectiva gratificação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua nomeação, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica convalidado o pagamento da GPES aos ocupantes de cargos de execução programática que já se encontravam nomeados e recebendo a referida gratificação, cujas denominações foram alteradas em razão do Decreto nº 36.487, de 31 de março de 2025, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º A gratificação de que trata este Decreto será devida exclusivamente durante o efetivo exercício do cargo e das atribuições previstas em lei, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.931, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ÁREA DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	VALOR GEPS	VIGÊNCIA RETROATIVA A PARTIR DE
Diretoria de Estatística e Geoprocessamento	FRANKLIN DE SOUSA TORRES	Diretor	DNS – 1	R\$ 5.837,62	01/04/2025
	ANTONIO MATHEUS OSTERNO LEITÃO	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	01/04/2025
	IZABELE DE PAULA BARROS	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	01/04/2025
	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	01/04/2025
	KAUA PEREIRA DE SOUSA	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	14/04/2025
	JULYET ALVES DO NASCIMENTO SILVA	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	02/05/2025
	LUCAS FILIPE SOUSA DE ANDRADES	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	02/05/2025

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.931, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ÁREA DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	VALOR GEPS	VIGÊNCIA INICIAL A PARTIR DE
Diretoria de Estratégia e Segurança Pública	GONÇALO EDUARDO BARRETO ARAÚJO	Diretor	DNS – 1	R\$ 5.837,62	13/04/2023
	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FILHO	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	13/04/2023
	RAFAEL BARBOSA GONÇALVES	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	13/04/2023
	FLÁVIO DO NASCIMENTO MOREIRA JÚNIOR	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	01/04/2025
	ANTONIO CLEBIO DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	13/04/2023
	FILIPE SOUSA DE BRITO	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	22/04/2025
	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MAIA	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	02/05/2025
Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública	JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	Diretor	DNS – 1	R\$ 5.837,62	15/09/2025
	ESTEVÃO LIMA ARRAYS	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	14/04/2025
	JAMILY SANTOS SOUSA	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	15/09/2025
	MÁRCIA PAULA CHAVES VIEIRA	Assessor I	DNS – 2	R\$ 4.540,37	10/09/2025
	LUCIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	12/08/2024
	JOSE DYEGO DE SOUZA SANTOS	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	15/04/2025
	LETÍCIA MORAIS DOS SANTOS	Assessor II	DNS – 3	R\$ 2.594,49	01/10/2025

*** *** ***

DECRETO Nº36.932, de 05 de novembro de 2025.**INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a relevância da adoção de modelos de cooperação federativa, envolvendo Estado e municípios, na efetivação de políticas que ensejam o fortalecimento da segurança pública, evitando a fragmentação de ações em prejuízo dos resultados esperados nessa relevante área; CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), previstos na Lei Federal nº 13.675/2018, que estabelece a cooperação federativa como fundamento da política nacional de segurança; CONSIDERANDO a absoluta importância do fortalecimento institucional das guardas e demais estruturas municipais voltadas à promoção da segurança pública; CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar com os municípios mecanismos de apoio técnico, intercâmbio de informações e compartilhamento de recursos; CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado com o combate à violência e a promoção de um ambiente seguro e justo para todos, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Programa Estadual Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (PISP), objetivando promover e fomentar a cooperação institucional, técnica, estratégica e operacional entre Estado e municípios na área da segurança pública.

Art. 2º O PISP será implementado por meio das seguintes estratégias:

I – promoção de ações integradas entre os órgãos de segurança pública estaduais e municipais, com planejamento conjunto, padronização de protocolos e comando coordenado, sempre que possível e/ou solicitado;

II – oferta de capacitações continuadas aos agentes das forças de segurança municipais, promovendo formação técnica e intercâmbio de boas práticas;

III - fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta;

IV – disponibilização, cessão ou repasse de equipamentos e outros meios operacionais necessários, conforme critérios definidos pela SSPDS/CE;

V – estruturação de comitês territoriais de governança, compostos por representantes das forças de segurança e dos municípios, para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações;

VI - compartilhamento de dados e informações.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados e informações, no âmbito do PISP, observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018), ficando o acesso a dados condicionado à adoção pelos municípios de políticas e protocolos de segurança da informação, conforme legislação vigente e as normas técnicas estabelecidas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, que poderá auditar o uso dos dados a qualquer tempo.

Art. 3º Para aderir ao PISP, o município deverá:

I - possuir guarda municipal, com efetivo próprio e concursado, nos termos da legislação vigente;

II - contar com uma estrutura administrativa para a segurança pública municipal, como Secretaria Municipal de Segurança Pública ou órgão equivalente;

III - possuir, pelo menos, um efetivo de 10 (dez) agentes efetivos na guarda municipal;

IV - dispor de sistemas de controle interno e externo do município ou da própria Guarda Municipal, no momento da assinatura do termo de adesão ou apresentar proposta para sua implementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do instrumento.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo, a adesão ao PISP dar-se-á mediante assinatura de termo de adesão, a ser formalizado entre o município interessado e o Estado.

Art. 4º O município que, na vigência do PISP, deixar de atender aos requisitos mínimos de adesão, será dele desligado.

Art. 5º A coordenação do PISP caberá à SSPDS, que estabelecerá, por portaria e no prazo de 60 (sessenta) dias, diretrizes, planos de ação conjuntos, critérios de avaliação e procedimentos complementares.

Parágrafo único. A Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – Supesp se responsabilizará pela elaboração das metodologias de monitoramento, de avaliação do desempenho e de análise de resultados das ações implementadas.

Art. 6º O PISP será objeto de avaliação anual de seu impacto nos municípios, bem como de revisão bianal do cumprimento de obrigações dos pactuantes, conforme estabelecido no instrumento de adesão, contados os prazos da publicação deste Decreto.

Art. 7º Os municípios que apresentarem desempenho destacado na execução das ações do PISP, conforme critérios técnicos e indicadores definidos pela SSPDS, poderão receber o reconhecimento Boa Prática em Segurança Pública Municipal, como forma de estímulo à cooperação, à inovação e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Estado do Ceará, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos recursos do Tesouro Estadual, o Estado poderá celebrar instrumentos de cooperação com a União, demais entes federativos, firmar parcerias público-privadas, acordos com organismos internacionais e obter financiamentos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.933, de 05 de novembro de 2025.**APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DO TURISMO (SETUR).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 36.787, de 20 de agosto de 2025, que alterou a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Setur e Decreto nº 35.072 de 22 de dezembro de 2022, que regulamenta a Setur; CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparéncia dos atos do governo, DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Turismo, na forma que integra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35.072 de 22 de dezembro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.933, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

TÍTULO I

SECRETARIA DE TURISMO (SETUR)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria do Turismo (Setur), criada pela Lei nº 12.456, de 16 de junho de 1995, redefinida sua competência de acordo com o art.37 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e reestruturada de acordo com o Decreto nº 33.005, de 11 de março de 2019, constitui órgão da Administração Direta Estadual, de natureza substantiva, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria do Turismo tem como missão promover uma experiência fascinante ao turista, valorizando o nosso povo, a cultura, a diversidade e as potencialidades locais, garantindo o turismo como vetor de desenvolvimento econômico, inclusão social e sustentabilidade. Competindo-lhe:

I - planejar, coordenar, executar, fiscalizar, promover, informar, integrar e supervisionar as atividades pertinentes ao turismo, fomentar o seu desenvolvimento através de investimentos locais, nacionais e estrangeiros;

II - realizar a capacitação e qualificação do segmento envolvido com o turismo;

III - implantar as políticas do Governo no setor;

IV - estimular o turismo de negócios, serviços e o ecoturismo;

V - fomentar a capacitação e qualificação do segmento envolvido com o turismo;

VI - articular a captação de recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e internacionais para o fomento do turismo;

VII - elaborar e implementar, em parceria com Secretaria da Proteção Social, a Secretaria das Mulheres, a Secretaria dos Direitos Humanos e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, políticas específicas para combate permanente ao turismo sexual;

VIII - articular a ampliação e manutenção da infraestrutura para o turismo;

IX - promover e consolidar a imagem do Ceará como destino turístico;

X - construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso; e

XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art. 3º A Secretaria do Turismo tem como visão ser um destino turístico de referência nacional e internacional com excelência em políticas públicas, sustentabilidade e inovação até 2028.

Art. 4º São valores da Secretaria do Turismo (Setur):

I - ética;

II - inovação;

III - pluralidade;

IV - receptividade;

V - sustentabilidade; e

VI - compromisso com a missão institucional.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional básica da Secretaria do Turismo (Setur) é a seguinte:

I. DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Turismo (SEC)

II. GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretário Executivo do Turismo (Sexec-TUR)

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

III. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Assessoria de Comunicação (Ascom)

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)

IV. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Articulação e Captação de Negócios Turísticos (Coant)

- 4.1. Célula de Captação de Negócios Turísticos (Cecan)

- 4.2. Célula de Estudos de Viabilidade de Projetos Turísticos (Cevit)

5. Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Turísticos (Codep)

- 5.1. Célula de Desenvolvimento Técnico (Cedet)

- 5.2. Célula de Articulação Monitoramento de Projetos Turísticos (Cemop)

6. Coordenadoria de Promoção e Marketing (Copma)

- 6.1. Célula de Promoção e Marketing do Mercado Local e Nacional (CPMLN)

- 6.2. Célula de Promoção e Marketing do Mercado Internacional (Cepmi)

7. Coordenadoria de Qualificação dos Destinos e Produtos Turísticos (Codet)

- 7.1. Célula de Capacitação e Qualificação (Cecaq)

- 7.2. Célula de Estudos e Pesquisas (CEEPE)

8. Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos (Suget)

- 8.1. Coordenadoria de Gestão do Centro de Eventos do Ceará (Cocec)

- 8.2. Coordenadoria de Gestão do Centro de Convenções do Cariri (Cocar)

9. Superintendência de Aeroportos (Supae)

- 9.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos e Tarifas Aeroportuárias (Cocta)

- 9.2. Coordenadoria de Fiscalização e Manutenção Aeroportuária (Comae)

- 9.3. Coordenadoria de Projetos e Investimentos Aeroportuários (Copia)

V. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)

11. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

- 11.1. Célula Financeira e Contábil (Cefic)

- 11.2. Célula Administrativa (Celad)

- 11.3. Célula de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Cegep)

12. Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec)

13. Coordenadoria de Logística de Transporte (Cotra)

14. Unidade de Gerenciamento dos Projetos (UGP-CAF)

VI. ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual do Turismo

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DO TURISMO

Art. 6º Constituem atribuições básicas do Secretário do Turismo, além das previstas na Constituição Estadual:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;



- III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
 - IV - despachar com o Governador do Estado;
 - V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;
 - VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
 - VII - delegar atribuições ao Secretário Executivo da área programática e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;
 - VIII - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;
 - IX - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
 - X - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
 - XI - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
 - XII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
 - XIII - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;
 - XIV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
 - XV - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;
 - XVI - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
 - XVII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
 - XVIII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;
 - XIX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos; e
 - XX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.
- Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Turismo, a Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna do Turismo e os Órgãos de Assessoramento ficam subordinados diretamente ao Secretário do Turismo.

TÍTULO IV DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR CAPÍTULO I

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS

Art. 7º Compete a Secretaria Executiva do Turismo (Sexec-TUR):

- I - auxiliar a Direção Superior na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
 - II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dos planos, projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento do turismo estadual;
 - III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Setur com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais;
 - IV - promover reuniões de monitoramento quanto as diretrizes implementadas para subsidiar as ações realizadas nas áreas de meio ambiente, estudo, pesquisa, patrimônio histórico e infraestrutura dos projetos especiais e dos equipamentos turísticos geridos pela Setur em articulação com os órgãos/entidades competentes;
 - V - acompanhar e monitorar atividades relativas à qualificação da infraestrutura e equipamentos turísticos relacionados ao fortalecimento dos destinos e regiões turísticas;
 - VI - assessorar o Secretário do Turismo em matéria de promoção e marketing do destino Ceará nos Mercados Local, Nacional e Internacional;
 - VII - gerir e coordenar as áreas aeroportuário e aeronáutica, junto ao Secretário de Turismo, junto a órgãos reguladores, grupos de interesse e concessionários, bem como a análise de viabilidade financeira de novos projetos e investimentos; e
 - VIII - exercer outras atividades correlatas.
- Parágrafo Único. Ficam sob a subordinação do Secretário Executivo do Turismo as seguintes coordenadorias: a Coordenadoria de Articulação e Captação de Negócios Turísticos (Coant), a Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Turísticos (Codep), a Coordenadoria de Promoção e Marketing (Copma), a Coordenadoria de Qualificação dos Destinos e Produtos Turísticos (Codet), a Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos (Suget) e a Superintendência de Aeroportos (Supae).

CAPÍTULO II DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Compete a Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI):

- I - auxiliar a Direção Superior na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
 - II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob sua subordinação e supervisionar a aplicação destas quanto as atividades voltadas ao fortalecimento do turismo estadual, subsidiando os demais Secretários na tomada de decisão;
 - III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna com a Secretaria Executiva da Setur, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e
 - IV - exercer outras atividades correlatas.
- Parágrafo único. Ficam sob a subordinação do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna as seguintes coordenadorias: a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), a Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi), a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec), a Coordenadoria de Logística de Transporte (Cotra), a Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP – CAF).

TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DO TURISMO (SETUR) CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I

Da Assessoria Jurídica

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

- I - prestar Assessoria Jurídica, controle de legalidade e legitimidade de atos administrativos e seus procedimentos sobre assuntos de natureza jurídica de interesse da Setur;
- II - analisar e emitir parecer, nos processos executados pela Setur, quando solicitado pelo Secretário do Turismo, Secretário Executivo do Turismo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Coordenadores e Assessores, observadas as competências legais;
- III - participar de discussões e reuniões pertinentes as áreas de atuação da Setur;
- IV - apoiar na área de sua competência, as unidades orgânicas na execução de projetos e atividades;
- V - assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de leis, minutas de decretos, contratos, convênios, instruções normativas e demais instrumentos legais propostos pela Setur
- VI - compilar ementários atualizados de leis e decretos estaduais, e acompanhar a publicação oficial da legislação federal que impacte nas competências da Setur;
- VII - fornecer à Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE) as informações que auxiliem na defesa do Estado na esfera judicial e administrativa, bem como acompanhar todos os assuntos e ações judiciais de interesse da Setur, em tramitação naquele órgão;
- VIII - analisar e visar os editais de licitações;
- IX - analisar as impugnações e recursos interpostos nos processos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- X - analisar a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria do Turismo seja parte, e submeter os relatórios à Direção Superior para análise e direcionamento;
- XI - registrar e acompanhar a adimplência de convênios e de outros instrumentos congêneres, no sistema corporativo do governo do estado;
- XII - acompanhar e controlar, juntamente com a Célula Financeira e Contábil da Setur, os desembolsos dos recursos provenientes dos contratos de financiamento, e dos recursos provenientes dos convênios e/ou contratos de repasse celebrados com os órgãos estaduais e federais;
- XIII - monitorar a Célula Financeira e Contábil da Setur quanto do acompanhamento das solicitações de resarcimentos, junto aos órgãos repassadores dos recursos, relativos às antecipações de contrapartidas efetuadas pelo Tesouro Estadual;
- XIV - notificar os convenentes acerca da irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas e articular a regularização das pendências;



XV - sugerir ao Secretário a instauração de Tomada de Contas Especial para os casos comprovados de irregularidade nas prestações de contas;

XVI - monitorar a solicitação da Célula Financeira e Contábil da Setur junto à Secretaria da Fazenda quanto ao aporte de recursos de contrapartida na conta específica dos projetos relativos a contratos de financiamento, contratos de empréstimo, convênios federais e contratos de repasse, celebrados com o Governo do Estado do Ceará;

XVII - acompanhar a adimplência dos órgãos estaduais através da consulta do Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC);

XVIII - prestar informações e disponibilizar documentos para subsidiar a elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) e auditorias;

XIX - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;

XX - assessorar juridicamente na elaboração e orientar quanto aos prazos para envio de informações solicitadas ou requisitadas pelo Poder Judiciário ou por outros órgãos públicos;

XXI - analisar processos e atos administrativos submetidos a seu exame, no que se refere aos aspectos jurídicos e legais;

XXII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos ao seu exame;

XXIII - acompanhar, no Diário Oficial do Estado (DOE), a publicação de instrumentos normativos de interesse da Setur;

XXIV - assessorar juridicamente as áreas técnicas quando das fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de órgãos federais na documentação dos órgãos da Administração Pública Estadual extintos, que se encontram sob a responsabilidade da Setur; e

XXV - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Assessoria de Comunicação

Art. 10. Compete à Assessoria de Comunicação (Ascom):

I - manter articulação com a imprensa local, nacional e internacional;

II - realizar receptivos de imprensa para jornalistas, blogueiros e influenciadores digitais do Brasil e de outros países que procuram o Ceará para produzir material de cunho jornalístico com objetivo de ampliar a promoção do Ceará como destino turístico;

III - subsidiar os meios de comunicação com textos, material fotográfico e vídeos destinados à produção de matérias jornalísticas sobre os atrativos turísticos do Ceará e as ações da Secretaria do Turismo do Estado;

IV - promover, planejar e acompanhar ações de relações públicas para dar visibilidade às ações do Governo do Estado na área do turismo;

V - monitorar continuamente o portal institucional da Setur (www.setur.ce.gov.br) e demais sítios eletrônicos de caráter promocional, assegurando sua atualização, integridade e funcionalidade, qualificando-os como instrumentos de divulgação e comercialização do Produto Turístico Ceará;

VI - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;

VII - prestar assessoramento à Direção Superior e à Gerência Superior da Setur;

VIII - propor discursos e mensagens a serem veiculadas pela Setur;

IX - promover a articulação com as áreas de gestão corporativa de comunicação e publicidade do Governo do Estado, coordenadas pela Casa Civil, mantendo-as informadas sobre assuntos pertinentes à Setur, além de atender às demandas das referidas coordenadorias;

X - definir com a Direção Superior e Gerência Superior o conteúdo dos assuntos a serem tratados nas entrevistas à imprensa;

XI - acompanhar a Direção Superior, e Gerência Superior e demais colaboradores da Setur em entrevistas à imprensa; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

Art. 11. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi):

I - prestar assessoramento técnico à Direção, à Gerência Superior e às unidades administrativas da Setur, nos assuntos referentes a sua área de atuação;

II - elaborar o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno em alinhamento com a Gestão Superior da Setur;

III - elaborar documentos que registrem os resultados dos trabalhos e atividades desenvolvidas a serem apresentadas à gestão da Setur;

IV - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) pelo Gestor Máximo da Setur;

V - acompanhar a implementação das orientações, recomendações e determinações feitas para as áreas de execução programática e instrumental da Setur, oriundas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e de outros órgãos de controle interno e externo;

VI - auxiliar na interlocução da Setur com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

VII - atuar no processo de gerenciamento de riscos da Setur, preferencialmente, como instância tática, na forma dos arts. 9º e 11, do Decreto Estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020;

VIII - selecionar, em alinhamento com a gestão, os processos críticos e atuar no gerenciamento dos riscos e dos controles, mediante apoio e facilitação na identificação, análise e avaliação dos riscos, do seu tratamento e, em especial, dos controles internos estabelecidos para mitigá-los;

IX - verificar e monitorar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Setur, bem como a adoção de práticas corretivas, quando necessário, utilizando inclusive as trilhas de controle e demais ferramentas disponibilizadas pela CGE;

X - monitorar, em consonância com o inciso II, deste artigo, processos, atividades, riscos e controles que se mostrem relevantes no contexto de atuação da gestão da Setur, visando a sua adequada execução, a exemplo de:

a) atividades de gestão dos contratos, contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Setur;

b) regular funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública; do Comitê Setorial de Acesso à Informação; e do Comitê Setorial de Proteção de Dados;

c) adoção das medidas de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Setur, quando necessárias;

d) efetivo cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Setur;

e) prática regular de disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Setur; e

f) cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Setur.

XI - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade de informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos, e outras geradas pela Setur, em consonância com o inciso II, deste artigo;

XII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, as recomendações direcionadas à Setur, expedidas por órgãos de controle externos;

XIII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, suas instruções direcionadas às áreas internas da Setur, originárias de sua atuação como Unidade Setorial de Controle Interno;

XIV - gerenciar os processos típicos, da própria Unidade Setorial de Controle Interno, contemplando mapeamento e redesenho, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos dos processos críticos;

XV - prestar apoio aos órgãos de controle, durante atividades realizadas no âmbito da Setur;

XVI - prestar assistência direta e imediata aos Secretários e demais unidades orgânicas da Setur nos assuntos de competência do controle interno;

XVII - zelar pela qualidade e pela independência do Controle Interno no âmbito da Setur;

XVIII - realizar outras atividades correlatas de controle interno, tais como:

a) oferecer orientações técnicas na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, de forma proativa ou quando solicitado;

b) articular, acompanhar e apoiar a implementação das ações relacionadas ao Programa de Integridade na Setur; e

c) promover ações de divulgação, orientação e treinamento internos quanto à Gestão de Riscos no âmbito da Setur a qual pertencem, observados os normativos vigentes e orientações fornecidas pela CGE.

XIX - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Nacional 13.460/2017;

XX - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

XXI - auxiliar na interlocução da Setur com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XXII - realizar atendimento presencial de ouvidoria ao cidadão;

XXIII - receber, analisar, dar tratamento e responder as manifestações apresentadas pelo cidadão e demais usuários, com exceção dos casos previstos no art. 12, inciso XIV, e art. 13 do Decreto nº 33.485/2020, sob a coordenação e orientação da CGE;

XXIV - receber, analisar, dar tratamento e responder denúncias e comunicações de irregularidade a que se refere o art. 20 do Decreto nº 33.485/2020, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário do serviço público;

XXV - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Setur, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XXVI - colaborar e acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXVII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Setur, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;



XXVIII - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Nacional nº 13.460/2017;

XXIX - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, além de remeter à CGE os dados e informações, sempre que solicitado;

XXX - contribuir com o planejamento e a gestão da Setur a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas e das avaliações de políticas e serviços públicos;

XXXI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

XXXII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios recebidos;

XXXIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e à Setur, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXXIV - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações à sub-rede de ouvidorias previstas no art. 11, §1º, limitado ao previsto na Lei Nacional 13.460/2017 e no Decreto nº 33.485/2020; e

XXXV - exercer outras atividades correlatas ou determinadas pela Gestão Superior.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Coordenadoria de Articulação e Captação de Negócios Turísticos

Art. 12. Compete à Coordenadoria de Articulação e Captação de Negócios Turísticos (Coant):

I - coordenar as ações de identificação, captação e orientação de investimentos turísticos, promovendo a articulação entre os investidores, os órgãos públicos e privados e os diversos setores do Governo do Estado, para viabilizar e agilizar os processos de investimento e financiamento;

II - coordenar as ações de articulação com os organismos nacionais e internacionais, para a captação de recursos financeiros e parcerias para o desenvolvimento de projetos;

III - incentivar, articular e acompanhar a participação do empresariado em eventos e missões no Brasil e no exterior para manter as relações comerciais no âmbito do turismo;

IV - acompanhar a execução de serviços e de contratos que lhe forem designados;

V - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

VI - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.13. Compete à Célula de Captação de Negócios Turísticos (Cecan):

I - atuar proativamente na identificação, captação e orientação de investimentos turísticos promovendo a articulação entre os investidores e os órgãos públicos e privados para viabilizar e agilizar os processos de investimento e financiamento;

II - participar e incentivar a participação do empresariado em eventos e missões no Brasil e no exterior para manter as relações comerciais no âmbito do turismo;

III - monitorar as obras de infraestrutura pública de interesse turístico;

IV - promover a inserção da dimensão ambiental em todo planejamento a ser realizado, acompanhando junto aos órgãos ambientais o processo de licenciamento de todas as obras de infraestrutura pública e privada;

V - regulamentar os mecanismos para a criação de um sistema de incentivos fiscais, financeiros e de infraestrutura voltados para a atividade turística;

VI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

VII - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.14. Compete à Célula de Estudos de Viabilidade de Projetos Turísticos (Cevit):

I - atuar proativamente na articulação com organismos nacionais e internacionais, a exemplo do Ministério do Turismo (MTur), Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organização Mundial do Turismo (OMT) e outros, identificando os programas e projetos de interesse para o estabelecimento de captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, capacitação, promoção, desenvolvimento institucional e outras ações necessárias para concretizar os objetivos de desenvolvimento sustentável do turismo do Estado do Ceará;

II - articular sistematicamente junto ao Governo Federal para a alocação de recursos do Orçamento Geral da União em obras de infraestrutura pública e em implantação, reformas e instalações de equipamentos turísticos;

III - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

IV - acompanhar a execução de serviços e de contratos que lhe forem designados;

V - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Turísticos

Art. 15. Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Turísticos: (Codep):

I - coordenar as ações de articulação com os organismos nacionais e internacionais, para a captação de recursos financeiros e parcerias para o desenvolvimento de novos projetos especiais;

II - coordenar e monitorar as ações na área de meio ambiente, patrimônio histórico, infraestrutura e fortalecimento institucional, contemplados nos programas especiais que visem o fortalecimento do turismo, em articulação com os órgãos/entidades competentes;

III - coordenar e monitorar as ações na área de desenvolvimento institucional dos projetos especiais;

IV - identificar as potencialidades de atração de cooperação técnica junto às fontes oficiais nacionais e/ou estrangeira;

V - buscar oportunidades de financiamento interno ou externo para implementação de projetos especiais de interesse do turismo do Estado;

VI - coordenar as negociações de acordos e convênios de cooperação técnica, proveniente do país ou de exterior, realizados com órgãos estaduais;

VII - participar de conselhos relacionados ao meio ambiente, patrimônio histórico e afins;

VIII - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

IX - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete à Célula de Desenvolvimento Técnico (Cedet):

I - gerenciar, como unidade gestora, a execução de projetos especiais;

II - gerenciar as ações de articulação com os organismos nacionais e internacionais, para a captação de recursos financeiros e parcerias para o desenvolvimento de novos projetos especiais;

III - acompanhar a execução de serviços e de contratos que lhe forem designados;

IV - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

V - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 17. Compete à Célula de Articulação e Monitoramento de Projetos Turísticos (Cemop):

I - gerenciar a execução e acompanhamento das ações nas áreas de meio ambiente, patrimônio histórico e infraestrutura em articulação com os órgãos/entidades competentes;

II - analisar e emitir pareceres com relação aos projetos e estudos em execução e a serem executados, que estejam vinculados ao meio ambiente, patrimônio histórico e infraestrutura;

III - orientar as instituições envolvidas em projetos especiais na área do turismo, no tocante a elaboração de projetos técnicos, contratos e convênios referentes às áreas de meio ambiente, patrimônio histórico e infraestrutura;

IV - viabilizar as ações necessárias à obtenção de novos recursos junto às instituições de crédito e de cooperação técnica, bem como auxiliar a prestação de contas dos recursos utilizados;

V - gerenciar a execução e acompanhamento dos programas especiais em andamento na área de desenvolvimento institucional;

VI - analisar e emitir pareceres com relação aos projetos e estudos em execução a serem executados na área de desenvolvimento institucional;

VII - orientar as instituições envolvidas nos projetos especiais, no tocante à elaboração de projetos técnicos, contratos e convênios referentes à área de desenvolvimento institucional;

VIII - viabilizar as ações necessárias à obtenção de novos recursos, bem como auxiliar a prestação de contas dos recursos utilizados;

IX - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

X - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

XI - exercer outras atividades correlatas.



Seção III

Da Coordenadoria de Promoção e Marketing

Art.18. Compete à Coordenadoria de Promoção e Marketing (Copma):

- I - representar a Setur junto a qualquer órgão municipal, estadual e federal quando designado, no âmbito da sua competência;
- II - realizar ações interativas com o poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada visando atingir maior eficiência nas ações de desenvolvimento do turismo;

III - promover o destino Ceará nos Mercados Local, Nacional e Internacional;

IV - coordenar, planejar e executar o Plano de Marketing do Destino Turístico Ceará;

V - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

VI - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.19. Compete à Célula de Promoção e Marketing do Mercado Local e Nacional (CPMLN):

I - promover e fortalecer o Ceará como Destino Turístico Local e Nacional;

II - executar ações de apoio à captação e realização de eventos;

III - desenvolver e apoiar eventos para o fortalecimento do turismo nas diversas regiões do Estado;

IV - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

V - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.20. Compete à Célula de Promoção e Marketing do Mercado Internacional (CEPMI):

I - promover e fortalecer o Ceará como Destino Turístico Internacional;

II - executar ações de apoio à captação e realização de eventos;

III - desenvolver e apoiar eventos para o fortalecimento do turismo nas diversas regiões do Estado;

IV - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

V - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Coordenadoria de Qualificação dos Destinos e Produtos Turísticos

Art. 21. Compete à Coordenadoria de Qualificação dos Destinos e Produtos Turísticos (Codet):

- I - promover a consolidação dos destinos turísticos de acordo com as especificidades naturais, culturais e humanas de cada macrorregião, região e município turístico, promovendo o desenvolvimento local, urbano e regional;

II - estabelecer instruções técnicas para subsidiar as intervenções nas atividades do turismo, dando suporte técnico relativo a provimento de infraestrutura;

III - consolidar os corredores turísticos estruturantes, propiciando o ordenamento e a implantação de infraestrutura básica, turística e acessos;

IV - implementar e consolidar modelo de gestão compartilhada através dos fóruns regionais do turismo e cultura;

V - atuar junto à cadeia produtiva, bem como fomentar a intersetorialidade no âmbito local e regional;

VI - promover, estimular e fortalecer o desenvolvimento das regiões turísticas, criando e promovendo instâncias de gestão regional;

VII - estruturar roteiros turísticos integrados e temáticos;

VIII - formular política estratégica do turismo e a sua sistematização no Plano do Turismo do Estado;

IX - implementar o Plano do Turismo do Estado, por meio de integração das ações das instâncias regionais do Conselho Estadual do Turismo e dos Fóruns de Turismo;

X - estruturar o ordenamento territorial do Estado em regiões, destinos, roteiros e produtos turísticos balizados pela segmentação da oferta e demanda turística;

XI - acompanhar e avaliar o processo de regionalização com efetiva atuação das instâncias de governança no âmbito municipal, estadual e nacional;

XII - promover e integrar as ações da Setur entre as esferas públicas, o setor privado, comunidades, conselhos e fóruns;

XIII - realizar estudos e pesquisas sobre a atividade turística;

XIV - gerar indicadores básicos permitindo avaliar e monitorar os impactos da atividade turística em suas dimensões econômica social e ambiental;

XV - avaliar qualitativa e quantitativa o perfil do turista nacional e estrangeiro e seus impactos de caráter econômico e social;

XVI - disseminar as informações para fins de avaliação e monitoramento do turismo;

XVII - qualificar a infraestrutura e equipamentos turísticos relacionados ao fortalecimento dos destinos e regiões turísticas;

XVIII - efetuar levantamentos e estudos sobre necessidades de capacitação;

XIX - formular oferta de cursos para qualificação de profissionais e empresários que integram a cadeia produtiva do turismo;

XX - classificar, cadastrar, monitorar e controlar a qualidade dos serviços turísticos ofertados;

XXI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

XXII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete à Célula de Capacitação e Qualificação (Cecaq):

I - desenvolver programas de formação e capacitação para agentes multiplicadores/formadores visando à capacitação profissional, a conscientização turística e à educação ambiental;

II - estabelecer convênios e intercâmbios com o Ministério do Turismo (MTur), Universidades e Instituições Nacionais e Internacionais, visando a formação profissional no âmbito do turismo;

III - desenvolver programas educacionais nas escolas, por meio de treinamento de professores e campanhas em parcerias com as prefeituras e demais instituições públicas e privadas;

IV - monitorar ações do programa de qualificação dos serviços turísticos no tocante às funções de cadastramento, classificação, controle de qualidade e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos das empresas, empreendimentos e equipamentos turísticos;

V - receber e apurar denúncias contra prestadores de serviços turísticos, aplicando soluções de acordo com a legislação vigente;

VI - garantir a qualidade dos serviços turísticos prestados no âmbito do estado;

VII - monitorar o cumprimento das normas legais pelos prestadores de serviços turísticos;

VIII - participar e realizar jornadas técnicas de qualidade;

IX - levantar as necessidades do treinamento do mercado de trabalho nos diversos setores que integram a cadeia produtiva do turismo;

X - realizar a qualificação profissional empresarial, monitorando e avaliando os resultados alcançados;

XI - desenvolver e implementar mecanismos de qualificação para agentes de viagens, jornalistas e professores do ensino fundamental;

XII - propor e incentivar ajustes de melhorias da qualidade e adequação do ensino superior às necessidades do mercado;

XIII - apoiar programas de pós-graduação, atualização técnico-operacional em turismo, pesquisa e produção de publicação;

XIV - propor a inserção do turismo na transversalidade curricular do ensino básico e fundamental;

XV - promover campanhas para conscientização da sociedade para o turismo;

XVI - criar e implantar programas de incentivo à certificação, recomendando a certificação ISO;

XVII - integrar e participar das ações do Fórum de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

XVIII - realizar e gerenciar o inventário da oferta turística em nível estadual;

XIX - realizar e atualizar o ordenamento turístico no âmbito dos municípios e regiões turísticas já constituídas, promovendo a integração e o compromisso dos atores envolvidos no processo de fortalecimento da regionalização;

XX - organizar, integrar e ampliar a oferta turística, gerando novos produtos e qualificar os destinos indutores, polos, roteiros e produtos turísticos existentes;

XXI - identificar, solucionar problemas relacionados com serviços e infraestrutura que influenciam na qualidade dos produtos turísticos;

XXII - identificar, elaborar e encaminhar projetos de obras e de serviços junto aos órgãos oficiais de turismo da Unidade Federativa (UF), para fins de análise atendimento técnico e financeiro;

XXIII - implantar e acompanhar projetos turísticos específicos de responsabilidade da Célula de Capacitação e Qualificação;

XXIV - identificar e propor ações relativas à melhoria e adequação de obras e serviços a cargo da iniciativa privada do poder público municipal, estadual e federal;

XXV - estabelecer critérios para acompanhar, monitorar e avaliar projetos específicos;

XXVI - elaborar projetos e captar recursos necessários à sua implantação;

XXVII - negociar com órgãos públicos e privados, visando o compromisso ambiental e a implementação de diretrizes voltadas para a gestão de áreas turísticas degradadas;

XXVIII - propor a adequação e implementação da infraestrutura básica para atender pessoas portadoras de deficiência física, acompanhando a sua aplicação nos empreendimentos turísticos;

XXIX - prestar orientações e transmitir informações a pessoas ou grupos nos postos de informações turísticas;



XXX - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;
 XXXI - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e
 XXXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete à Célula de Estudos e Pesquisas (CEEPE):

I - mensurar os agregados e indicadores turísticos do Ceará e realizar pesquisas sistemáticas e levantamento da oferta e demanda turística, compreendendo fluxos, perfil do turista e indicadores turísticos;

II - realizar estudos e pesquisas de mercados turísticos, emissores e concorrentes, incluindo análise de vantagens comparativas, participação nos mercados emissores e definição nos mercados estratégicos;

III - realizar estudos sobre o impacto na economia, incluindo análise dos indicadores econômicos e a participação do turismo no Produto Interno Bruto (PIB), na arrecadação tributária e na geração de emprego;

IV - acompanhar e participar dos estudos e pesquisas de interesse turístico realizadas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), Ministério do Turismo (MTUR) e Organização Mundial do Turismo (OMT);

V - auxiliar o Ministério do Turismo (MTUR) quanto ao Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) do Estado;

VI - identificar e mensurar os municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro;

VII - realizar pesquisas pelo meio mais rápido e conveniente possível, no sentido de obter a ocupação hoteleira nos diversos meios de hospedagem existentes, bem como, em relação aos outros prestadores de serviços turísticos, ou que estejam direta ou indiretamente relacionados com o desenvolvimento do setor;

VIII - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

IX - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos

Art. 24. Compete à Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos (Suget):

I - coordenar as diretrizes das atividades relacionadas a conservação e manutenção dos equipamentos turísticos;

II - planejar e acompanhar as ações de manutenção das condições dos prédios dos equipamentos turísticos da Setur;

III - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

IV - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Coordenadoria de Gestão do Centro de Eventos do Ceará (Cocec):

I - coordenar as ações mercadológicas voltadas para a ocupação do Centro de Eventos do Ceará – CEC (em parceria com entidades, organizações e empresas);

II - captar e atrair eventos em parceria com entidades, organizações e empresas que realizam atividades comerciais que alimentam este segmento;

III - promover o CEC junto aos clientes potenciais;

IV - apoiar a captação, a geração e realização de eventos nacionais e internacionais e de grande porte na cidade;

V - apoiar à captação de eventos junto a Fundação XXVII de Setembro - Fortaleza Convention & Visitors Bureau (FCVB);

VI - garantir a Fundação XXVII de Setembro - Fortaleza Convention & Visitors Bureau (FCVB) informações atualizadas sobre a estrutura turística da cidade e para o segmento, para garantir a captação de candidaturas confiáveis e convincentes;

VII - estimular a organização e realização de vistos técnicos por parte do turismo de negócios;

VIII - estabelecer parcerias com as instituições públicas e privadas como forma de viabilizar projetos de interesse do CEC;

IX - desenvolver ações voltadas para a articulação com os arranjos produtivos locais, integrantes do Turismo de Negócios e Eventos;

X - agregar a atratividade do destino com a integração das atividades dos eventos, com fins de elevar um maior número de turistas e por um maior período de tempo, buscando diferenciais, criatividade e competitividade;

XI - representar o poder público perante o setor privado no que diz respeito as ações desenvolvidas pelo Centro de Eventos do Ceará;

XII - efetuar as reservas de espaços no Centro de Eventos do Ceará (CEC) em observância às especificações e comprovações contidas no seu regulamento;

XIII - conceder autorização de uso do espaço do CEC, mediante cumprimento e aprovação, conforme previsto no seu regulamento;

XIV - supervisionar o estrito cumprimento do projeto do evento aprovado atestando o cumprimento dos critérios estabelecidos nas especificações e na montagem e desmontagem das instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e rede de dados;

XV - monitorar as atividades das áreas envolvidas no processo de produção do evento, o atendimento e a prestação dos serviços, garantindo a realização do evento conforme descrição contratual;

XVI - adotar todas as medidas de segurança recomendadas nas dependências do CEC;

XVII - adotar medidas civis e criminais cabíveis, relativas ao cumprimento das normas existentes;

XVIII - promover a retirada de toda e qualquer pessoa por apresentação ou comportamento contrário aos bons costumes ou que se recuse a obedecer às recomendações de segurança do público, do evento e do patrimônio;

XIX - implantar e gerenciar a qualidade no atendimento ao cliente;

XX - estabelecer contato com clientes a fim de fortalecer o relacionamento, buscando sua retenção e fidelização;

XXI - acompanhar e analisar o mercado constantemente por meio de pesquisas, estatísticas, contato direto e avaliação dos resultados das vendas, para detectar novas tendências e buscar novas oportunidades para ampliação dos negócios;

XXII - identificar as necessidades atuais dos clientes e o comportamento da concorrência, visando à definição de formas de melhor atender ao cliente e superar a concorrência, elaborando e implementando estratégias para consecução desse objetivo;

XXIII - estabelecer contato com clientes novos e antigos a fim de fortalecer o relacionamento e a fidelização dos clientes;

XXIV - implementar a estratégia de promoção de vendas e outras estratégias comerciais;

XXV - controlar a agenda do centro de eventos, verificando e adequando a programação e os espaços disponíveis à locação, bem como divulgar a agenda mensal do equipamento;

XXVI - informar e orientar clientes sobre forma de pagamento e documentação necessária à elaboração de contratos comerciais;

XXVII - coordenar todas as ações de captação de vendas, emitir orçamentos, acompanhar e controlar seu prazo de validade e efetuar os procedimentos necessários à emissão dos contratos;

XXVIII - buscar rapidamente solução para problemas apontados pelos clientes;

XXIX - dar suporte e acompanhar as vendas realizadas junto ao cliente e as áreas internas envolvidas;

XXX - gerenciar, supervisionar e fiscalizar os contratos e congêneres, quando pertinente, relativos às atividades correlatas da coordenadoria;

XXXI - elaborar a prestação de contas, junto ao setor responsável, das ações realizadas;

XXXII - participar de feiras e eventos, nacionais e internacionais, que tenham por objetivo o segmento de negócios e de eventos, que objetivam a promoção e captação de novos negócios para o CEC;

XXXIII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais mensais para subsidiar a tomada de decisão; e

XXXIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Coordenadoria de Gestão do Centro de Convenções do Cariri (Cocar):

I - gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades de todas as áreas do Centro de Convenções do Cariri (CCC);

II - definir e gerenciar estratégias para captação de clientes;

III - acompanhar o desenvolvimento dos eventos, observando e monitorando as ações, de forma que as atividades sejam desenvolvidas de acordo com as normas e procedimentos técnicos;

IV - acompanhar o resultado dos eventos visando sempre um bom atendimento para proporcionar futuro retorno;

V - conhecer as potencialidades da região com a finalidade de captar eventos que gerem retorno ao espaço e desenvolvimento para a região;

VI - manter o bom andamento das funções de apoio administrativo;

VII - atender as demandas do cliente;

VIII - elaborar orçamentos;

IX - acompanhar o fiel cumprimento das normas de contratação do espaço (pagamento, documentação, projeto, tudo que for pertinente à contratação);

X - conduzir reuniões de gestão e comerciais;

XI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

XII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Superintendência de Aeroportos

Art. 27. Compete à Superintendência de Aeroportos (Supae):

I - coordenar as diretrizes das atividades relacionadas a conservação e manutenção dos aeroportos;

II - planejar e acompanhar as ações de manutenção das condições dos aeroportos;



III - planejar o orçamento e fazer o acompanhamento dos indicadores financeiros;

IV - coordenar auditorias financeiras e controlar o fluxo de caixa;

V - garantir o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à operação dos aeroportos, incluindo regras de segurança, meio ambiente e acessibilidade;

VI - acompanhar e implementar mudanças nas políticas públicas ou novas regulamentações que impactem a operação dos aeroportos;

VII - elaborar e manter o sistema de gestão de conformidade, realizando treinamentos para as equipes internas;

VIII - atuar na gestão e desenvolvimento de recursos humanos, incluindo recrutamento, treinamento e retenção de talentos;

IX - desenvolver programas de capacitação, especialmente nas áreas de segurança e atendimento ao público;

X - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

XI - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete à Coordenadoria de Gestão de Contratos e Tarifas Aeroportuárias (COCTA):

I - administrar contratos relacionados à cessão de espaços comerciais nos aeroportos, como lojas, quiosques, áreas de alimentação e outros;

II - acompanhar os termos dos contratos, incluindo prazos, pagamentos, reajustes e padrões de operação;

III - gerir e revisar as tarifas cobradas no aeroporto, como taxas de embarque, conexão, permanência, estacionamento, entre outras;

IV - elaborar estudos e definição de novas tarifas e políticas de cobrança, considerando demanda e as regulamentações do setor;

V - realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade com os contratos e a correta aplicação das tarifas; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Fiscalização e Manutenção Aeroportuária (Comae):

I - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva de todas as infraestruturas aeroportuárias (pistas, terminais, sistemas de segurança, iluminação, equipamentos de auxílio à navegação aérea, etc.);

II - acompanhar as condições operacionais e de segurança dos aeroportos, garantindo o cumprimento das normas nacionais da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e internacionais a Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO);

III - promover auditorias e inspeções regulares nas instalações e sistemas aeroportuários e aeronáuticos, identificando pontos críticos e propondo melhorias;

IV - acompanhar a execução de manutenções emergenciais e de grande porte;

V - elaborar os planos de contingência e ações corretivas para situações de risco operacional e de segurança; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. Compete à Coordenadoria de Projetos e Investimentos Aeroportuários (Copia):

I - identificar e desenvolver projetos de infraestrutura e modernização de aeroportos, buscando melhorias de eficiência operacional e experiência do passageiro;

II - elaborar planos de investimentos de curto, médio e longo prazo, alinhados com a visão da diretoria superior, focando na captação de recursos do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) e com a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC);

III - acompanhar e controlar a execução de obras e projetos, prezando pelo cumprimento de prazos e orçamentos;

IV - avaliar a viabilidade de projetos de expansão e modernização, considerando o impacto econômico e regulatório;

V - coordenar e alinhar junto aos órgãos governamentais e concessionárias de serviços, para garantir o atendimento dos projetos às normas e exigências legais; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Seção I

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Art.31. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip):

I - assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional, na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;

II - assessorar a Direção Superior e a Gerência Superior em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerentes à Secretaria do Turismo;

III - coordenar e promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na Secretaria do Turismo;

IV - coordenar e promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política da Secretaria do Turismo;

V - coordenar e promover a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria do Turismo;

VI - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria do Turismo;

VII - elaborar, monitorar e avaliar, no âmbito da Secretaria do Turismo, os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VIII - coordenar e promover a formulação, o monitoramento e a avaliação do acordo de resultados da Secretaria do Turismo, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

IX - coordenar e promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria do Turismo;

X - coordenar e implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria do Turismo;

XI - coordenar projetos de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria do Turismo;

XII - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria do Turismo, baseado no planejamento global, com vistas a otimização dos recursos disponíveis;

XIII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XIV - consolidar o Relatório de Desempenho da Gestão, elaborado com a participação das áreas programáticas e instrumentais da Setur, que integra a prestação de contas anual do órgão;

XV - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria do Turismo;

XVI - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria do Turismo;

XVII - estabelecer a governança dos processos da Secretaria do Turismo;

XVIII - disponibilizar para consulta a documentação dos processos de negócio;

XIX - assessorar as demais unidades da Secretaria do Turismo no desenvolvimento institucional, na gestão por processos e no planejamento estratégico;

XX - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria do Turismo, o mapeamento e o redesenho dos processos;

XXI - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

XXII - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria;

XXIII - prestar assessoramento à Direção Superior em assuntos inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Orçamento Anual (LOA) e Plano Operativo Anual (PO) referentes a Secretaria do Turismo, em parceria com a Coordenadoria Administrativo-Financeira, bem como à elaboração e ajustes desses instrumentos;

XXIV - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;

XXV - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Setur, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade; e

XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Coordenadoria Administrativo-Financeira

Art. 32. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeiro (Coafi):

I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração de gestão de pessoas, financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística, de recepção e de atividades gerais em sintonia com as diretrizes do Governo, no âmbito da Secretaria do Turismo;

II - prestar assessoramento à Direção Superior em assuntos inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Orçamento Anual (LOA) e Plano Operativo Anual (PO) referentes a Setur, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), bem como à elaboração e ajustes desses instrumentos;

III - acompanhar a elaboração e efetivação da proposta orçamentária da Secretaria do Turismo, e controlar sua execução financeira, mantendo informada a Direção Superior;

IV - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;

V - gerenciar o Sistema de Compras e o Registro de Preços da Setur;



VI - fiscalizar e racionalizar os custos da Setur, com o objetivo de se ajustar à política orçamentária;
 VII - definir e implantar políticas de desenvolvimento de recursos humanos para os servidores da Setur;
 VIII - prestar informações e esclarecimentos necessários às auditorias e tomadas de contas anuais;
 IX - inventariar, qualitativa e quantitativamente, o acervo documental corrente, intermediário e permanente da secretaria;
 X - elaborar, implantar e acompanhar a Tabela de Temporiedade de Documentos (TTD);
 XI - controlar a entrada e saída de pessoas na Secretaria;
 XII - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;
 XIII - prestar informações e disponibilizar documentos para subsidiar a elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) e auditorias;
 XIV - prestar as informações, de sua área de atuação, relativas à prestação de contas anual do Dirigente Máximo da Setur, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
 XV - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e
 XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete à Célula Financeira e Contábil (Cefic):

I - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;
 II - executar o registro dos atos e fatos contábeis e emitir os balanços e demonstrativos contábeis previstos na legislação vigente, com suas respectivas notas explicativas;
 III - monitorar o fluxo de liberação financeira através dos sistemas de informação;
 IV - controlar os suprimentos de fundos, realizar sua prestação de contas e submeter os relatórios à Direção Superior para aprovação e direcionamento;
 V - gerar relatórios bancários, realizar a conferência das informações e documentos anexados e providenciar seu envio as instituições bancárias correspondentes;
 VI - emitir e encaminhar boletos de pagamento, acompanhar as receitas geradas e emitir relatórios gerenciais, relativos aos equipamentos turísticos;
 VII - analisar a documentação comprobatória das despesas consultando os documentos necessários a efetivação da liquidação, bem como promover as medidas legais para pagamento;
 VIII - acompanhar e controlar a ordem cronológica de pagamentos nos termos da IN TCE-CE nº 01/2014;
 IX - controlar e assegurar o cumprimento das obrigações tributárias, contributivas e previdenciárias, principais e acessórias, da Setur;
 X - realizar mensalmente as conciliações bancárias e patrimoniais e efetuar os devidos registros no sistema de contabilidade;
 XI - informar à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento a anulação dos restos a pagar e controlar sua execução;
 XII - subsidiar os gestores do órgão com informações de natureza financeira e patrimonial para a tomada de decisão;
 XIII - realizar mensalmente a compatibilização do sistema de patrimônio com o sistema contábil;
 XIV - executar as atividades relativas ao processo de realização de despesa pública e da execução financeira, observando as normas legais que disciplinam;

XV - realizar e controlar o processo de empenho, liquidação e pagamento;

XVI - emitir relatórios gerenciais para subsidiar a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

XVII - reter e recolher os tributos aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, bem como informar aos órgãos competentes;

XVIII - recolher as cauções e emitir recibos relativos a licitações;

XIX - recolher as cauções e emitir recibos relativos aos eventos dos equipamentos turísticos;

XX - conferir e organizar a documentação dos processos pagos para arquivamento;

XXI - articular-se com os gestores de contratos para o encaminhamento da documentação necessárias ao pagamento;

XXII - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;

XXIII - operacionalizar os sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil e o sistema de acompanhamento de contratos e convênios gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE); e

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34. Compete à Célula Administrativa (Celad):

I - planejar, monitorar, registrar e inspecionar as necessidades de material de consumo e permanente, conjuntamente, com as demais unidades orgânicas da secretaria;

II - zelar continuamente pela guarda, limpeza e conservação dos materiais em estoque, bem como adotar medidas preventivas contra incêndio, acidentes e desvio de material;

III - pesquisar e coletar preços para fins de aquisições e contratações de sua responsabilidade;

IV - acompanhar a execução de serviços e de contratos que lhe forem designados;

V - elaborar inventário anual de bens;

VI - realizar o levantamento dos bens inservíveis para doação, cessão ou transferência patrimonial a outros órgãos da administração pública do Estado do Ceará;

VII - prestar apoio à Célula Financeira e Contábil na realização mensal da atividade de compatibilização do sistema de patrimônio com o sistema contábil;

VIII - instruir os processos de aquisições e de pagamento de fornecedores de sua responsabilidade;

IX - receber, conferir, registrar e armazenar o material de consumo adquirido;

X - controlar e providenciar a entrega do material requisitado pelas unidades orgânicas da Secretaria;

XI - conservar e manter em perfeitas condições os prédios, os serviços de fornecimento de energia, água, esgoto, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, equipamentos e mobiliários e segurança;

XII - registrar o recebimento e expedição de documentos e encomendas via correio, protocolo ou mensageiro;

XIII - executar os serviços de cópias xerográficas demandadas pela Secretaria;

XIV - receber, controlar e manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, através de tombamento, fichas de registro, mapas de inventário, termo de responsabilidade, transferência e manipulação de materiais permanentes, bem como realizar seus respectivos registros nos sistemas corporativos informatizados;

XV - elaborar o demonstrativo de estoque mensal e realizar inventário anual dos itens mantidos em estoque;

XVI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;

XVII - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete à Célula de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Cegep):

I - gerenciar as atividades relativas à gestão de pessoas da Setur, alinhada aos resultados institucionais;

II - executar rotinas de administração de pessoal, procedimentos de controle de frequência, elaboração de folha de pagamento, controle da distribuição de benefícios, mantendo dados funcionais referentes aos cadastros de servidores efetivos, exclusivos, comissionados, cedidos e terceirizados;

III - supervisionar as ações relacionadas à qualificação e acompanhamento dos recursos humanos, face às necessidades da estrutura organizacional da Setur;

IV - promover e monitorar iniciativas voltadas à melhoria contínua do clima e da cultura organizacionais voltados ao alcance dos resultados, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip);

V - avaliar a eficácia dos treinamentos realizados;

VI - proceder à apuração de contagem de tempo de serviço, bem como prestar informações e expedir declarações e certidões pertinentes à vida funcional dos servidores;

VII - executar e acompanhar as rotinas operacionais inerentes aos processos de nomeação, cessão, remoção, exoneração, desligamento, afastamento, aposentadoria, pensão previdenciária, abono de permanência, concessão de diárias, e outras atividades referentes à concessão de direitos, deveres e vantagens, dos servidores da Setur, conforme legislação pertinente;

VIII - elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento, em articulação com a Secretaria do Planejamento de Gestão (Seplag);

IX - prestar assessoramento a Coordenadoria de Logística de Transporte quanto a emissão de passagens aéreas destinadas a colaboradores que se deslocam a serviço do órgão;

X - requisitar, controlar e providenciar diárias e ajuda de custo, quando houver, destinadas a servidores que se deslocam a serviço do órgão;

XI - elaborar, executar e avaliar os planos anuais de treinamento e desenvolvimento em articulação com a Direção e Gerencia Superior;

XII - promover a integração, valorização e socialização do colaborador da Setur, por meio da realização de eventos comemorativos, socioculturais e recreativos;

XIII - acompanhar e avaliar os eventos de qualificação e valorização do servidor;

XIV - elaborar e acompanhar a execução do plano anual de férias;

XV - promover, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de pessoas no âmbito da Setur, alinhados aos resultados institucionais;

XVI - acompanhar a publicação de normas legais aplicáveis à gestão de pessoas;

XVII - elaborar atos administrativos relacionados à gestão de pessoas e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

XVIII - orientar os servidores sobre as normas legais e regulamentares relativas a direitos, vantagens, autorizações, benefícios, deveres e responsabilidades dos servidores, observando a legislação pertinente, bem como instruir os processos dessa natureza;



- XIX - acompanhar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra, analisar a documentação comprobatória dos serviços prestados, bem como realizar os procedimentos devidos nos sistemas corporativos informatizados;
- XX - realizar a seleção, acompanhar e orientar os processos de ingresso de colaboradores e estagiários;
- XXI - implantar e acompanhar ações de melhoria da qualidade de vida dos servidores;
- XXII - implantar e monitorar os processos de avaliação de desempenho dos colaboradores da Setur;
- XXIII - gerenciar e implementar a elaboração e implementação de estratégias e ações que favoreçam a disseminação do conhecimento entre gestores e colaboradores, com foco na integração entre as diversas áreas da Setur;
- XXIV - prestar, quando demandada e autorizada, informações em processos de natureza administrativa no que se refere aos registros funcionais dos servidores públicos, no âmbito institucional da Setur;
- XXV - elaborar e encaminhar as informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre folha de pagamento nos sistemas específicos para este fim;
- XXVI - acompanhar e manter o sistema de ponto eletrônico atualizado de forma a possibilitar a expedição de relatório de frequência dos servidores da Setur;
- XXVII - executar, acompanhar e controlar as atividades inerentes a estágios de nível médio e nível superior da Setur;
- XXVIII - orientar o cadastro de adesão ao Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec);
- XXIX - gerenciar os processos de avaliação de desempenho para fins de concessão de gratificações e de ascensão funcional dos servidores da Setur, em interface com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), no que se referir às metas institucionais;
- XXX - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios, termos de cooperação técnica e congêneres de sua área de atuação;
- XXXI - prestar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão e prestação de contas de gestão do TCE; e
- XXXII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 36. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec):

- I - subsidiar a Direção Superior e a Gerência Superior com informações para elaboração e controle da execução de políticas, diretrizes, planos, e para tomada de decisões, nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação (TI), no âmbito da Setur;
- II - coordenar, gerenciar e integrar as ações de tecnologia de informação no âmbito da Setur e seus equipamentos turísticos;
- III - realizar a interface com as ações de implantação e disseminação de tecnologia de informação com os sistemas federais, municipais e privados na área de turismo, e nos sistemas de toda ordem no âmbito estadual;
- IV - coordenar, gerenciar e manter as estruturas de tecnologia da informação, informação eletrônica e web no âmbito da Secretaria do Turismo (Setur) e seus equipamentos turísticos;
- V - manter atualizado o inventário de equipamentos de tecnologia de informação;
- VI - definir especificações técnicas para aquisição de equipamentos, softwares e serviços de tecnologia de informação;
- VII - prestar suporte técnico a equipamentos programas e instalações de tecnologia de informação;
- VIII - acompanhar a execução de serviços e de contratos que lhe forem designados;
- IX - instruir os processos de aquisições e de pagamento de fornecedores de sua responsabilidade;
- X - coordenar e gerenciar os serviços relacionados aos serviços de telecomunicações;
- XI - coordenar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;
- XII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;
- XIII - Planejar e executar, projetos e serviços relacionados a tecnologia da informação;
- XIV - Participar de reuniões institucionais junto a outros órgãos;
- XV - planejar, coordenar, gerenciar e participar de ações relacionadas à Tecnologia da Informação (TI), promovendo a integração e o alinhamento com as estratégias organizacionais;
- XVI - participar da formulação de diretrizes, normas e procedimentos governamentais que orientam e disciplinam a utilização dos recursos relacionados à TI, bem como verificar seu cumprimento;
- XVII - assessorar e apoiar as unidades orgânicas da Setur em assuntos relacionados à TI, seguindo as diretrizes do Governo e dos órgãos competentes; e
- XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Coordenadoria de Logística de Transporte

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Logística de Transporte (Cota):

- I - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com administração de transporte da Setur;
- II - coordenar e monitorar a frota de veículos e motoristas a serviço da Secretaria;
- III - monitorar os pedidos de transportes e o sistema de operação, utilização, manutenção preventiva e corretiva e de conservação de veículos;
- IV - requisitar, controlar e providenciar passagens aéreas destinadas a colaboradores que se deslocam a serviço do órgão, em articulação com a Célula de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- V - coordenar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;
- VI - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Unidade de Gerenciamento de Projetos

Art.38. Compete à Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP – CAF):

- I - executar o programa em conformidade com os termos contratuais;
- II - preparar e apresentar os planos operacionais de execução;
- III - preparar e apresentar os processos de licitação a serem encaminhados à Central de Licitações do Estado;
- IV - elaborar os relatórios de acompanhamento e avaliação do programa;
- V - realizar a divulgação pública de resultados, relatórios de acompanhamento e avaliação do programa; e
- VI - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR

Seção I

Do Secretário Executivo das Áreas Programáticas

Art. 39. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Turismo:

- I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;
- II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;
- III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
- IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;
- V - participar e quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;
- VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;
- VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado;
- IX - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;
- X - acompanhar e monitorar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado; e
- XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

Seção II

Do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Art. 40. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

- I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;



- IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;
 V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;
 VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
 VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;
 VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado;
 IX - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria; e
 X - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 41. Constituem atribuições básicas do Superintendente, Coordenador, Orientador de Célula e Assessor Chefe:

- I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e Gerência Superior;
 II - orientar a execução das ações estratégicas;
 III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e
 IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 42. Constituem atribuições básicas do Articulador:

- I - assessorar a chefia imediata na definição de diretrizes e planos de trabalhos envolvendo as áreas vinculadas à sua unidade de atuação;
 II - articular-se com servidores e instituições públicas ou privadas para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento; e
 III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 43. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico:

- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica;
 II - emitir parecer técnico de assuntos relacionados à sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata; e
 III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 44. Constituem atribuições básicas do Assistente Técnico:

- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando pesquisas, levantamentos e coleta de dados para subsidiar a elaboração de estudos e a tomada de decisão; e
 II - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

TÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSELHO ESTADUAL DO TURISMO (CETUR)

Art. 45. O Conselho Estadual do Turismo (Cetur), criado pela Lei nº 9.511, de 13 de setembro de 1971, modificada pela Lei nº 11.104, de 22 de outubro de 1985, alterada pela Lei nº 13.344, de 23 de julho de 2003 e, posteriormente, pela Lei nº 18.191, de 29 de agosto de 2022, é um órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de sugerir diretrizes gerais para o desenvolvimento turístico do Ceará e de propor soluções concernentes a essa atividade, vinculado à Secretaria Estadual do Turismo, tendo a seguinte composição:

I - Secretário do Turismo (Presidente);

II - Secretário Executivo do Turismo (Secretário Executivo do Conselho); e

III - os membros representantes dos órgãos/entidades:

- a) Associação dos Prefeitos do Ceará - Aprece;
- b) Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Aventura/CE – Abeta;
- c) Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH, Seção do Ceará;
- d) Sindicato das Empresas Organizadoras de Eventos e Afins /CE-Sindievents;
- e) Associação dos Meios de Hospedagens de Turismo do Ceará - AMHT;
- f) Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Brasil - Sindegtur-CE;
- g) Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV - Seção do Ceará;
- h) Federação das Indústrias do Estado do Ceará - Fiec;
- i) Federação do Comércio do Estado do Ceará - Fecomércio;
- j) Associação Brasileira de Empresas de Entretenimento e Lazer - Abrasel - Seção do Ceará;
- k) Frankfurt Airport Services Worldwide - Fraport;
- l) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - Sebrae/CE;
- m) Fundação XXVII de Setembro - Fortaleza Convention & Visitors Buureau – FCVB;
- n) Associação Brasileira de Empresas Organizadoras de Eventos - Abeoc - Seção do Ceará;
- o) Instituto de Ciências do Mar - Labomar;
- p) Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – 4ª Região;
- q) Universidade Federal do Ceará – UFC;
- r) Universidade Regional do Cariri – Ureca;
- s) Universidade Estadual do Ceará - Uece;
- t) Universidade de Fortaleza - Unifor;
- u) Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA;
- v) Universidade Estácio de Sá - FIC;
- w) Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult;
- x) UniFanor Wyden;
- y) Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/CE;
- z) Faculdade Cearense - FAC;
- aa) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Alece;
- bb) Polícia Federal do Ceará;
- cc) Instituto Terramar;
- dd) Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP;
- ee) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE;
- ff) Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS;
- gg) Banco do Brasil S/A.;
- hh) Banco do Nordeste S/A.; e
- ii) Caixa Econômica Federal.

§1º Os membros do Conselho não serão remunerados.

§2º Entre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno, compete ao Conselho Estadual do Turismo (Cetur):

I - assessorar o Governo do Estado do Ceará na formulação de políticas e programações, visando ao desenvolvimento do turismo cearense, em todas as suas modalidades;

II - atuar em estreita articulação com órgãos e entidades públicas, que exerçam atividades relacionadas com o turismo e as entidades de classe do setor turístico;

III - propor critérios para concessão de estímulos governamentais à organização, expansão, modernização e aumento de fluxo turístico para o Estado do Ceará, respeitando as competências específicas atribuídas por lei aos diversos órgãos e entidades da administração pública; e

IV - colaborar na promoção dos meios necessários à atualização e aperfeiçoamento do conhecimento dos dirigentes e do pessoal técnico-administrativo do setor turístico.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 46. A Gestão Participativa da Secretaria do Turismo, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo; e

II - Comitê Coordenativo.



CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art. 47. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria do Turismo (Setur), competindo-lhes:

- I - manter alinhadas as ações da Secretaria do Turismo às estratégias globais do Governo do Estado;
- II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria do Turismo;
- III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades; e
- IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Secretaria do Turismo.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS

Seção I Do Comitê Executivo

Art. 48. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Secretário;
- I - Secretário Executivo;
- III - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna; e
- IV - Superintendentes, Coordenadores e Assessores;

§ 1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário ou em suas ausências ou impedimentos legais, pelo Secretário Executivo do Turismo;
§ 2º O Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo;
§ 3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo;

§ 4º participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 49. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário:

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião;

§ 2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta;

§ 3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião; e

§ 4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria do Turismo, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 50. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e
- III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 51. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;
- IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo; e
VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 52. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

- I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;
- II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;
- III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;
- IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo; e
- V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

Seção II Do Comitê Coordenativo

Art. 53. Os Comitês Coordenativos da Secretaria do Turismo, em número de 14 (quatorze), um em cada coordenadoria/assessoria, são compostos pelos seguintes membros titulares:

- I - Coordenador da área;
- II - Orientadores de Células;
- III - Articuladores; e

IV - Outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§ 1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área;

§ 2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula indicado pelo Presidente;

§ 3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo; e

§ 4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 54. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo:

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da cada reunião;

§ 2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo;

§ 3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta;

§ 4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião;

§ 5º As atas das reuniões do Comitê Coordenativo serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo; e

§ 6º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos/Entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria do Turismo, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 55. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Coordenativo:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e
- III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 56. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Coordenativo:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;
- IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo; e

VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 57. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Coordenativo:

- I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;
- II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;
- III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas; e
- IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.



TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I - o Secretário pelo Secretário Executivo do Turismo, ou pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, nesta ordem;

II - o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão; e

III - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário do Turismo.

*** *** ***

DECRETO N°36.934, de 06 de novembro de 2025.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 412.621.051,92 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 – LOA 2025, com o art. 6º § 2º da Lei Nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 - Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027 e com a Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO – FPP para assegurar a execução adequada das despesas com aposentadorias. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE para viabilizar o empenho referente à contratação de serviços de consultoria. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MÁGISTRADOS – FUNSEG para viabilizar o empenho relativo à locação de mão de obra. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE a fim de realizar investimentos na Defensoria Pública e cumprir contrapartida referente à execução do projeto federal de assistência às vítimas e familiares de vítimas de crimes graves contra a pessoa. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – FAADEP para execução do custeio da Defensoria Pública. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA destinada à reforma e recuperação de dois VLTs adquiridos por meio do Leilão nº 001/2025, realizado pela Prefeitura de Macaíba, visando à operação no Ramal Aeroporto, bem como ao pagamento referente à aquisição de peças sobressalentes utilizadas nas tuneladoras da Linha Leste do Metrô de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN para execução da obra de construção da sede regional do município de Icó. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS para devolução dos saldos remanescentes do Convênio firmado entre a União, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a SSPDS. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ – PCCE para ajuste entre as fontes para atender as despesas de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE para ajuste entre as fontes para atender as despesas de pessoal e assinatura digital da COTIC/PMCE. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP para viabilizar o pagamento das despesas dos concursos de Delegado da Polícia Civil, Oficial e Soldado dos Bombeiros, Oficial Investigador da Polícia Civil, Oficial Saúde e Soldado da Polícia Militar, mediante contratos celebrados com as empresas Cebraspe, Consulplan, Selecon e Funce. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – FSPDS para aquisição de munições destinadas à Polícia Militar do Ceará e de tatames para a Academia Estadual de Segurança Pública – AESP. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE para execução de despesas relacionadas assistência técnica e estudos regulatórios. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ para possibilitar o pagamento de despesas de capital. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FRMMP para possibilitar empenhos de despesas de custeio. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP para pagamento de despesas de custeio, compreendendo fornecimento de refeições prontas, energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNPEN para contratação de empresa destinada à realização de cursos de capacitação profissional voltados às pessoas privadas de liberdade do sistema penitenciário estadual. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA para execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável, implantação de cisternas de polietileno, implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água e custeio da energia elétrica dos perímetros irrigados do Castanhão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE para possibilitar a execução das despesas de terceirização, obrigações tributárias e diárias. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC para custear despesas com folha de pagamento de pessoal, construção de Centros de Educação Infantil, bem como seleção e contratação de professores para atuarem nas disciplinas do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES para atender repasses a hospitais polos, despesas com terceirização, repasse ao Hospital São Raimundo, referente ao complemento do piso da enfermagem, aquisição de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica de alta complexidade, aquisição de materiais médicos hospitalares e laboratoriais do Hemoce, material de consumo para o HGF e HM, aquisição de equipamentos (balança e agitador Kline) para o Hospital Dr. Carlos Alberto de Studart Gomes e despesas com serviços de neonatologia. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT para atender Artes Cênicas, acerto contábil de devolução de recursos do Programa Mais Cultura e ajustes escriturais de devolução e saldos remanescentes de convênios MOVCEU. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH para atendimento das necessidades de custeio de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA para efetuar pagamento de despesas com terceirização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCME para viabilizar o decreto que regulamenta a avaliação de desempenho e as diretrizes para a ascensão funcional dos servidores efetivos integrantes do grupo de atividades de pesquisas e estudos em meteorologia, recursos hídricos e ambientais (APERH), bem como para execução de despesas de custeio e manutenção, atendimento ao Programa Cientista Chefe e execução do Projeto “Cultura, Inovação e Inclusão Social”, em parceria com a CAPES. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CASA CIVIL para execução de serviços de veiculação de material de publicidade legal, tais como editais, avisos, convênios, contratos e demais publicações exigidas por lei; para atender às necessidades da Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, da Coordenadoria de Apoio a Políticas Públicas, da Coordenadoria de Eventos, bem como à execução de termos de fomento oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, publicado no DOE em 31 de março de 2025 e para atender convênios com prefeituras municipais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE para ajuste de despesas com pessoal e melhoria do plano de cargos e carreiras do quadro administrativo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA para ajuste de despesas com pessoal, melhoria do plano de cargos e carreiras do quadro administrativo e execução da folha de pagamento de pessoal ativo civil, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC para execução das despesas do Projeto “Ceará Sem Fome: Qualidade e Segurança dos Alimentos Ofertados à População Assistida”, modernização das unidades administrativas e científicas e desenvolvimento do projeto de geração de hidrogênio renovável a partir de espécies nativas e adaptadas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE para realização dos pagamentos do custeio de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SEPORTE para suprir necessidades de pagamentos referentes a eventos patrocínios e despesas relativas ao projeto “Esporte na Minha Terra. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE – FUNDEJ para suprir necessidades relacionadas à concessão de passagens aéreas. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES para repasse de aporte de capital destinado à liberação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, para atendimento de obras rodoviárias e edificações. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG referente ao saldo remanescente da emenda parlamentar do Deputado Federal Denis Bezerra, destinada à aquisição de monitores. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS para execução dos projetos “Oportuniza Ceará”, “Criando Oportunidades”, “Qualificar Social e Profissionalmente Trabalhadores Cearenses”, “Parque Dom Aloísio Lorscheider”, “Fortalecimento das Ações nas Vilas Olímpicas de Fortaleza”, “Esporte & Superação”, “Artesanato Competitivo” e “Zona Viva”, incluindo repasses a entidades sem fins lucrativos para custeio, capacitação, pagamento de pessoal, material de consumo e serviços. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS para manutenção do pagamento de bolsas de auxílio aos jovens em pós-medida, no âmbito do Programa de Oportunidades e Cidadania – POC (Previo/BID – Componente III). CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS para execução da gestão estadual do Programa Bolsa Família e do Incentivo à Gestão Estadual (IGE), mediante repasse a entidades para despesas de capacitação e monitoramento das ações de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTE-SANATO – FUNDART para pagamento de indenizações a artesãos pela aquisição de peças artesanais em diversas tipologias. CONSIDERANDO a



necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, para adequação orçamentária dos gastos com pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI para ajuste de dotação e composição do saldo necessário ao pagamento de aquisições diversas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE para implantação do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS, localizado no município de Crato/CE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TRABALHO – SET para execução do contrato de gestão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA – SPA para pagamento da segunda parcela do contrato de gestão e para execução do contrato destinado à implantação do sistema de dados estatísticos da pesca. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS MULHERES – SEM para implantação da nova sede da Secretaria, com aquisição de mobiliário e pagamento de contrato de terceirização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS – SEDIH para despesas de resarcimento de servidores cedidos e assegurar o encerramento do exercício de 2025 conforme as previsões de gasto. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA DIVERSIDADE – SEDIV para manutenção de seus equipamentos. CONSIDERANDO a autorização dada ao Poder Executivo para, mediante decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições e, ainda, em casos de complementariedade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4º, § 3º desta Lei, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como os atributos dos programas vigentes no PPA 2024-2027; DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguinte órgãos: Fundo de Previdência do Poder Legislativo, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados, Defensoria Pública Geral do Estado, Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Secretaria da Infraestrutura, Departamento Estadual de Trânsito, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Civil Do Ceará, Polícia Militar do Ceará, Academia Estadual de Segurança Pública, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, Procuradoria-Geral de Justiça, Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, Secretaria da Educação, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Cultura, Secretaria dos Recursos Hídricos, Superintendência de Obras Hidráulicas, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, Casa Civil, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fundação Universidade Regional do Cariri, Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Esporte, Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Secretaria do Planejamento e Gestão, Secretaria da Proteção Social, Superintendência do Sistema Estadual e Atendimento Socioeducativo, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato, Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e do Sistema Penitenciário, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, Superintendência Estadual do Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho, Secretaria da Pesca e Aquicultura, Secretaria das Mulheres, Secretaria dos Direitos Humanos e Secretaria da Diversidade no valor total R\$ 412.621.051,92 (QUATROCENTOS E DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS, para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os Anexos I ao IV.

1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	FPP	662.495,50	662.495,50
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	4.000,00	4.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	FUNSEG	10.000,00	10.000,00
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	DPGE	328.804,26	328.804,26
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	FAADEP	0,00	4.000.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	0,00	5.000.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETTRAN	330.000,00	330.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	0,00	7.790,00
POLÍCIA CIVIL	PCCE	40.000.000,00	40.000.000,00
POLÍCIA MILITAR	PMCE	41.007.437,80	41.007.437,80
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP	0,00	5.422.211,38
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	0,00	3.593.316,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	ARCE	0,00	113.663,35
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	PGJ	615.533,77	615.533,77
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	FRMMP	2.270.000,00	2.270.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	5.312.381,00	10.260.143,77
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUNPEN	1.346.404,00	1.780.640,49
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	2.300.000,00	5.300.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	170.168,65	170.168,65
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	19.535.224,45	191.535.224,45
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	38.669.755,42	38.669.755,42
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	1.330.377,45	1.330.377,45
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	150.000,00	150.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	413.667,78	413.667,78
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCUME	605.691,18	531.464,00
CASA CIVIL	CASA CIVIL	0,00	15.000.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	0,00	500.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	600.000,00	2.280.868,44
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	1.203.872,55	1.359.522,55
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	520.000,00	736.781,05
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	4.500.004,00	4.500.004,00
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	136.300,00	872.300,02
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	FUNDEJ	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	0,00	14.855.055,62
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	0,00	10.000.000,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	0,00	17.040,00
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	IPECE	39.436,17	0,00
FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	FUNAPREV	2.180.868,44	0,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	0,00	5.000.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	0,00	36.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	30.000,00	530.000,00
FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	FUNDART	68.000,00	68.000,00
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	20.000,00	20.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	160.530,77	160.530,77
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	SEMACE	522.547,29	522.547,29
SECRETARIA DO TRABALHO	SET	300.000,00	300.000,00
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	1.926.487,56	1.926.487,56
SECRETARIA DAS MULHERES	SEM	324.053,11	324.053,11
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	75.167,44	75.167,44
SECRETARIA DA DIVERSIDADE	SEDIV	20.000,00	20.000,00
1.500.9100000 Recursos não Vinculados de Impostos - Excesso		50.014.405,22	
2.500.9100000 Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		90,00	
1.541.9200000 Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Excesso - SEDUC		172.000.000,00	
2.700.2200082 Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SSPDS		7.700,00	



ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
2.706.910000 Transferência Especial da União - Superávit - SEPLAG		17.040,00	
1.713.920000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - Excesso - FSPDS		3.526.782,00	
2.713.920000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - Superávit - FSPDS		66.534,00	
1.754.3210045 Operações de Crédito Internas -Tesouro/BNDES - Excesso - SCidades		14.855.055,62	
1.759.1200070 Recursos Diretamente Arrecadados - Excesso - FAADEP		4.000.000,00	
2.759.1200070 Recursos Diretamente Arrecadados - Superávit - FUNPEN		434.236,49	
TOTAL		412.621.051,92	412.621.051,92

Art. 2º - Em conformidade com a Lei nº 18.973, de 05 de agosto de 2024, a ação 12059 - Realizar Capacitação Profissional para Jovens será transposta da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP para o Fundo Penitenciário do Estado do Ceará – FUNPEN.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, do Excesso de Arrecadação e de Anulação de Dotações, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, incisos I ao III.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.934, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 412.621.051,92

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					4.000,00
04100191 - SECRETARIA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL					4.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					4.000,00
10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ (Iº Grau) - (PROMOJUD - COMP. II).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	4.000,00
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					328.804,26
06100001 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					328.804,26
14.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					310.804,26
10154 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - DPGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	310.804,26
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA.					18.000,00
11727 - Promoção da Assistência Jurídica e Psicosocial Especializada às Vítimas e Familiares de Vítimas de Crimes Graves Contra a Pessoa - DPGE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	7	18.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					5.000.000,00
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					5.000.000,00
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					2.000.000,00
11070 - Implantação do Sistema Metrosferroviário - Linha Leste (Comp. I - Obras Civis).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
26.783.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					3.000.000,00
00040 - Participação Acionária - Metrofor.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.9100000	0	3.000.000,00
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					7.790,00
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					7.790,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					7.700,00
10999 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	7.700,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					90,00
10999 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	90,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL					40.000.000,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL					40.000.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					40.000.000,00
20868 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PC	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1100000	0	40.000.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.007.437,80
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.007.437,80
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					40.000.000,00
21121 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PM	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	40.000.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.000.000,00
21122 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - PM	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
06.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					7.437,80
20265 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.437,80
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					5.422.211,38
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					5.422.211,38
06.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					5.422.211,38
11532 - Realização de Concurso Público para o Sistema de Segurança Pública.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.422.211,38
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					615.533,77
15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					615.533,77
03.122.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					615.533,77
20897 - Aquisição, Modernização, Adaptação e Manutenção de Equipamentos e Veículos - PGJ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	615.533,77
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					10.260.143,77
18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					10.260.143,77
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					10.260.143,77
20843 - Manutenção dos Serviços nas Unidades Prisionais, Hospitais, Casas de Albergados.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.260.143,77
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					5.300.000,00
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					720.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					720.000,00
10702 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Semeantes e Acompanhamento Técnico ao Projeto.	14 - VALE DO JAGUARIPE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	720.000,00
21100033 - COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL					2.280.000,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					2.280.000,00
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.280.000,00
21100037 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS SÃO JOSÉ III					2.300.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					2.300.000,00
10113 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento de Negócio - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	191.535.224,45
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					191.535.224,45
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					191.535.224,45



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					172.000.000,00
20949 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio (Folha Normal) - SEDUC	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.541.9200000	1	172.000.000,00
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.544.9200000	1	11.535.224,45
11767 - Contratação e Capacitação de Professores para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Executado por meio de Contrato de Gestão.					11.535.224,45
12.365.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					8.000.000,00
11262 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Centros de Educação Infantil.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	8.000.000,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					1.330.377,45
27100020 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES					1.330.377,45
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					5.725,00
11235 - Promoção de Ações Institucionais e de Comunicação da Secretaria.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	5.725,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					8.461,92
11235 - Promoção de Ações Institucionais e de Comunicação da Secretaria.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	8.461,92
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					1.291.915,53
11235 - Promoção de Ações Institucionais e de Comunicação da Secretaria.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	1.291.915,53
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					24.275,00
11235 - Promoção de Ações Institucionais e de Comunicação da Secretaria.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	24.275,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					150.000,00
29100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					150.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					120.000,00
20174 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SRH	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	120.000,00
18.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					30.000,00
20296 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SRH	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
30000000 - CASA CIVIL					15.000.000,00
30100004 - COORDENADORIA DE EVENTOS					4.400.000,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					4.400.000,00
11715 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.400.000,00
30100009 - COORDENADORIA DE PUBLICIDADE					7.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					500.000,00
11706 - Criação, Produção, Veiculação das Ações Governamentais	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					2.000.000,00
11707 - Apoio às Ações Governamentais na Área de Educação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					500.000,00
11708 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Segurança.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.000.000,00
11710 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Convivência Social.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					2.000.000,00
11713 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Saúde.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.000.000,00
11714 - Suporte para Programação Visual de Obras.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
30100010 - COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS					875.000,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					875.000,00
11481 - Publicação e Divulgação de Atos Oficiais e Legais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	875.000,00
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					875.000,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					2.725.000,00
11722 - Apoio a Instituições de Outras Esferas de Governo para a Implementação de Políticas Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	318.000,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					318.000,00
11724 - Apoio a Instituições e Organizações da Sociedade Civil para Implementação de Políticas Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.407.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					2.407.000,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					4.500.004,00
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					4.500.004,00
00046 - Incentivo à Arrecadação e Promoção da Educação Tributária.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	4.500.000,00
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					4.00
20479 - Obrigações Especiais Devidas pelo Estado.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	4.00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE					872.300,02
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					872.300,02
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					872.300,02
11360 - Apoio a Eventos de Esporte e Lazer	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	872.300,02
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					14.855.055,62
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					14.855.055,62
17.512.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					14.855.055,62
00039 - Aporte de Capital - Plano de Investimento do BNDES (Projeto de Aporte de Capital para Cagece)	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.754.3210045	1	14.855.055,62
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO					17.040,00
46100007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA					17.040,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					17.040,00
10255 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPLAG	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.706.9100000	0	17.040,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					5.000.000,00
47100003 - OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA					2.000.000,00
11.334.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO.					500.000,00
10844 - Inserção do Artesão na Geração de Renda.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
12.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					1.500.000,00
11075 - Qualificação Social e Profissional de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.500.000,00
47100010 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS					500.000,00
14.301.161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS.					500.000,00
10725 - Promoção de Ações de Prevenção aos Problemas Relacionados ao Uso de Álcool e Outras Drogas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
47100011 - COORDENADORIA DA CIDADANIA					2.500.000,00
14.422.165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.					500.000,00
11659 - Apoio à Gestão do Programa Zona Viva de Cultura, Tecnologia e Qualificação.					500.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
14.422.165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
11984 - Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra Grupos Vulneráveis.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	36.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	36.000,00
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	5	36.000,00
10917 - Fortalecimento e Apoio aos Adolescentes e Jovens em Pós-Medida no Âmbito do POC - Programa de Oportunidades e Cidadania (Previo/BID - COMP III).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	5	36.000,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	5	20.000,00
53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	5	20.000,00
06.122.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	5	20.000,00
21098 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - CGD.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000,00
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	300.000,00
59100003 - COORDENADORIA DE TRABALHO E RENDA	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	300.000,00
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	300.000,00
20903 - Realização de Atendimentos pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE/CE) - Contrato de Gestão.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.926.487,56
61100001 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.926.487,56
20.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	354.749,13
11200 - Apoio a Inspeção de Estabelecimentos Registrados e/ou em Processo de Registro.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	354.749,13
20.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	354.749,13
11390 - Apoio e Participação em Feiras e Eventos do Segmento Pesqueiro e Aquícola.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	211.241,99
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	65.408,83
11214 - Implementação de Ações de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	65.408,83
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	590.926,81
11380 - Apoio a Assessoria Realizada no Segmento da Pesca e Aquicultura.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	590.926,81
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
11419 - Implantação do Sistema de Estatísticas de Pesca .	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	22.660,80
11442 - Realização e Participação em Feiras e Eventos do Segmento da Pesca Artesanal e da Aquicultura Familiar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	22.660,80
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	631.500,00
11493 - Levantamento Cadastral, Coleta de Dados e Publicação de Relatório Técnico Referente aos Dados de Pesca e Aquicultura.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	631.500,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	29.999,05
62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	29.999,05
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	29.999,05
10246 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SEM.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	29.999,05
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	29.999,05
20492 - Manutenção de Centros de Referência da Mulher.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	294.054,06
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	75.167,44
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	75.167,44
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	75.167,44
20105 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDIH	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	75.167,44
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000,00
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
11808 - Realização de Eventos Voltados às Políticas Públicas para a População LGBTI+.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					343.907.630,63



ANEXO DO DECRETO Nº36.934, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.804.1200005	1	662.495,50
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.804.1200005	1	662.495,50
09.274.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.804.1200005	1	662.495,50
20007 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FPP	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.804.1200005	1	662.495,50
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.804.1200005	1	10.000,00
04200063 - ASSISTÊNCIA MILITAR	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.804.1200005	1	10.000,00
02.061.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.000,00
20510 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional no Área de Segurança do Judiciário - FUNSEG (1º Grau)	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.000,00
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.000.000,00
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.000.000,00
14.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.000.000,00
20135 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FAADEP	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.000.000,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	330.000,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	330.000,00
26.782.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	330.000,00
13218 - Construção de Unidades do DETRAN-CE	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	330.000,00
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	3.593.316,00
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	3.526.782,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	3.526.782,00
12118 - Estruturação das Unidades da Polícia Militar	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	66.534,00
10200017 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.713.9200000	1	66.534,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.713.9200000	1	66.534,00
21019 - Manutenção da Aesp - FSPDS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.713.9200000	1	66.534,00
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	113.663,35
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	113.663,35
04.125.437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	113.663,35
11788 - Assistência Técnica e Estudos Regulatórios (IPF - COMP. III).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	113.663,35

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220049	1	113.663,35	
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ				2.270.000,00	
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ				2.270.000,00	
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.				2.270.000,00	
20157 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FRMMP/CE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	2.270.000,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ				1.780.640,49	
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ				1.780.640,49	
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				142.600,30	
12102 - Apoio a Capacitação Profissional para Pessoas Presas - FUNPEN.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	142.600,30
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				434.236,49	
12102 - Apoio a Capacitação Profissional para Pessoas Presas - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	434.236,49
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				35.553,00	
12102 - Apoio a Capacitação Profissional para Pessoas Presas - FUNPEN.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	35.553,00
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				168.653,30	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	168.653,30
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				78.159,00	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	78.159,00
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				746.120,40	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	746.120,40
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				26.053,00	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	26.053,00
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				26.053,00	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	26.053,00
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				35.553,00	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	35.553,00
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				26.053,00	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	26.053,00
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				35.553,00	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	35.553,00
08.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.				26.053,00	
12059 - Realizar capacitação profissional para jovens.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	26.053,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				170.168,65	
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				170.168,65	
20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.				89.900,06	
20165 - Manutenção dos Serviços Administrativos - IDACE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	89.900,06
20.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.				80.268,59	
20287 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - IDACE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	80.268,59
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				38.669.755,42	
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAUDE - CORSIS				1.087.652,88	
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				1.055.652,88	
20653 - Formulação e implantação de políticas garantindo o acesso as ações e serviços de saúde a população cearense.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.9200000	1	1.055.652,88
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				32.000,00	
20597 - Apoio ao funcionamento da rede de captação e distribuição de órgãos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	32.000,00
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF				8.000.000,00	
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				8.000.000,00	
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.000.000,00
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO				1.062.409,37	
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				1.062.409,37	
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.062.409,37
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS				5.000.000,00	
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				5.000.000,00	
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000.000,00
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM				7.013.000,00	
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				13.000,00	
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	13.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				7.000.000,00	
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.000.000,00
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS - HSJDI				2.231.600,40	
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				2.231.600,40	
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.231.600,40
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA				1.384.475,64	
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				1.384.475,64	
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.384.475,64
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE				6.311.116,85	
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				62.000,00	
20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	62.000,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				26.000,00	
20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	26.000,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.				640.498,48	
20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	640.498,48



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.					5.582.618,37
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		5.582.618,37
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - COASF					6.566.556,28
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20518 - Aquisição de medicamentos componente especializado na assistência farmacêutica (alta complexidade).					6.566.556,28
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1		6.566.556,28
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					12.944,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20592 - Incentivo à oferta de serviços dos hospitais polo.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.944,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					413.667,78
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					413.667,78
18.122.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 21079 - Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Expansão do Acesso e da Captação e Aproveitamento de Águas Subterrâneas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	413.667,78
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					531.464,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					531.464,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20054 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNCEME	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	500.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20177 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNCEME	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	31.464,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ 31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					500.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20534 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - FUNECE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	500.000,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					2.280.868,44
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					2.280.868,44
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 21027 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - URCA.	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.280.868,44
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.359.522,55
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.359.522,55
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10771 - Fomento de Bolsas no Âmbito do Programa Cientista Chefe					1.291.498,57
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.291.498,57
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10840 - Promoção de Projetos de Qualificação de Pesquisadores, de Estímulo à Cooperação Acadêmica e de Ampliação da Infraestrutura de Pesquisa.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	68.023,98
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					736.781,05
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					736.781,05
19.573.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10812 - Aquisição de Insumos Laboratoriais - NUTEC.					62.326,08
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		62.326,08
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10787 - Realização de Estudos e Pesquisas Aplicadas aos Temas relacionados à Ciência e Tecnologia - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	420.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10793 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física das Unidades de Ciência e Tecnologia - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	154.454,97
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10795 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Serviço das Unidades de Ciência e Tecnologia - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	100.000,00
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE					10.000,00
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE					10.000,00
27.811.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO. 12056 - Apoio a Atletas de Rendimento.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					10.000.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					10.000.000,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO. 12083 - Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas.					120.700,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		120.700,00
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11629 - Pavimentação /Implantação de Rodovias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.879.300,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					530.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					530.000,00
08.128.121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10720 - Aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					500.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		500.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 20888 - Gestão Estadual do Programa Bolsa Família.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.660.9200000	1	30.000,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					68.000,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					68.000,00
11.691.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 10727 - Apoio Logístico a Feira e Eventos					68.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.669.9200000	1		68.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					160.530,77
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					160.530,77
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 12447 - Aquisição e Instalação de Material Permanente dos Núcleos Locais					160.530,77
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1		160.530,77
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					522.547,29
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					522.547,29
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10117 - Implantação de Nova Sede Administrativa da Instituição - SEMACE.					100.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1		100.000,00
18.542.332 - CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL. 11209 - Implantação do Centro de Triagem de Animais Silvestres - Cetas	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	422.547,29
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					68.713.421,29



ANEXO DO DECRETO Nº36.934, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					4.000,00
04100191 - SECRETARIA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL					4.000,00
02.126.192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					4.000,00
10717 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ (2º Grau) - (PROMOJUD - COMP. II).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	4.000,00
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					328.804,26
06100001 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					328.804,26
14.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					18.000,00
20134 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DPGE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	18.000,00
14.126.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA.					233.626,57
11730 - Estruturação e Melhoria Tecnológica dos Núcleos e Unidades da Defensoria Pública - DPGE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	233.626,57
14.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					12.484,30
10263 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - DPGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	12.484,30
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA.					7.500,00
11018 - Aquisição de Equipamentos, Montagens e Instalações (PMAE - COMP. II).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	7.500,00
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA.					7.500,00
11034 - Fortalecimento do Atendimento Jurídico e Psicosocial de Mulheres em Situação de Cárcere e seus Familiares - DPGE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	10.000,00
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA.					6.139,44
11726 - Implantação de Núcleos de Atendimento Jurídico - DPGE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	6.139,44
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA.					41.053,95
11731 - Estruturação e Melhoria Física dos Núcleos e Unidades da Defensoria Pública - DPGE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	41.053,95
10100002 - POLÍCIA CIVIL					40.000.000,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL					40.000.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					40.000.000,00
20868 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PC	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	40.000.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.007.437,80
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.007.437,80
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.000.000,00
21121 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PM	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					40.000.000,00
21121 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PM	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1100000	0	40.000.000,00
06.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					7.437,80
20143 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.437,80
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					615.533,77
15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					615.533,77
03.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					615.533,77
20905 - Implementação, Expansão, Modernização e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPCE - PGJ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	615.533,77
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					5.312.381,00
18100008 - COORDENADORIA DE SAÚDE PRISIONAL					5.312.381,00
06.301.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					5.312.381,00
20277 - Apoio à oferta dos serviços de saúde no sistema prisional	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.312.381,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					2.300.000,00
21100037 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS SÃO JOSÉ III					2.300.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					1.000.000,00
10969 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores(as) - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	1.000.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					1.000.000,00
10969 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores(as) - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	1.000.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					300.000,00
10969 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores(as) - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	300.000,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					19.535.224,45
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					19.535.224,45
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					1.375.456,79
10780 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	1.375.456,79
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					467.054,18
11288 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino Médio.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	467.054,18
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					1.337.411,20
11288 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino Médio.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	1.337.411,20
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					314.929,63
11288 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino Médio.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	314.929,63
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					457.541,67
11292 - Reforma de Escolas Estaduais de Ensino Médio.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.544.9200000	1	457.541,67
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					892.006,29
11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	892.006,29
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					8.000.000,00
11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	8.000.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					2.082.126,88
11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	2.082.126,88



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					667.973,52
11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	667.973,52
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					547.201,79
11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	547.201,79
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					3.393.522,50
11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	3.393.522,50
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					1.330.377,45
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					1.118.277,43
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					5.000,00
11330 - Construção e Implantação dos Cinemas nas Cidades do Ceará.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	5.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					3.461,92
11330 - Construção e Implantação dos Cinemas nas Cidades do Ceará.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	3.461,92
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.109.815,51
11330 - Construção e Implantação dos Cinemas nas Cidades do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	1.109.815,51
27100017 - COORDENADORIA DE TERRITÓRIO E ARTICULAÇÃO REGIONAL					5.725,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					5.725,00
11399 - Fortalecimento e Promoção do Apoio Direto para Sistemas Municipais de Cultura.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	5.725,00
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA					206.375,02
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA.					182.100,02
10864 - Implantação de Modalidades de Apoio a Projetos da Sociedade Civil	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	182.100,02
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA.					24.275,00
10864 - Implantação de Modalidades de Apoio a Projetos da Sociedade Civil	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	24.275,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					150.000,00
29100005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS					150.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					150.000,00
11520 - Instalação de Poços com Dessaínizadores do Programa Água Doce - PAD.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	150.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					4.500.004,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					4.500.004,00
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					4,00
00005 - Pagamento da Dívida Externa.	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.9100000	0	4,00
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					4.500.000,00
20479 - Obrigações Especiais Devidas pelo Estado.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	4.500.000,00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE					136.300,00
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					136.300,00
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					59.300,00
10207 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SESPORTE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	59.300,00
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					5.000,00
10557 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SESPORTE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					5.000,00
10557 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SESPORTE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					30.000,00
10316 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SESPORTE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
27.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					30.000,00
10316 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SESPORTE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	30.000,00
27.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					30.000,00
10316 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SESPORTE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					3.000,00
10753 - Realização de Eventos e Projetos Esportivos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					4.000,00
10764 - Capacitação de Profissional em Atividades Esportivas	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.000,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					20.000,00
53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					20.000,00
06.122.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.					10.000,00
12001 - Implantação de Célula Regional de Disciplina.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
06.122.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.					5.000,00
12002 - Reforma e Ampliação das Instalações da CGD e/ou Células Regionais.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
06.122.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.					5.000,00
12002 - Reforma e Ampliação das Instalações da CGD e/ou Células Regionais.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO					300.000,00
59100003 - COORDENADORIA DE TRABALHO E RENDA					300.000,00
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ.					300.000,00
21221 - Estruturação do Sistema Público Estadual do Trabalho.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					1.926.487,56
61100001 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					1.926.487,56
04.122.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA.					50.000,00
13754 - Fortalecimento da pesca artesanal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					5.000,00
10596 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SPA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					10.000,00
10596 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SPA.					10.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20228 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPA	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
					1.755.489,04
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10354 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.755.489,04
					10.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10481 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
					10.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20350 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	75.998,52
					75.998,52
04.128.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10701 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SPA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
					10.000,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES 62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	324.053,11
					324.053,11
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20229 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	143.547,90
					143.547,90
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11545 - Implantação de Unidades da Casa da Mulher Cearense.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	29.999,05
					29.999,05
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21052 - Manutenção da Casa da Mulher Brasileira.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	150.506,16
					150.506,16
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS 63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	75.167,44
					75.167,44
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20352 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDIH	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	75.167,44
					75.167,44
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE 68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
					20.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 20538 - Manutenção de Uma Unidade Móvel Destinada a Ofertar Serviço Humanizado e Especializado à População LGBTI+	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
					10.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 20539 - Manutenção do Centro de Estadual de Acolhimento à População LGBTI+.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
					10.000,00
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					117.885.770,84

ANEXO DO DECRETO Nº36.934, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR					662.495,50
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR					662.495,50
09.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20128 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FPP	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.804.1200005	1	662.495,50
					662.495,50
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS					10.000,00
04200063 - ASSISTÊNCIA MILITAR					10.000,00
02.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20132 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNSEG (2º Grau)	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.000,00
					10.000,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					330.000,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					330.000,00
12.365.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 12321 - Implantação de Escola Pública de Trânsito					10.000,00
					10.000,00
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20502 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - DETRAN	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	10.000,00
					120.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					120.000,00
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20717 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - DETRAN.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00
					100.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					100.000,00
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20904 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades de Registro de Veículos Automotores.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.000,00
					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					10.000,00
26.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10020 - Implantação de Nova Sede Administrativa da Instituição - DETRAN.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					10.000,00
26.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20137 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAN	INVESTIMENTOS				10.000,00
					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					10.000,00
26.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20503 - Gerenciamento e Manutenção das Ações de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida dos Servidores e Colaboradores.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
					40.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					40.000,00
26.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10391 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETRAN.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					10.000,00
26.365.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 13177 - Reforma, Ampliação e Modernização das Escolas Públicas de Trânsito (EPT)	INVESTIMENTOS				10.000,00
					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					10.000,00
26.782.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO. 20268 - Restauração e Manutenção de Sinalização por meio do SINALIZE - Programa de Segurança no Trânsito	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					10.000,00
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ					2.270.000,00
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ					2.270.000,00
03.091.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS. 20783 - Apoio ao Programa de Estágio da PGJ - FRMMP.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.270.000,00
					1.270.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ					1.270.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
03.122.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					400.000,00
20897 - Aquis??o, Moderniza??o, Adapta??o e Manuten??o de Equipamentos e Ve?culos - FRMMP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	400.000,00
03.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					600.000,00
20905 - Implementa??o, Expans??o, Moderniza??o e Manuten??o da Infraestrutura de Tecnologia da Informa??o e Comunica??o do MPCE - FRMMP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600.000,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					1.346.404,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					1.346.404,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					1.346.404,00
12102 - Apoio a Capacitação Profissional para Pessoas Presas - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	0	1.346.404,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					170.168,65
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					170.168,65
20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					168.625,25
20165 - Manutenção dos Serviços Administrativos - IDACE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	168.625,25
20.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.543,40
20287 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - IDACE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.543,40
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					38.669.755,42
24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					56.850,04
10.122.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE.					56.850,04
20758 - Apoio à realização de ações na área de comunicação e eventos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	56.850,04
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CORSIS					35.137,35
10.126.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					3.137,35
20746 - Apoio à Modernização da Gestão em Saúde	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.137,35
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					32.000,00
20663 - Apoio aos serviços de regulação e controle do SUS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	32.000,00
24200164 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC					32.000,00
10.126.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					10.000,00
20754 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações Estratégicas do Programa Governo Digital do Estado do Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP					21.065.652,88
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					20.000.000,00
20048 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000.000,00
10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					10.000,00
20751 - Aperfeiçoamento das Aptidões e Habilidades dos Trabalhadores	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.055.652,88
20591 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Rede Assistencial - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.605.9200000	1	1.055.652,88
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO					2.944,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					2.944,00
20578 - Manuten??o dos servi?os em unidades hospitalares sob gest?o estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.944,00
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM					1.000,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
24200244 - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA					22.282,85
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					22.282,85
20625 - Promoção da realização de ações de vigilância e controle de endemias.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	22.282,85
24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI					20.000,00
10.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					10.000,00
00026 - Devolução de recursos de convênios e contratos de financiamento - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
24200264 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI					27.806,61
10.122.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE.					27.806,61
20766 - Manutenção e promoção das práticas validadas ou certificadas em nível central, conforme estabelecidos pelo sistema de gestão da qualidade.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	27.806,61
24200354 - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)					16.900,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					14.900,00
20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	14.900,00
24200374 - CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL					8.000,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					7.000,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	7.000,00
24200384 - CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM					12.400,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					12.400,00
20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.400,00
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE					728.498,48
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					88.000,00
20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	88.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					640.498,48
20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	640.498,48
24200694 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO					2.000,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					1.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - COASF	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.883.120,24
20518 - Aquisição de medicamentos componente especializado na assistência farmacêutica (alta complexidade).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	78.360,03
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					78.360,03
20586 - Acesso ao direito à saúde dos usuários do seu oriundos de demandas judiciais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	790.759,54
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					790.759,54
20587 - Acesso à terapia nutricional dos usuários do seu oriundos de demandas judiciais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.014.000,67
24200784 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.014.000,67
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					224.900,00
20564 - Manutenção de serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU) estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	224.900,00
24200794 - HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	224.900,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					29.284,08
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	29.284,08
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000.001,31
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					374.850,00
20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	374.850,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.665.196,68
20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.665.196,68
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					960,16
20574 - Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	960,16
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					958.994,47
20574 - Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	958.994,47
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.677.876,47
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.677.876,47
20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	310.280,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					192.416,41
20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE	10 - SERTÃO DE CANINHÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	192.416,41
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					6.461.865,32
20581 - Manutenção do hospital regional do Sertão Central executado por meio de contrato de gestão.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.461.865,32
24200874 - SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.138.097,40
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					971.593,62
20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	166.503,78
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					146.493,71
20599 - Manutenção do hospital regional Vale do Jaguaribe (HRVJ).	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	166.503,78
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.266.703,10
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					107.640,00
20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	107.640,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					38.814,93
20580 - Manutenção do hospital geral Dr. Waldemar de Alcântara executado por meio de contrato de gestão.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	38.814,93
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					56.335,68
20600 - Manutenção do Hospital Leonardo da Vinci (HLV).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	56.335,68
24200904 - COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - COASA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	272.948,27
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
20655 - Apoio na execução das políticas de atenção à pessoa com deficiência e necessidades essenciais em saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.844,89
20656 - Apoio às ações de implementação, qualificação e fortalecimento da rede de atenção à saúde do estado.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.844,89
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					261.103,38
20588 - Assistência à saúde aos usuários do seu através de insumos de órtese, prótese e materiais especiais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	261.103,38
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	413.667,78
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					413.667,78
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					288.667,78
11602 - Construção de Adutora para Expansão da Capacidade de Transferência Hídrica.					18.544.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.
					125.000,00
11592 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água para Expansão da Capacidade de Transferência Hídrica.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	605.691,18
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					605.691,18
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.
20417 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - FUNCME	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	500.000,00
18.544.341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS.					64.227,18
10.115 - Aperfeiçoamento do Monitoramento Qualitativo (IPF-Comp. I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220049	1	64.227,18
18.545.341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS.					10.000,00
10.124 - Fortalecimento do Sistema de Previsão Climática (IPF- Comp.I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220049	1	10.000,00
18.545.341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS.					31.464,00
20485 - Promoção e Suporte à Geração de Produtos, Dados e Informações Hidroagrometeorológicas.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	31.464,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	600.000,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					600.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					600.000,00
21028 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - URCA.	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	600.000,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.203.872,55
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.203.872,55
19.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.203.872,55
20487 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Funcap	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.203.872,55
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					520.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					520.000,00
19.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
20186 - Manutenção dos Serviços Administrativos - NUTEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	100.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					420.000,00
11049 - Modernização da Infraestrutura para Realização de Pesquisas Científicas e Tecnológicas Aplicadas - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	420.000,00
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE					10.000,00
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE					10.000,00
27.811.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					10.000,00
12058 - Apoio Financeiro a Entidades e Federações de Rendimento.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ					39.436,17
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ					39.436,17
04.121.422 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS.					39.436,17
12213 - Elaboração de Estudos relacionados ao Agronegócio e Recursos Hídricos (IPF - Comp.III)	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220049	1	39.436,17
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					2.180.868,44
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					2.180.868,44
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					2.180.868,44
20125 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.180.868,44
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					30.000,00
11144 - Gestão Estadual do Bolsa Família - Equipamentos, Licença de Uso de Soft, Mobília e Transporte.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	30.000,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					68.000,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					68.000,00
11.691.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO.					68.000,00
10730 - Infraestrutura para Apoiar a Manutenção das Lojas Ceart	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.669.9200000	1	68.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					160.530,77
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					160.530,77
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.					160.530,77
12447 - Aquisição e Instalação de Material Permanente dos Núcleos Locais	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.501.1200070	1	160.530,77
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					522.547,29
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					522.547,29
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10117 - Implantação de Nova Sede Administrativa da Instituição - SEMACE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.753.1200070	1	100.000,00
18.541.334 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS.					122.547,29
11256 - Monitoramento dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	122.547,29
18.542.332 - CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL.					300.000,00
11250 - Aparelhamento e Modernização dos Centros de Triagens e Reabilitação de Animais Silvestres	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	300.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					49.813.437,75



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR JADE AFONSO ROMERO, Secretária da Proteção Social, matrícula: 300019-3-1, a viajar a cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 04.11.2025, a fim de participar da cerimônia de entrega da 3ª edição do Prêmio Pacto Contra a Fome e do lançamento do CEASAS Desperdício Zero, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor de R\$ 661,35 (seiscientos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) aplicando-se a redução 50% (cinquenta por cento) valor das diárias, totalizando R\$ 330,67 (trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) perfazendo o valor de R\$ 496,01 (quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), no valor total de R\$ 936,91 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), hospedagem e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 9.650,61 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 2º do item IV, classe I do Decreto nº 35.922, DOE de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR o Senhor, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas, matrícula nº 30001575, a viajar para a cidade de Brasília/DF, bem como a concessão de meia diária, ajuda de custo e passagens aéreas, no período de 29 de outubro de 2025, para participar de uma Reunião no Ministério dos Transportes, acompanhando o Excelentíssimo Governador do Estado, concedendo-lhe conforme a atualização dos valores das diárias através da Portaria de nº143/2025 e seus anexos I e II, datada de 18 de fevereiro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de fevereiro de 2025, com base no índice oficial, o IPCA acumulado do exercício anterior, válidos para o exercício de 2025, (½) meia diária, no valor unitário de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acréscimo de 50% no valor de R\$220,45 (duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), ajuda de custo no valor de R\$110,22 (cento e dez reais e vinte dois centavos), totalizando R\$771,58 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e passagens aéreas para o trecho: FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$4.739,33 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três), de acordo com o artigo 1º; artigo 2º, incisos I, III e §1º do inciso IV; artigo 4º, § 2º, inciso II; artigos 7º, 8º, 12, § 1º; artigos 14, 15 e 16, incisos I a VIII, e seu Parágrafo único e artigo 17, todos do Decreto nº35.922/2024, datado e publicado de 27 de março de 2024 e alterações, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, na data de 28 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Assessora Especial da Vice-Governadora **MARIA GLÓRIA MATOS BATISTA**, matrícula 3000018-8, a **viajar** à cidade de Brasília e São Paulo/SP, no período de 28 a 30 de outubro do corrente ano, a fim de cumprir agenda oficial acompanhando a Vice-Governadora do Estado, concedendo-lhe 2 (duas) e ½ (meia) diárias, no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e 2 (duas) ajuda de custo no valor de R\$ 881,80 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 2.535,17 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) e passagem aérea trecho Fortaleza/CE - Brasília- DF - São Paulo/SP - Fortaleza/CE totalizando R\$ 8.153,33 (oito mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 580001.000624/2025-63, fundamentados nos artigos 1º; 2º incisos I e III, § 1º; art. 4º e seu § 2º incisos I, II; art. 12 § 1º, art. 16 e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto nº 35.922, DOE de 04/04/2024, e com valores atualizados na Portaria nº 143/2025 do DOE de 19/02/2025, página 223, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Assessora Especial da Vice-Governadora **MARIA GLÓRIA MATOS BATISTA**, matrícula 3000018-8, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 04 de novembro do corrente ano, a fim de cumprir agenda oficial acompanhando a Vice-Governadora do Estado, concedendo-lhe 1 (uma) e ½ (meia) diárias, no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.432,92 (hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) e passagem aérea trecho São Paulo/SP - Fortaleza/CE totalizando R\$ 7.556,84 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 580001.000632/2025-18, fundamentados nos artigos 1º; 2º incisos I e III, § 1º; art. 4º e seu § 2º incisos I, II; art. 12 § 1º, art. 16 e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto nº 35.922, DOE de 04/04/2024, e com valores atualizados na Portaria nº 143/2025 do DOE de 19/02/2025, página 223, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Vice-Governadora **JADE AFONSO ROMERO**, matrícula 3000002-1, a **viajar** às cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, no período de 28 a 31 de outubro do corrente ano, a fim de cumprir agenda oficial, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e 2 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 881,80 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 3.196,52 (três mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) e passagem aérea trecho Fortaleza/CE - Brasília/DF - São Paulo/SP totalizando R\$ 4.612,96 (quatro mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos). Conforme consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 580001.000623/2025-19, fundamentados nos artigos 1º; 2º incisos I e III, § 1º; art. 4º e seu § 2º incisos I, II, III, IV; art. 12 § 1º, art. 16 e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto nº 35.922, DOE de 04/04/2024, e com valores atualizados na Portaria nº 143/2025 do DOE de 19/02/2025, página 223, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, matrícula nº300002-7-7, a **viajar** a cidade de Brasília - DF no período de 04 e 05 de novembro do corrente ano a fim de participar do Encontro "Parceria e Cooperação Federativa: Governo Federal e Municípios", que será realizado no Auditório Anexo I, Palácio do Planalto , Brasília - DF, concedendo-lhe 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 881,80(oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), mais acréscimo de 50% no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos) mais ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.763,60 (um mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília - DF / Fortaleza no valor de R\$ 7.812,75 (sete mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 9.576,35(nove mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art.12 2, art. 17 e art.25; classe II, do anexo I do Decreto Nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n. 32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR** ocupante do cargo Professor Adjunto, L, matrícula nº 300584.1-0 , da Fundação Universidade Estadual do Ceará, a **viajar** para Fortaleza/ Santiago /Fortaleza, no período de 03/11/2025 a 08/11/2025, que irá participar do XI Congresso Iberoamericano de Investigação Qualitativa en Salud., concedendo-lhe 5.5 diárias, no valor unitário de R\$ 2.312,96 (dois mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), convertido em dólares \$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis dólares) na cotação do dia 30.07.2025, de acordo com os artigos 12º, classe II do Decreto 35.922 de 27/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária de recursos provenientes da Fonte 70 – Inscrições FUNECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922 de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE CONCEDER o servidor **EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará, matrícula nº 3000018-8, a **viajar** à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do evento Encontro Nacional da Juntas Comerciais (ENAJ), concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidas de 35% (trinta e cinco por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando R\$ 3.119,37 (três mil, cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), e passagem aérea com o trecho Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza, no valor de R\$ 3.439,33 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total de R\$ 6.558,70 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) de acordo com o artigo art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n. 32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA PATRICIA PEREIRA MORAIS** ocupante do cargo Professor Adjunto, M, matrícula nº 006644.1-3, da Fundação Universidade Estadual do Ceará, a **viajar** para Fortaleza/ Santiago /Fortaleza, no período de 03/11/2025 a 08/11/2025, que irá Participar DO XI CONGRESO IBEROAMERICANO DE INVESTIGACION CUALITATIVA EN SALUD, concedendo-lhe 5.5 diárias, no valor unitário de R\$ 2.312,96 (dois mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), convertido em dólar na cotação do dia 30.07.2025, de acordo com os artigos 12º, classe II do Decreto 35.922 de 27/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária de recursos provenientes da Fonte 70 – Inscrições FUNECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



FSC® C126031

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: Resolve autorizar o servidor **ANDRÉ MARCELO GOMES MAGALHÃES**, matrícula nº 00840, ocupante do cargo de Diretor Executivo Comercial da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a **viajar** à Shanghai, no período de 26 de outubro a 04 de novembro do ano corrente, a fim de participar da Conferência Global de Parceiros da CHINALAND SHIPPING que será realizada em Shanghai., concedendo-lhe 9,5 (nove e meia) diárias no valor unitário de R\$2.262,37 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$2.262,37 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$5,4384, referente a cotação de 17 de outubro de 2025; e passagem aérea mais seguro de viagem e taxa de embarque para o trecho Fortaleza/Shanghai/Fortaleza, no valor de R\$61.199,58 (sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, art. 2º, art. 4º e seu § 2º e § 4º; II, IV, art.12 e seu § 2º, classe II, do anexo II, art. 16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 16 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAFAEL LOPES GOMES** ocupante do cargo Professor Adjunto, L, matrícula nº 300639.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Lisboa / Fortaleza, no período de 01/11/2025 a 10/11/2025, realizar Visita Técnica no Exterior, visando desenvolver atividades de pesquisa vinculadas ao projeto SEDUC/UECE, concedendo-lhe 8,5 diárias, no valor unitário de R\$ 2.213,12 (dois mil duzentos e treze reais e doze centavos) convertido em dólar \$416,00 (quatrocentos e dezesseis dólares) na cotação do dia 19/09/2025 no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 12º, classe II do Decreto 35.922 de 27/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do contrato nº 52/2021 da SEDUC, Fonte 70, sem ônus para o estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP: 08001.002944/2025-80, RESOLVE AUTORIZAR, o Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações, Sr. **JOSÉ DICKSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30000544, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, com a finalidade de representar o Governo do Estado do Ceará no evento do Hidrogênio Verde e Armazenamento Absolar, na FIESP, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando a importância de R\$ 661,35 (seiscientos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) na quantia de R\$ 330,67 (trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando o montante de R\$ 1.432,92 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) e passagens aéreas no valor de R\$ 5.022,56 (cinco mil e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os artigos 1º; 2º; 4º, caput, § 2º, inciso II; 12, caput, § 1º; 15; 16 e 28 do Decreto Estadual nº 35.922/2024, DOE de 04 de abril de 2024, bem como os valores da Portaria nº 143/2025, DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo as despesas correrem à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.153337/2025-16, resolve autorizar a **viagem** do(a) servidor(a) **HELEDER NOGUEIRA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil, símbolo SS-2, matrícula nº 16034916, no período 28 a 30 de outubro do corrente ano, a fim de participar da "Jornada de Formação para Gestores da Educação Bilíngue de Surdos", em Brasília/DF, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO BARROSO RODRIGUES**, Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará (IPEM/CE), símbolo IPEM-I, matrícula 30000269, a **viajar** à cidade de Recife/PE, no período de 04 de novembro a 06 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da reinauguração da sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), e mais 1 (uma) ajuda de custo, consistindo o total de R\$ 1.928,94 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), e passagem área para o trecho Fortaleza/ Recife/ Fortaleza, no valor de R\$ 3.118,03 (três mil, cento e dezoito reais e três centavos) totalizando, como valor global em R\$ 5.046,97 (cinco mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

ATO DE VIAGEM. O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **HUGO SANTANA DE FIGUEIRÉDO JUNIOR**, Presidente da ETICE, matrícula nº 30000773, para **viajar** à cidade de Cape Town, África do Sul, no período de 08 a 15 de novembro de 2025, a fim de participar do evento "Powering Data Centers – Workshop", promovido pelo Banco Mundial (World Bank Group), concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 2.611,34 (dois mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos), em virtude do decréscimo devido a concessão de hospedagem, e mais uma ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.611,34 (dois mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos), com base na cotação do dólar do dia 21/10/2025, no valor unitário de R\$ 5,3842 e esclarecendo que as passagens aéreas serão custeadas pelo organizador do evento, de acordo com o artigo 1º; art. 2º, I, III e seu § 1º; art. 4º e seu § 2º, II e III e seu § 4º; art. 12 ; Classe I, do Anexo II e seu § 2º; art. 16 e art. 23 do Decreto no 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **CARLA CRISTINÁ FONTELES BARROSO**, matrícula nº 300.315-47, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, concedendo-lhe 2,5(duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), num valor de R\$ 1.102,25 (um mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 551,13 (quininhentos e cinquenta e um reais e treze centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.094,28 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 5.474,56 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe I, anexos I e III e Portaria nº 143/2025-SEPLAG, datada de 18 de abril de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922 de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE CONCEDER o servidor **EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará, matrícula nº 3000018-8, a viajar à cidade de Aracajú/SE, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião da FENAJU, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando R\$ 2.094,28 (dois mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), e passagem aérea com o trecho Fortaleza/Aracajú/Fortaleza, no valor de R\$ 3.292,60 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 5.386,88 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com o artigo art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ANTÔNIO SILVA LIMA NETO**, matrícula nº 300.028-22, Secretário Executivo de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a viajar à Brasília/DF, nos dias 10 a 12 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da reunião conjunta das Câmaras Técnicas de Epidemiologia e de Vigilância em Saúde Ambiental do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, concedendo-lhe 2,5(duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), num valor de R\$ 1.102,25 (um mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 551,13 (quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.094,28 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 3.591,29 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe I, anexos I e III e Portaria nº 143/2025-SEPLAG, datada de 18 de abril de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/12/2019 e suas alterações RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL, matrícula nº 001633-1-7, deste Conselho Estadual de Educação, a viajar à cidade do RIO BRANCO/AC, no período de 04 a 08/11/2025, por objetivo de participar e assessorar a Presidente deste Conselho Estadual de Educação, na 4º Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), concedendo-lhe 4 e ½ diárias e meia, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco porcento), no valor total de R\$ 2.678,47 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 440,90(quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 3.119,37 (três mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), e passagem aérea para o trecho de FORTALEZA/RIO BRANCO/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.916,71 (dois mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 6.036,08 (seis mil e trinta e seis reais e oito centavos) com fundamento no artigo, alínea b,§ 1º do art.4º, art.5º e seu § 1º, art.10 classe I do anexo I do 1º dos anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DE CEARÁ, em Fortaleza aos 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/12/2019 e suas alterações RESOLVE AUTORIZAR **ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**, ocupante do cargo de Presidente deste Conselho Estadual de Educação, matrícula nº 300002-2-6, a viajar à cidade do RIO BRANCO/AC, no período de 04 a 08/11/2025, por objetivo de participar da 4º Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), concedendo-lhe 4 e ½ diárias e meia, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco porcento), no valor total de R\$ 2.678,47 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 440,90(quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 3.119,37 (três mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), e passagem aérea para o trecho de FORTALEZA/RIO BRANCO/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.916,71 (dois mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 6.036,08 (seis mil e trinta e seis reais e oito centavos) com fundamento no artigo, alínea b,§ 1º do art.4º, art.5º e seu § 1º, art.10 classe I do anexo I do 1º dos anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DE CEARÁ, em Fortaleza aos 31 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAFAEL MAIA DE PAULA**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora do Estado do Ceará, matrícula nº 3000006-4, desta Autarquia, a viajar à São Paulo/SP nos períodos de 06 a 08 de outubro de 2025 a fim de participar do 32º Congresso e Mostra Internacionais de Tecnologia da Mobilidade SAE BRASIL, concedendo-lhes duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de cinquenta por cento de R\$ 551,13 (quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos), no valor total de R\$ 1.653,38 (mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), mais ajuda de custo, no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 6.980,80 (seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), de acordo com o do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 e a Portaria nº 143/2025- SEPLAG de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, em Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Executiva dos Direitos Humanos, símbolo SS-2, matrícula nº 300005-1X, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 06/10/2025 a 09/10/2025, com a finalidade de representar esta Secretaria no Festival de Inovação Política Bancada Feminina na COP30, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), uma ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), totalizando R\$ 2.755,63 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE, no valor de R\$ 6.762,74 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), e taxa de embarque no valor de R\$ 89,75 (oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 12, § 1º, classe II, do Anexo I, e os acréscimos concedidos conforme o Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e da Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa ser registrada à conta da dotação orçamentária do Custo da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



PORATARIA COAFI CC 1388/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), **mais 01 (uma) ajuda de custo** no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.102,25 (um mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 1.211,94 (um mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **ELMANO DE FREITAS DA COSTA**, por viagem com a finalidade de participar de reuniões na referida cidade para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, à cidade de São Paulo-SP, no período de 29 a 30 de setembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II e IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 1389/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), **mais 01 (uma) ajuda de custo** no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.102,25 (um mil, centos e dois reais e vinte e cinco centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 1.232,40 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), ao servidor **GABRIEL MOTTA FERNANDES ROCHINHA**, matrícula 30004604, ocupante do cargo de Assessor Especial de Chefe de Gabinete, por viagem com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Governo do Estado, à cidade de São Paulo - SP, no período de 29 a 30 de setembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 215/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: EMPRESA SOULPOP EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.815.852/0001-41, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 500 – SL2202, Aldeota, Fortaleza/ CE, CEP: 60135-270. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DO FAROL DO MUCURIPÉ”, no dia 05 de outubro, às 17:00hrs, em Fortaleza- CE, com a participação da banda musical “ZÚ DO FORRÓ”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.016304/2025-14. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.03.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE, CONTRATANTE e Herbyston Vidal Barros, CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 226/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: **BANDA OUTRAS FREQUÊNCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.000.940/0001-50 , com sede na rua Inácio Rodrigues Lima 173, Campo dos Velhos, Sobral – Ce, CEP: 60.030-210, representada pela Sra. Maria Clara Lira Dias Aragão, brasileira, inscrito no CPF: 038.401.423-26, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “ OUTRAS FREQUÊNCIAS”. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “ENTREGA DE TABLETS PARA ESTUDANTES E INAUGURAÇÃO DE ARENINHA”, no dia 16 de outubro, às 09:00 hrs, no município de MARTINÓPOLE – CE, com a participação da banda musical “OUTRAS FREQUÊNCIAS”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.017098/2025-51. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010000 4.04.122.431.11715.05.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Maria Clara Lira Dias Aragão, CONTRATADA

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 227/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA 01628013788, inscrita no CNPJ sob o nº 13.887.766/0001-81, com sede na Rua Jardim Paroara, 930, Siqueira, Cep: 60731-735, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Flávio Conceição de Oliveira, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusiva dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “DONA LEDA”. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “Inauguração da Escola Almirante Tamandaré”, no dia 17 de outubro, às 09:00 hrs, no município de Fortaleza – CE, com a participação da banda musical “DONA LEDA”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.017172/2025-30. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.03.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Flávio Conceição de Oliveira, CONTRATADA

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 228/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: EMPRESA SOULPOP EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.815.852/0001-41, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 500 – SL2202, Aldeota, Fortaleza/ CE, CEP: 60135-270. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “IMPLEMENTAÇÃO DO RAIO E VIDEOMONITORAMENTO”, no dia 20 de OUTUBRO, às 09:00hrs, no município do CEDRO – CE, com a participação da banda musical “ZÚ DO FORRÓ”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do



Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE N° 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.017389/2025-40. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010004.04.122.431.11715.02.339039.1.500910000.0 DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE, CONTRATANTE e Herbyston Vidal Barros, CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 017/2025**

PROCESSO N°: 30001.009740 / 2025-29 OBJETO: **Inscrição da servidora** Cristiane Figueiredo Almeida Castro de Goes, no **Congresso Brasileiro de Ouvidores**, a ser realizado entre os dias 03 a 05 de novembro de 2025, no formato presencial, em São Paulo/SP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A participação da Coordenadora Cristiane Figueiredo Almeida Castro de Goes no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores, representa uma necessidade estratégica para o fortalecimento das atividades do Setor de Ouvidoria da Casa Civil. VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.910000 0.0.2.01. FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: : Inciso III, alínea f, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES**, sob CNPJ 00.656.809/0001-76, situada na Rua Frederico Abranches, nº 389 Conj 12, Vila Buarque, SÃO PAULO – SP, CEP: 01225-000. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria CC nº. 06/2025, com fundamento no inciso III, alínea f, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA e APROVA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, para contratação direta da empresa Associação Brasileira de Ouvidores, sob CNPJ 00.656.809/0001-76, situada na Rua Frederico Abranches, nº 389 Conj 12, Vila Buarque, SÃO PAULO – SP, CEP: 01225-000, que tem por objeto à inscrição da servidora Cristiane Figueiredo Almeida Castro de Goes, no Congresso Brasileiro de Ouvidores, a ser realizado entre os dias 03 a 05 de novembro de 2025, no formato presencial, em São Paulo/SP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, no valor global de 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), pagos através da Dotação Orçamentária: 3010003.04.122.421.20178.15.339039.1.500 .9100000.0.2.01. Ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, para ratificação. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta no processo administrativo NUP 30001.009740/2025-29, e para efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, declarada pela Secretaria Executiva de Comunicação Integrada e Eventos da Casa Civil, devendo ser encaminhado extrato para publicação no Diário Oficial do Estado em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sabrine Gondim Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por incorreção.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTRARIA PGE/GAB N°244/2025.

ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXAME E REVISÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUÍDA PELA PORTARIA PGE/GAB N°12/2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão para Exame e Revisão do Inventário do Patrimônio Imobiliário, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 95/2025. RESOLVE:

Art.1º Atualizar a composição da Comissão para Exame e Revisão do Inventário do Patrimônio Imobiliário o da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, designados para compor, o Procurador-Geral Executivo Assistente, Iuri Chagas de Carvalho (matrícula nº 4051811-8), na função de Presidente, a Secretária-Geral, Marjorie Dionísio Xavier Castellón (matrícula nº 300047-0-1) e os servidores Jorge Costa de Araújo (matrícula nº 3000417-5), Luciana Karina Braga Maia (matrícula nº 3000338-1), Rodrigo Monteiro Fernandes Sales (matrícula nº 3000278-4) e Francisco Wilton de Sena (matrícula nº 3000128-1).

Art.2º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos a prorrogação do prazo por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de 24 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de julho de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250001
IG N°1405820000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250001, de interesse do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços médico-hospitalar de sessões de tratamento de quimioterapia**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 913252025, até o dia 26/11/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Márcio Albert Gomes Moreira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250002
IG N°1405840000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250002, de interesse do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de tratamento domiciliar (home care)**, com fornecimento de materiais, equipamentos e profissionais de saúde, ambos na forma prescrita no relatório médico, conforme determinação judicial nº 3004556-60.2025.8.06.0297, em favor do autor, Sr. Paulo Monte Amorim, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 913502025, até o dia 26/11/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Andersson Silva de Almeida
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250022, de interesse da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Aquisição de carenagens (saias e tampas) fabricadas em fibra de vidro para aplicação nos Veículos Leves sobre Trilhos – VLT's**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 913782025, até o dia 24/11/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250138**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250138, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, para as categorias, condições e quantidades estabelecidas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 914172025, até o dia 03/12/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250617
IG Nº1344163000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250617, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos para cozinha industrial e para setor de enteral/lactário**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 906172025, até o dia 24/11/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250959
IG Nº1391432000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250959, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamento com instalação**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 909592025, até o dia 26/11/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251109
IG Nº1391099000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251109, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911092025, até o dia 26/11/2025, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Andersson Silva de Almeida
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251221
IG Nº1391099000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251221, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Prestação dos Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frigoríficas modulares de armazenamento e guarda de vacinas, medicamentos termolábeis e de corpos humanos**, com fornecimento total de acessórios, peças, insumos e mão de obra, nos equipamentos utilizados nas unidades de saúde da rede SESA/CE, sem ônus para a contratante, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 912212025, até o dia 28/11/2025, às 10h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251222
IG Nº1391099000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251222, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 912222025, até o dia 26/11/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Liliane de Freitas Leite
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251358
IG Nº1391099000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251358, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 913582025, até o dia 26/11/2025, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Jarcio Girleño da Silva Costa
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20250037**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Naciona Eletrônica Nº 20250037 – SOP, Comprasnet nº 95093/2025, de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, cujo objeto é a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL, COM EXTENSÃO DE 1.717,86 KM DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo declarada **vencedora** do certame a empresa **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**, com valor global de R\$ R\$ 32.298.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais). As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Maria de Fátima de Aquino Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20241108**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91108/2024 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 911252025 – Comprasnet, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é **Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Frigorífico – aves** para atender as necessidades de consumo da Casa Civil e seus anexos, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas e protocolares do órgão, assegurando suporte logístico em eventos, recepções e reuniões institucionais no cumprimento de ações do interesse público, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250030**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91031/2025-Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de papel FTA** para o Núcleo de Perícia em DNA Forense da Perícia Forense do Estado do Ceará – NUPDF/PEFOCE, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Jarcio Girlenio da Silva Costa
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250042**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 904502025 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é “Prestação dos serviços de gestão das atividades relacionadas ao Ambiente de Contratação Livre de Energia (ACL), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250048**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91077/2025 Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo OBJETO é “**Aquisição de fones de ouvido tipo headset** para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250066**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90628/2025 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **prestação dos SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250159**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90159/2025-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Jarcio Girlenio da Silva Costa
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20251135**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 911352025 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas no sítio <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20250002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA - UNISEG – EM CAUCAIA/CE – CAUCAIA II (CONJUNTO PALMARES), NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ – PREVIO. A SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e das Instruções aos Licitantes (IAL) do edital, divulga, para conhecimento dos interessados, o resultado para as Propostas Substancialmente Adequadas, considerando o Relatório da Avaliação e Julgamento das Propostas, emitido pela Comissão de Análise e Julgamento da Casa Civil, instituída pela Portaria CC Nº050/2025, publicada no DOE em 01/09/2025, com a “Não Objeção à Adjudicação” emitida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o “de acordo” do Exmo. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Pasta, Sr. Francisco José Moura Cavalcante, encaminhado a esta Comissão Central de Concorrências (CCC) em 29/10/2025, através do Ofício SEXEC PGI Nº470/2025, datado de 29/10/2025, deliberou este Colegiado, à unanimidade de seus membros, proclamar o seguinte resultado: (i) EMPRESAS PARTICIPANTES COM SEUS PREÇOS OFERTADOS: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA (R\$1.569.885,84), CONDUCTO ENGENHARIA LTDA (R\$1.502.133,53), ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R\$1.457.611,13), FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (R\$1.341.437,43), IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (R\$1.511.060,92), OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R\$1.397.360,10) e MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R\$1.299.098,23). (ii) PROPOSTAS AVALIADAS E QUALIFICADAS: As propostas apresentadas pelas empresas ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONDUCTO ENGENHARIA LTDA, ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram consideradas substancialmente adequadas por terem atendidos a todos os requisitos exigidos no Edital. (iii) PROPOSTA AVALIADA E QUALIFICADA COMO VENCEDORA: **MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$1.299.098,23 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, noventa e oito reais e vinte e três centavos), por ter apresentado a menor proposta substancialmente adequada, sendo classificada como vencedora. (iv) Foram feitas correções de soma e multiplicação na planilha orçamentária da empresa ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, após atendimento à diligência realizada pela Superintendência de Obras Públicas (SOP), passando o valor global proposto de R\$1.457.611,13 para R\$1.457.588,55, com base na subcláusula 27.1 – Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC) do Edital. (v) Fora alijada deste certame a empresa FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por ausência de revalidação e prorrogação de sua proposta, com base na subcláusula 15.2 – Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC) do Edital. (vi) O processamento licitatório foi realizado em conformidade com as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, que não são de Consultoria, Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará – PReVio, por meio do Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR, celebrado com o Estado do Ceará, sendo Executor a Casa Civil. (vi) Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação deste resultado, de acordo com o disposto na Cláusula 33.3 das Instruções aos Concorrentes (IAC). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Rozangela Maria de Almeida Sousa
VICE PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 DIAS**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, nos termos das Leis Estaduais nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001, e nº 14.024, de 17 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 29.687/2009, notifica os **CONTRIBUINTES** infranominados para efetuarem o pagamento de dívidas decorrentes de multas por infração de transporte, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, de acordo com a Resolução ARCE nº 07, de 18 de agosto de 2023. As vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à ARCE, no endereço Rua General Afonso Albuquerque Lima, S/n, Bairro Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325, bem como pelo telefone: (85) 3194-5686 e pelo e-mail: protocolo@arce.ce.gov.br. Decorrido o prazo para pagamento acima indicado, os processos administrativos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE/CE, para inscrição em Dívida Ativa do Estado e posterior cobrança administrativa e/ou judicial. Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2025.

José Roberto Sales de Aguiar
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP	AUTO(S) DE INFRAÇÃO
LUIS GONZAGA CORDULINO JUNIOR	043.934.843-98	13012.011702/2025-98	157818
TRANSPORTES E SERV. ASTRO LTDA - ME	41.070.889/0001-60	13012.011236/2025-41	157867 710046 165197 719808
LUAN MOABE DE CASTRO	059.372.713-43	13012.011701/2025-43	153696
ANTONIO BALBINO CASTRO	121.885.903-25	13012.011310/2025-29	159706
DIRCE BOTELHO DE MACEDO BARBOSA	034.396.663-87	13012.011700/2025-07	159580
PAULO MATHIAS BRAGA	839.922.008-68	13012.011903/2025-95	159712
RAPHAEL HONORIO DE OLIVEIRA	006.254.043-27	13012.011703/2025-32	158121
APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	632.784.643-20	13012.011698/2025-68	158775
CARLIANE DA SILVA OLIVEIRA	045.211.393-88	13012.011699/2025-11	157953
FRANCISCO RONIER VIEIRA MELO	074.414.373-00	13012.012296/2025-81	156527
MARCUS BEZERRA DE MORAES	438.434.842-87	13012.011902/2025-41	160156
ITAMAR CIDRAO DE OLIVEIRA	021.880.223-43	13012.011904/2025-30	158779
ANTONIO VALDEMIR EUFRASIO DA SILVA	291.025.648-07	13012.011905/2025-84	158126
JOSUE NOBRE NUNES	957.451.733-00	13012.012623/2025-02	161951
ANTONIO EVANDO VAZ BARBOZA	388.661.963-04	13012.011907/2025-73	157887
LETICIA BARROS DE ARAUJO	054.543.063-12	13012.012063/2025-88	158129
ANDREIA CARNEIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA	065.948.993-76	13012.012064/2025-22	134155
FABIANA DA SILVA	029.968.575-69	13012.012338/2025-83	160451
LUBRICOM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	41-214.222/0006-07	13012.011646/2025-91 13012.012341/2025-05	158110 160452
ROBSON C. DE SOUZA LEONCIO	006.887.231-36	13012.012339/2025-28	149075
RODRIGO DA SILVA BARROS	013.809.923-54	13012.012340/2025-52	156711
GESICA PEREIRA IPIRAJA	053.452.853-81	13012.012852/2025-19	154186
ANTONIO EUCLIDE PEREIRA FERREIRA	393.281.818-01	13012.012849/2025-03	158147 161744
PEDRO DENIS CIPRIANO FERREIRA	016.876.288-90	13012.012342/2025-41	154189
PEDRO RAY GOMES DE LIMA	059.380.143-10	13012.012851/2025-74	151157
FRANCISCO DE ASSIS AMURIM DE SOUSA	573.457.243-87	13012.012856/2025-05	156582
LAECIO PITOMBEIRA DE MOISES	297.294.083-00	13012.012344/2025-31	148268
VALTER BIZERRA LIRA	059.981.743-72	13012.012850/2025-20	161456
EUDA BRASIL FERREIRA	759.240.993-34	13012.012857/2025-41	158703
PAULO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO	625.857.203-06	13012.012855/2025-52	159731 159863 709039
FRANCISCO DE ASSIS VEIGA MASTRILLO	330.383.255-20	13012.012853/2025-63	156617
PAULO CESAR MENDOCA DE HOLANDA	746.018.493-49	13012.013975/2025-77	156592 164871 163880
FRANCISCO AUGUSTO BRANDAO FERREIRA	969.635.813-04	13012.013971/2025-99	159824
FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO – ME	05.714.852/0001-64	13012.013972/2025-33	158715 150258

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0020/2024

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; III - ENDEREÇO: Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, N° 220 - São João do Tauape - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21, na Cláusula Nona, item 9.1 deste Contrato, bem como de acordo com o Processo NUP 13012.012194/2025-65; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Fica alterado o objeto deste contrato consistente na prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), para o fornecimento de licença do software Google Workspace (Google G Suite), mediante a migração das atuais 89 (oitenta e nove) licenças Frontline Starter e 50 (cinquenta) licenças Frontline Standard para 139 (cento e trinta e nove) licenças Enterprise Starter, conforme proposta da ETICE; Fica acordado que não haverá alteração ao valor global do contrato; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 23 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Hugo Santana de Figueirêdo Junior (Presidente da ETICE).

Ivo César Barreto de Carvalho
PROCURADOR AUTÁRQUICO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°25/2024**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 25/2024; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE; III - ENDEREÇO: AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, 2º ANDAR – EDIFÍCIO SEPLAG, CAMBEBA, FORTALEZA/CE; IV – CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A**; V - ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, N° 200, AP. 202 BL. A, PORTO ALEGRE/RS, CEP N° 90440-140; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato n°. 25/2024; II. Nos termos que constam no Processo NUP: 41001.003370/2025-32; III. Nas normas do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 25/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. IX - VALOR GLOBAL: RENOVADOS OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO VALOR R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N° 25/2024 PASSA PARA R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). X - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO É A PARTIR DE 03/12/2025 DE DEZEMBRO DE 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE E MARCELO WAIS, RESENTANTE DA CONTRATADA.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RELAÇÃO DE PARECERES N°73/2025**

Nº	PARECER	PROCESSO	RELATORES	CÂMARAS	EMENTA
01	417/2025	30021.002341/2025-07 e Outros	Lúcia Maria Bessa Veras Raimunda Aurila Maia Freire	CEB	Recrecencia, sem interrupção, as instituições de ensino públicas municipais de educação básica, constantes no Anexo I, deste Parecer; autoriza o funcionamento da educação infantil; reconhece e renova o reconhecimento deste curso/etapas e modalidades do ensino fundamental, concedidos anteriormente, até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

ANEXO I

INSTITUIÇÃO	CENSO	MUNICÍPIO	PROCESSO	ÚLTIMO ATO NORMATIVO		DIRETOR	SECRETÁRIO
				PARECER/VALIDADE			
PEDRO MARQUES DA CUNHA EEF	23004371	CRUZ	00002341/2507	0447/2021	31/12/2023	MARIA VANUZA DE MENEZES	ILCIMAR DA SILVA COSTA CUNHA
LEOCADIO DAMASIO DA COSTA, EEF	23253118	MARCO	00002389/2515	0339/2022	31/12/2024	BENEDITA ELISA PEREIRA	FRANCISCA ALEXANDRINA DA COSTA
RAPHAEL CLAUDIO EEF PREFEITO	23258411	MUCAMBO	00002163/2414	0339/2022	31/12/2024	MAGNOLIA SA DA SILVA	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
JOAO MARCELINO DE MESQUITA EM	23047577	CANINDÉ	00002165/2503	0486/2022	31/12/2024	ELAYNE SABRINE MOREIRA PINTO	ANTONIA ALMEIDA MARTINS DA SILVA
ZILDA HOLANDA MAGALHÃES, CEI	23253568	CANINDÉ	00002166/2540	0339/2022	31/12/2024	RITA LIDUINA GOMES ALVES BENTO	ANTONIA ALMEIDA MARTINS DA SILVA
MARIA LUIZA LEITE, NEJA	23220635	TARRAFAS	00002244/2514	0339/2022	31/12/2024	JOANA AMELIA DE ARAUJO	MARIA MÔNICA DE SÁ TAVARES TELES
TOMAZ GREGORIO EMEB	23011670	SÃO BENEDITO	00002311/2592	0339/2022	31/12/2024	ROSEMAYRE RIBEIRO DE SOUSA	DIONE DE MATOS FREIRE SOARES PONTES
RAIMUNDO SOUSA LAURINDO, CEI	23048000	CANINDÉ	00002315/2571	0339/2022	31/12/2024	FRANCISCA CLAUDIA COSTA SANTOS	ANTONIA SELMA GERMANO DIAS
FRANCISCO HORACIO DE ALMEIDA, EEF	23137983	IRACEMA	00001781/2458	0339/2022	31/12/2024	ANA MARCIA LOPES GURGEL	KARIZIA LUIZA COSTA SERPA
ALFREDO COELHO MAGALHÃES-CAIC-CEI	23199156	CANINDÉ	00001426/2560	0486/2022	31/12/2024	ANA LUCIA ALVES MEDEIROS	ARYÁNDI MARIA ALVES ANCELMO
JOSE PEREIRA ROCHA ESCOLA	23260866	CANINDÉ	00001466/2510	0339/2022	31/12/2024	FRANCISCA SILVANIA CRUZ SILVA	FRANCISCA EDVANIA SILVA MIRANDA
FRANCISCO LUIZ CARDOSO	23012080	TIANGUÁ	00002605/2514	339/2022	31/12/2024	ANTONIA ABUINA CARDOSO NUNES	RONILDO NASCIMENTO DA SILVA
JOSE CESARIO, EEIF	23171634	PENAFORTE	00001421/2537	0476/2019	31/12/2020	NEUZIMAR AGUSTINHO DE SOUZA	ROGELIO FERREIRA ROCHA
JOAO PASCOAL DE MELO EEF	23002751	CAMOCIM	00002164/2551	0185/2020	31/12/2020	FRANCISCO JOSÉ DOS REIS	MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA OLIVEIRA
ALCANTARA EPG MONSENHOR	23171480	PENAFORTE	00002169/2583	0193/2019	31/12/2021	NEUZIMAR AGUSTINHO DE SOUZA	TAMIRES OLIVEIRA GOMES FARIA
CLODOALDO RODRIGUES DA CUNHA EEIF	23030003	RERIUTABA	00002196/2556	0430/2009	31/12/2010	REJANHA MACEDO MOREIRA	LUISA SHEILA FERNANDES RIBEIRO
JOSE LEITE SAMPAIO, EEIF PADRE	23168900	ABAIARA	00002272/2503	0430/2009	31/12/2010	ALBANISA ROCHA DOS SANTOS	MARIA IVANIEIDE AMORIM PEREIRA
RAIMUNDO ALVES DE SA E F	23004134	CHAVAL	00002228/2513	0733/2016	31/12/2016	MOACIR PEREIRA DE PAIVA	MARIA DE JESUS ANDRADE
ALEXANDRINA GOMES DE CARVALHO EEIF	23029935	RERIUTABA	00002276/2510	0486/2020	31/12/2021	IVINA MARIA RODRIGUES	LUIZ CARLOS UCHOA
HERMINIO ALVES EEIF	23030100	RERIUTABA	00002308/2579	0486/2020	31/12/2021	BRUNO ALVES DE MESQUITA	MARIA CELIA MEDEIROS
MANOEL DA COSTA SILVA EEIF	23004118	CHAVAL	00002329/2594	0433/2022	31/12/2023	LUIZ CARLOS BRITO DE ARAUJO	MARIA DE JESUS ANDRADE
LIBORIO ADRIAON DE ARAUJO, EEIF	23004100	CHAVAL	00001469/2545	0733/2016	31/12/2016	GERLANDIA DE ALMEIDA D ABREU	ALEXANDRA FONTENELE DE CARVALHO



VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

CORRIGENDA

CONTRATO Nº20/2023

PROCESSO NUP 58001.000617/2025-61

A ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, torna pública a presente CORRIGENDA, referente à publicação do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2023, celebrado entre este órgão e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., conforme registros no Diário Oficial do Estado nº 227, de 02 de dezembro de 2024, Ano XVI, Série 3, fls. 24, pelos seguintes motivos: **Onde se lê:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2024 a 29/11/2025, referente aos serviços de locação mensal de veículos automotores para atender as necessidades da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará. **Leia-se:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2024 a 27/11/2025, referente aos serviços de locação mensal de veículos automotores para atender as necessidades da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará. Fortaleza, 04 de novembro de 2025.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo NUP: 18001.031140/2025-41 e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ERICK JONATHAN PRADO MELO**, Matrícula Funcional Nº 4309243-X, ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal, Nível 2, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, a partir 01 de setembro de 2025. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº661/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados, Policiais Penais, em virtude da realização de doação de sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos/ Hemocentros. Cumprindo assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Alvaro Cardoso Maciel

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

NOME	MATRÍCULA	NUP	UNIDADE
NATANAEL FIALHO DE SOUSA	4309092-5	18001.037209/2025-41	UPEC ITIANGA
CELIO NUNES GOMES	3007361-4	18001.033305/2025-10	UP JUAZEIRO
JOSE LUCAS SANTOS RODRIGUES	4309014-3	18001.028377/2025-45	UP JUAZEIRO
UBERFLAVIO MATEUS GREGORIO ESMERALDO	4310308-3	18001.033117/2025-91	UP JUAZEIRO
ALEX FONTENELE OLIVEIRA	3007771-7	18001.036053/2025-81	UP TOC
DIEGO TORRES DE CARVALHO OLIVEIRA	4309772-5	18001.033047/2025-71	UPPOOII
WILLAME BATISTA DO NASCIMENTO	3004561-0	18001.033278/2025-85	UP PACATUBA
EUGENIA KARLA COSTA BEZERRA	4309811-X	18001.037443/2025-78	UP CRATO
FRANCISCO EDNALDO VIEIRA ESTEVAO	3002101-0	18001.037935/2025-63	UP ITAITINGAS
TARCISIO CRUZ BARBOSA	4733541-8	18001.038063/2025-51	UP CARIRI
IZABELLA CRISTINA DOS ANJOS PEREIRA	3002251-3	18001.037135/2025-42	UP CRATO
JANAYNA LEITE DE ARAUJO	4310256-7	18001.037444/2025-12	UP CRATO
AMABEL ALVES FONSECA	4310343-1	18001.037194/2025-11	UP CRATO
MANSUER DE LAVOR DE FREITAS MACIEL	4308904-8	18001.021186/2025-52	UPPOOII
RENATA TAVARES MACIEL	4310303-2	18001.038371/2025-86	UP MAXIMA
EMERSON SOUZA CAMPOS	3006931-5	18001.036662/2025-30	UP CARIRI
FRANCISCO DAVID DA SILVA COSTA	4735391-2	18001.035847/2025-27	COGAP
CLAUDIO ALBERTO SANTIAGO LIMA	4309071-2	18001.038106/2025-06	NUVIG
ANTONIA CRISTIANE BASTOS DA SILVA ALMEIDA	3008821-2	18001.038172/2025-78	COINT
RAIMUNDO FABIO ANDRE DE LIMA	4306851-2	18001.029659/2025-60	UPEC ITAITINGA
ROGERIO CARLOS DE LUNA	3009401-8	18001.033316/2025-08	UP JUAZEIRO
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	4310260-5	18001.040465/2025-15	UP FORTIM
GEOVANA SOUSA DO NASCIMENTO	4729511-4	18001.030099/2025-96	COEAP
EL NATA ALVES DE ALENCAR	4310218-4	18001.041759/2025-64	UP FORTIM
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	4310079-3	18001.035327/2025-14	UP PACATUBA
FABIO FIRMINO SANTOS	3008551-5	18001.027333/2025-06	UP JUAZEIRO
NEILTON MANOEL DA SILVA	3008801-8	18001.036664/2025-29	UP CARIRI
BRUNO ALVES LAZZARINI	4308898-X	18001.041359/2025-59	UP ITAITINGAI
ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO	3005151-3	18001.041522/2025-83	UP CAUCAIA
IVISON IZIDIO DOS SANTOS	3007811-X	18001.039834/2025-27	UP JUAZEIRO
MARCIA RODRIGUES CANUTO	4730221-8	18001.040034/2025-59	COGEP



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2023

I - ESPÉCIE: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**; V - ENDEREÇO: RUA PAULINO PEREIRA DE LEMOS Nº 362, SALA 17 – BAIRRO MARECHAL RONDÓN (JUREMA), CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº. CE000510/2025, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE MOTORISTA E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº. CE000546/2025, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 1993, EM ESPECIAL NO INCISO XI DO ART. 40 E INCISO III DO ART. 55 E NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO NUP 18001.017439/2025-93. VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº019/2023/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$8.426,52 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). X – VIGÊNCIA: PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01º DE JANEIRO DE 2025. DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 019/2023/SAP, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. XII - DATA: 17/10/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; SAMUEL ANDERSON OLIVEIRA DE MESQUITA-IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE - GESTOR DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°019/2023

I - ESPÉCIE: 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**; V - ENDEREÇO: RUA PAULINO PEREIRA DE LEMOS N° 362, SALA 17 - BAIRRO MARECHAL RONDÓN (JUREMA), CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, REGISTRADA NO MTE SOB O N°. CE 001299/2024, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE TÉCNICOS DE SAÚDE, NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 1993, EM ESPECIAL NO INCISO XI DO ART. 40 E INCISO III DO ART. 55 E NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO NUP 18001.023061/2025-67. VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N°019/2023/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$186.768,57 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). X - VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 1º DE JANEIRO DE 2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 019/2023/SAP, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. XII - DATA: 24/10/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIZ MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; SAMUEL ANDERSON OLIVEIRA DE MESQUITA-IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO DAS CIDADES no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LIVIA DE CASTRO NEVES**, matrícula 30000323, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES, a partir de 01 de Novembro de 2025. SECRETARIA DAS CIDADES, Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Jose Jacome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.007495/2025-67 E APENSOS - IG: 1407730

EXTRATO DE CONVÉNIO N°035/CIDADES/2025

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. OBJETO: **Construção de passarela sobre o Rio Canindé** no município de Canindé/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.973, de 05 de agosto de 2024, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, e considerando o que consta nos autos do Processo 43001.007495/2025-67 e apensos. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.701.536,03 VALOR: R\$ 1.701.536,03 (um milhão, setecentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e três centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 201.536,03 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e três centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.10.444042.1.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS : José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Jardel Sousa Pinho, PREFEITO DE CANINDÉ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.005693/2025-96 E APENSOS - IG: 1390230

EXTRATO DE CONVÉNIO N°036/CIDADES/2025

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE MERUOCA..** OBJETO: **Obra de construção de passagens molhadas** na localidade de Sítio Cachoeira, no município de Meruoca/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.973, de 05 de agosto de 2024, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, e considerando o que consta nos autos do Processo NUP: 43001.005693/2025-96 e apensos. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 254.379,75 VALOR: R\$ 254.379,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 4.379,75 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.11.444042.1.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS : José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Herton Alves de Sousa, PREFEITO DE MERUOCA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°811/2024**

NUP: 43022.009632/2025-50

IG: 1405638000

I – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER N° 811/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP (Cliente n°40890811); II - CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, Inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “CONTRATADA”; V – ENDEREÇO: com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade; VI – FORO: Fortaleza – Ce;VII – OBJETO: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados**, fazendo constar que o atual ciclo de vigência corresponde ao período de 21/11/2025 a 22/11/2026;VIII - VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 430.087,53 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS); IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43022.010417/2024-11; X – DA VIGÊNCIA: 22/11/2026; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato; XII – DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDÉCI REBOUÇAS(Superintendente da SOP) e ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER (Executiva de Clientes Governo).

José Valdeci Reboças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 43022.009965/2025-89**EXTRATO 05º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº118/2021**

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). GIORDANNA SILVA BRAGA MANO;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 04/05/2026;; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLAUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 03/11/2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP E GIORDANNA SILVA BRAGA MANO PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.010543/2025-56**EXTRATO 07º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº054/2021**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 054/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICIPIO DE QUIXELÔ – CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO 1e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE QUIXELÔ-CE, qualificado no processo original de celebração de convênio, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio, por mais 180 cento e oitenta) dias, findando em 24/05/2026;; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLAUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 31/10/2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR Prefeito do Município de Quixelô-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.009863/2025-63**EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº071/2022**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 071/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Matrícula Funcional: 01401211, com endereço funcional na SOP/CE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro – Milagres-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. ANDERSON EUGENIO DE OLIVEIRA, devidamente qualificado no Processo Administrativo supramencionado, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 25/05/2026.; III - VALOR GLOBAL: 507.535,87 (quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 03/11/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e ANDERSON EUGENIO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Milagres-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.010190/2025-94**EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº181/2022**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 181/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU – CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, com sede na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Bairro: Centro, CEP: 63.600-000, Senador Pompeu-CE, representado neste ato, pela prefeita municipal SRA. MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio, por mais 120 (cento e vinte) dias, findando em (24/02/2026); III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLAUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 27 DE OUTUBRO DE 2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE Prefeita do Município de Senador Pompeu- CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.009733/2025-21**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº055/2024**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º55/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE , com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, servidor público, com matrícula funcional sob o nº: 30001737,, e o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO – CE, já qualificado nos autos originais, representado pelo prefeito municipal SR. JOÃO PAULO SALES CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.085.083-06, residente e domiciliado em GENERAL SAMPAIO-CE, doravante denominado CONVENENTE.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em (04/05/2026).; III - VALOR GLOBAL: 93.121,89 (noventa e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 04/11/2025; GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente de edificações da SOP) e JOÃO PAULO SALES CORDEIRO (Prefeito do Município de GENERAL SAMPAIO – CE).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0104/2024**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2024 -DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **F.IMM BRASIL LTDA**; V – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: art. 72 c/c art. 81, II e §1º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 105, II, “a” e item 4 do RLC 2021 da Cagece - Processo nº 0869.000008/2025-89 -Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante R\$ 1.331.733,26 (um milhão trezentos e trinta e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) em percentual correspondente a 10,58%, sobre o valor global contratado. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 13.919.132,64 (treze milhões novecentos e dezenove mil e cento e trinta e dois reais e sessenta); X - DA VIGÊNCIA: XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 04 de novembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor Presidente da Cagece, Suely Lima Alexandre, Superintendente de Negócio Capital, respondendo pela Diretoria de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece e Alberto Gastón Sosa Quiles, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°280/2025

NUP N°43012.000626/2025-56

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. **OBJETO:** Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de SOFTSTARS – USO AUTOMAÇÃO, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. **JUSTIFICATIVA:** atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO CAGECE N° 1147.000002/2024-48, no Pregão Eletrônico nº 20250091 Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE N° 280/2025, WEG DRIVES & CONTROLS-AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ: 14.309.992/0001-48)-GRUPO 1- ITEM 1-com o valor unitário de R\$ 3.240,00 a quantidade de 120 unidades; ITEM 2-com o valor unitário de R\$ 3.240,00 a quantidade de 120 unidades; ITEM 3 - com o valor unitário de R\$ 3.420,00 a quantidade de 160 unidades;ITEM 4-com o valor unitário de R\$ 3.420,00 a quantidade de 160 unidades; ITEM 5 - com o valor unitário de R\$ 3.420,00 a quantidade de 80 unidades; ITEM 6 - com o valor unitário de R\$ 4.400,00 a quantidade de 80 unidades; ITEM 7 - com o valor unitário de R\$ 4.400,00 a quantidade de 40 unidades; ITEM 8 - com o valor unitário de R\$ 6.800,00 a quantidade de 40 unidades; ITEM 9 - com o valor unitário de R\$ 6.500,00 a quantidade de 20 unidades; ITEM 10 - com o valor unitário de R\$ 5.850,00 a quantidade de 20 unidades; ITEM 11 - com o valor unitário de R\$ 10.000,00 a quantidade de 12 unidades; ITEM 12 - com o valor unitário de R\$ 11.500,00 a quantidade de 12 unidades; ITEM 13 - com o valor unitário de R\$ 11.000,00 a quantidade de 8 unidades; ITEM 14 - com o valor unitário de R\$ 12.000,00 a quantidade de 8 unidades; ITEM 15 - com o valor unitário de R\$ 17.000,00 a quantidade de 4 unidades; ITEM 16 - com o valor unitário de R\$ 16.500,00 a quantidade de 4 unidades; ITEM 17 - com o valor unitário de R\$ 18.000,00 a quantidade de 4 unidades; ITEM 18 - com o valor unitário de R\$ 22.800,00 a quantidade de 4 unidades; **Signatários:** Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Marcos Antonio de Farias Representante Legal da Empresa Weg Drives & Controls-Automação Ltda. COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA N°140/2025 – ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL PARA APLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES – PASF NO ÂMBITO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNCAP, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art.5º, caput e §1º do Decreto Estadual nº 29.388/2008, RESOLVE: Art.1º. **Atualizar a Comissão** Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, que passará a ser composta pelos **SERVIDORES**: Ana Kécia Nascimento da Rocha, matrícula nº 30000633; Ana Lúcia Ferreira Pontes, matrícula nº 30000293; Ediane Assunção de Sousa Nogueira, matrícula nº 30000951; Hugo Gomes da Silva, matrícula nº 30000935; Liliane Mendonça Prado, matrícula nº 30000404 e Marília Rêgo Gonçalves Matos, matrícula nº 30010213, todos com e-mail institucional: comissaopasf@funcap.ce.gov.br. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 211/2017, de 21 de agosto de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * ***

1º ADITIVO AO CONTRATO N°01/2025

I – CONTRATANTE: Funcap; II – CONTRATADA: K.G. CONSTRUÇÕES LTDA.; III – INTERVENIENTE: SOP; IV – OBJETO: a supressão de 1,48% ao valor global do contrato nº01/2025, no valor de R\$ 14.836,65, conforme especificações do processo NUP 31052.003681/2025-42; V – VALOR GLOBAL: R\$ 985.163,35; VI – SIGNATARIOS: Raimundo Nogueira da Costa Filho, Presidente da Funcap, José Valdeci Rebouças, Superintendente da SOP e Maria Canildes Vieira Sales, representante legal da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 22 de outubro de 2025.

Marília Rêgo Gonçalves Matos
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA N°580/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta o processo nº 31022.000745/2024-20, com fundamento nos Arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, RESOLVE MAJORAR o percentual de GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL do servidor **JOSÉ EDMAR LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Professor, Classe Adjunto, referência “K”, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 300220-3-3 por haver concluído Estágio Pós-Doutoral em Filosofia, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, vinculado à coordenação do Curso de Filosofia, o percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 10 de maio de 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral, 12 de agosto de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** * ***

PORTARIA N°648/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo NUP 31022.000127/2024-80, com fundamento nos arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 04/2021 – CONSUNI, de 13 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. de 21 setembro de 2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, a servidora **MARIA NEUVERINA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 000377-1-0, ocupante do cargo de Analista da Gestão em Educação Superior, da referência 22 para 23, nesta Fundação, com vigência a partir de 05/02/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, aos 04 de setembro de 2025.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** * ***

PORTARIA N°652/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo NUP 31022.000266/2024-11, com fundamento nos arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 04/2021 – CONSUNI, de 13 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. de 21 setembro de 2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, a servidora **GLAUCIA DE MESQUITA MENEZES**, matrícula nº 000395-1-9, ocupante do cargo de Auxiliar da Gestão em Educação Superior, da referência 23 para 24, nesta Fundação, com vigência a partir de 22/03/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, aos 04 de setembro de 2025.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** * ***

PORTARIA N°689/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta o processo nº 31022.001428/2024-21, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, RESOLVE MAJORAR o percentual de GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL da servidora **ANDREA CARVALHO ARAÚJO MOREIRA**, ocupante do cargo de professor, Classe Adjunto, nível “L”, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 300196-1-X, por haver concluído Estágio Pós-Doutoral em Enfermagem, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, vinculada à coordenação do Curso de Enfermagem, o percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 26 de agosto de 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral, 12 de setembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** * ***



PORTARIA Nº797/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo nº 31022.000423/2024-81, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, alterada pelas Leis nº 18.918, de 16 de julho de 2024 e nº 19.070, de 27 de novembro de 2024, e conforme a Resolução nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16 de novembro de 2009 e suas alterações, RESOLVE: ASCENDER FUNCIONALMENTE, por meio de **PROGRESSÃO**, a Docente **MARIA ADELANE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001178-1-1, lotada no Centro de Ciências da Saúde desta Fundação, vinculada à Coordenação do Curso de Enfermagem, da referência “N” da Classe Associado para referência “O”, da mesma Classe, com vigência a partir de 03 de março de 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral-CE, aos 20 de agosto de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº882/2025.

DEFINE O RESULTADO DAS METAS INSTITUCIONAIS PARA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GDTA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,RESOLVE:

Art. 1º. Definir o Resultado das Metas Institucionais para Gratificação de Desempenho Técnico Administrativo – GDTA, dos servidores técnico administrativo da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, para o semestre de janeiro a junho de 2025, prevista no art. 21 da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, em Sobral-CE, aos 14 de julho de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

RESULTADO DAS METAS INSTITUCIONAIS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

ÁREA	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UNID	QTDE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	COMPARTILHAMENTO	RESULTADO	RESPONSÁVEL
EXTENSÃO (PROEX)	Fortalecer projetos e ações da gestão de extensão e cultura que promovam o desenvolvimento socioeconômico e cultural de forma transparente, eficiente e eficaz	3	Oferta de ações de extensão - Cursos/Workshop/Palestras entre as áreas temáticas: comunicação, cultura, educação, meio ambiente, saúde e trabalho para funcionários (público: servidores e funcionários terceirizados).	Ação ofertada	2	01/01/2025	30/06/2025	Coordenações de Curso/ Comitê de Extensão/ Servidores Técnicos Administrativos/Discentes	3	Profa. Rebeca Sales Viana
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE)	Conduzir e fortalecer projetos e ações que visem garantir o estímulo e o acompanhamento acadêmico do discente	3	Ampliação de projetos, programas, ações e serviços de assistência estudantil no atendimento psicosocial e de inclusão e saúde	Ação Inovadora	1	01/01/2025	30/06/2025	PRAE (Pró-Reitor)	3	Profa. Ana Iris Tomás Vasconcelos
GESTÃO (PROPLAD)	Planejamento e acompanhamento das ações dos projetos e processos inovadores	4	Elaboração dos projetos de Mapp Gestão para implantação dos novos campi: Camocim e Acaraú	Estruturação dos Campi	1	01/01/2025	30/06/2025	PROPLAD	4	Profa. Kalinny Siqueira Lima



PORTARIA Nº889/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 31022.001641/2024-32, com fundamento na Lei nº 14.116, publicada no DOE de 27 de maio de 2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE de 07 de abril de 2014, regulamentada pela Resolução 14/2014 – CONSUNI, publicada no DOE de 20 de maio de 2025 e suas alterações, RESOLVE: CONCEDER A **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a Docente **KENYA GONÇALVES NUNES**, matrícula 300018-9-3, ocupante do cargo de Professor, Classe Adjunto, referência “I”, lotada no Centro de Ciências Agrárias e Biológicas desta Fundação, vinculada à Coordenação do Curso de Agronomia, com vigência a partir da data da publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral-CE, aos 21 de outubro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº966/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico NUP 31022.001771/2025-56, RESOLVE AUTORIZAR a **dispensa de ponto** da servidora **KENYA GONÇALVES NUNES**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 300018-9-3, desta Fundação, e a viajar à cidade de Fortaleza-CE, no período de 03 a 05 de novembro de 2025, a fim de participar do 9º Inovagri International Meeting, 34º Congresso Brasileiro de Irrigação e Drenagem (CONIRD) e 5º Simpósio Brasileiro de Salinidade e Agricultura Sustentável no Semiárido Tropical (SBS-AgriS), concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco por cento), totalizando R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o artigo 1º; art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe II do Anexo I e Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 03 de novembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº967/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico NUP 31022.001772/2025-09, RESOLVE AUTORIZAR a **dispensa de ponto** da servidora **MARIA MIKAELE DA SILVA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 300020-2-4, desta Fundação, e a viajar à cidade de Salvador-BA, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, a fim de participar e apresentar trabalho no XIV Encontro Internacional da Rede Estrado, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco por cento), no valor total de R\$ 753,25 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 1.125,23 (hum mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), ressalta-se que a liberação apenas de uma diária e meia deu-se em virtude da redução de custos, de acordo com o artigo 1º; art. 2º e seu § 1º, art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe II do Anexo I e Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 03 de novembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°968/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 31022.001215/2025-80, RESOLVE com fundamento no art. 113 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO ao servidor LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO GONÇALVES, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, referência “K”, lotado na Coordenação do Curso de Geografia desta Fundação, matrícula nº 300161-1-4, a afastar-se de suas atividades profissionais no período de 18 a 30 de agosto de 2025 para participar do Programa de Intercâmbio Latino-Americano – PILA, que ocorrerá na Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia – UPTC, em Bogotá/Colômbia, sem ônus para o erário do Estado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, aos 03 de novembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

* * *

PORTEIRA N°970/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico NUP 31022.001783/2025-81, RESOLVE AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor FRANCISCO WELLINGTON DOURADO JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 300022-3-7, desta Fundação, e a viajar à cidade de Porto Alegre-RS., no período de 23 a 26 de novembro de 2025, a fim de participar do 75º CBE – Congresso Brasileiro de Enfermagem, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco por cento), no valor total de R\$ 251,08 (duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 623,06 (seiscientos e vinte e três reais e seis centavos), ressalta-se que a liberação apenas de meia diária deu-se em virtude da redução de custos, de acordo com o artigo 1º; art. 2º e seu § 1º, art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe II do Anexo I e Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDACÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 03 de novembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

PORTARIA N°971/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico NUP 31022.001758/2025-05, RESOLVE AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora **RENATA ALBUQUERQUE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 001173-1-5, desta Fundação, e a viajar à cidade de São Paulo-SP, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, a fim de participar e apresentar trabalho no XXXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 836,95 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 1.208,93 (hum mil, duzentos e oito reais e noventa e três centavos), ressalta-se que a liberação apenas de uma diária e meia deu-se em virtude da redução de custos, de acordo com o artigo 1º, art. 2º e seu § 1º, art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe II do Anexo I e Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 03 de novembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1816/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.007015/2023-50, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de PROGRESSÃO, com eficácia a partir de 23/08/2023, a docente MARIA DO SOCORRO PINHEIRO, matrícula nº 0066181-3, lotada na Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu – FECLI da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – FUNECE, em Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

PORTEIRA N°1817/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.009482/2024-03, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, c.c. a Resolução nº 2068/2025-CONSU, de 19/08/2025, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO, com eficácia a partir de 25/03/2022, a docente **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, matrícula nº 0068471-6, lotada no Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.**

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** * * *

PORTARIA 2359/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.003753/2025-90, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **MYLENA DE LIMA QUEIROZ**, Professor Assistente, mat. nº 3000412-4, lotada na Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste - FECIL, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

PORTARIA N°2525/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.005243/2023-95, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterada pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Lei nº 19.070/2024, publicada no DOE de 27/11/2024, e Resolução nº 785/2011-CONSU, de 21/02/2011 c.c. a Resolução nº 2068/2025-CONSU, de 19/08/2025, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 09/12/2012, o docente **JOSÉ ERNANDI MENDES**, matrícula nº 0061911-6, lotado no Centro de Educação - CED da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência N para a referência O, da Classe Associado, com efeitos financeiros a partir de 31/10/2018, obedecendo a prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº 20.910/1932 de 06/01/1932, art. 3º, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

PORTARIA N°2530/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.009503/2024-82, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 785/2011-CONSU, de 21/02/2011, c.c., a Resolução nº 2068/2025-CONSU, de 19/08/2025, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 03/04/2012, a docente **CRYSTIANNE CALADO LIMA**, matrícula nº 0069171-2, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da

referência J para a referência K, da Classe Adjunto, com efeitos financeiros a partir de 09/10/2019, obedecendo a prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº 20.910/1932 de 06/01/1932, art. 3º, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215 de 17/04/2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2943/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.003035/2025-13, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido à servidora **IARA DE SOUSA NASCIMENTO**, matrícula nº 3000642-9, Professor Assistente, referência D, lotada nesta Fundação, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 28/03/2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº3254/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.004289/2025-59/SPU, RESOLVE AUTORIZAR **ANA PAULA ARAUJO MOTA** na qualidade de Coordenadora Pedagógica, a viajar no trecho Taua / Quiterianopolis / Taua, no período de 09/11/2025 a 14/11/2025, a fim de Acompanhar em Lócus do curso PARFOR EQUIDADE – LINTA (Convênio N° 970899/2024, Editorial N° 23/2023), concedendo-lhe 5.5 diárias, no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), no valor total de R\$ 1.842,50 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, em conformidade com o Convênio nº 970899/2024-PARFOR, com recursos oriundos da fonte 570. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº3362/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 31032.011313/2025-14-31032.011343/2025-12-31032.011394/2025-44-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajar em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades diversas de interesse da FUNECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3362/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PÉRIODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUX. TEC MAN, 28	010617.1-2	18/11/2025 a 19/11/2025	FORTALEZA CANINDE FORTALEZA	01 e ½	206,67
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE, D	300042.8-0	24/11/2025 a 25/11/2025	CANINDE FORTALEZA CANINDE	01 e ½	206,67
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUX. TEC MAN, 28	010617.1-2	01/12/2025 a 02/12/2025	FORTALEZA CANINDE FORTALEZA	01 e ½	206,67

*** *** ***

PORTARIA Nº3365/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.011151/2025-14;31032.011060/2025-71;31032.011155/2025-94- NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Coordenadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-Ce, 30 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3365/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA/CPF	PÉRIODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
SHEILA MARCIA DE ARAUJO FONTENELE FORTALEZA	43024564349	14/11/2025 a 14/11/2025	FORTALEZA ITAPIPOCA FORTALEZA	½	167,50
EMANUEL SILVA MARINHO	38333090320	21/11/2025 a 22/11/2025	FORTALEZA BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	502,50
EVANISE BATISTA FROTA	0979560334	05/12/2025 a 06/12/2025	FORTALEZA BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	502,50

*** *** ***

PORTARIA Nº3377/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.010938/2025-51;31032.010867/2025-96;31032.010939/2025-03;31032.010868/2025-31;31032.010884/2025-23;31032.010873/2025-43;31032.010871/2025-54-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 03 de novembro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3377/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA/ CPF	PÉRIODO	ROTEIRO	QUANT.	PASSA.	TOTAL
FATIMA AURILANE DE AGUIAR LIMA	04238533330	07/11/2025 a 08/11/2025	FORTALEZA CAMOCIM FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
LARISSA KAROLINE SOUZA SILVA	06586407478	07/11/2025 a 08/11/2025	FORTALEZA ITAPIPOCA FORTALEZA	01 e ½	70,71	573,21
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	04549175389	07/11/2025 a 08/11/2025	FORTALEZA AMONTADA FORTALEZA	01 e ½	85,78	588,28
JOHN PABLO CANDIDO DANTAS SILVA	01208368400	07/11/2025 a 08/11/2025	FORTALEZA QUIXERAMOBIM FORTALEZA	01 e ½	110,14	612,64
MARTA CELIA CHAVES CAVALCANTE	26254247372	07/11/2025 a 08/11/2025	FORTALEZA JAGUARIBE FORTALEZA	01 e ½	204,63	707,13
MARIA LEONILDA SOARES MARREIRO	61621803368	07/11/2025 a 08/11/2025	FORTALEZA ITAPIPOCA FORTALEZA	01 e ½	70,71	573,21
JACQUES HENRIQUE GOMES DA SILVA	92744087300	07/11/2025 a 08/11/2025	FORTALEZA QUIXERAMOBIM FORTALEZA	01 e ½	110,14	612,64

*** *** ***

PORTARIA Nº3421/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos; 31032.011397/2025-88;31032.011182/2025-67;31032.011420/2025-34;31032.011359/2025-25;NUP, RESOLVÉ AUTÓRIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajar em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades diversas de interesse da FUNECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 03 de novembro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3421/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PÉRIODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	PROFESSOR ASSISTENTE, D	300042.8-0	20/11/2025 a 21/11/2025	CANINDE FORTALEZA CANINDE	01 e ½	206,67
CAIO LUCAS MORAIS PINHEIRO	PROFESSOR ADJUNTO, I	300016.0-5	22/11/2025 a 23/11/2025	CRATEUS FORTALEZA CRATEUS	01 e ½	206,67
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	PROFESSOR ASSISTENTE, D	300042.8-0	23/11/2025 a 23/11/2025	CANINDE FORTALEZA CANINDE	0 e ½	68,89
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	PROFESSOR ASSISTENTE, D	300042.8-0	27/11/2025 a 28/11/2025	CANINDE FORTALEZA CANINDE	01 e ½	206,67

*** *** ***



NUP: 31032.005826/2025-88

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, a Fundação Universidade Estadual do Ceará e de outro lado o **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**. OBJETO: **Estabelecer a cooperação** entre a FUNCEC e o Instituto Dragão do Mar, no sentido de contribuírem para a constituição da formação e da identidade profissional de estudantes de cursos da Universidade Estadual do Ceará, por meio da realização do estágio obrigatório, no Instituto Dragão do Mar, sob a supervisão de profissionais da instituição e docentes da Universidade Estadual do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 11.788/2008; VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura; FORO: Fortaleza-CE; SIGNATÁRIOS: Prof.Ms.Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNCEC e Rachel de Sousa Gadelha Costa - Rachel de Sousa Gadelha Costa. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 30 de outubro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 192, fls. 23, série 3, ANO XVII, que publicou a Portaria 3067/2025. **Onde se lê:** RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ MOTORISTA, 21 005320.1-0 17/11/2025 a 20/11/2025 FORTALEZA CRATEUS-FORTALEZ A-CRATEUS FORTALEZA 03 e ½ 0,00 482,23 **Leia-se:** RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ MOTORISTA, 21 005320.1-0 17/11/2025 a 20/11/2025 FORTALEZA CRATEUS-FORTALEZA-CRATEUS FORTALEZA 03 0,00 411,56 Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA SECULT N°249/2025 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.005593/2025-11, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** para o servidor **FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO**, Coordenador da Coordenação de Articulação Regional e Participação, matrícula nº 3000014-5, para fins de participação nos Encontros Regionais dos(as) Dirigentes Municipais de Cultura do Ceará, a serem realizados em diferentes municípios do Estado do Ceará, no mês de outubro/2025, conforme consta no quadro do referido anexo, em consonância com o art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21 e parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°249/2025

SERVIDOR			DIÁRIAS				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	REGIÃO/CIDADE	PERÍODO DE VIAGEM	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Francisco Fábio Santiago	Coordenador	3000014-5	Sertão de Canindé, Sertão Central e Litoral Leste (Madalena, Solonópole e Fortim)	07 a 10/10/2025	R\$ 137,78	3,5	R\$ 482,23
			Serra da Ibiapaba, Litoral Oeste, Metropolitana 2 e Maciço de Baturité (Croatá, General Sampaio, Paracuru e Aratuba)	13 a 17/10/2025	R\$ 137,78	4,5	R\$ 620,01
			Sertão dos Inhamuns, Sertão do Cratéus e Metropolitana 1 (Aiuaba, Novo Oriente e Cascavel)	20 a 23/10/2025	R\$ 137,78	3,5	R\$ 482,23
TOTAL PARA CADA SERVIDOR					11,5 (ONZE E MEIA) DIÁRIAS		RS1.584,47

*** *** ***

PORTARIA SECULT N°260/2025 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.005797/2025-44, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), à servidora **LARA ALBUQUERQUE DE MENEZES**, Orientadora de Célula, lotada na Célula de Fomento Cultural (Cefot), matrícula nº 30000033-1, referente à viagem ao município do Crato/CE, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, com o objetivo de realizar visita ao Centro Cultural Cariri, em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21 e parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA SECULT N°261/2025 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.005767/2025-38, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), ao servidor **GIUSÉVILLY DE SOUZA MELLO**, Orientador de Célula, lotado na Célula de Integração Institucional da Rede de Equipamentos (Ceire), matrícula nº 3000924-X, referente à viagem ao município do Crato/CE, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, com o objetivo de realizar visita ao Centro Cultural Cariri, em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21 e parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA SECULT N°268/2025 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **MARIA NARMIR SANTOS JALES**, matrícula nº 096095-3-9, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocorrido em 11 de setembro de 2025, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório V. Moraes - Registro Civil da 3ª Zona, em 12 de setembro de 2025, com fundamento no art. 3º, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 20.714, de 11 de maio de 1990. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°06/2025

NUP: 27001.006588/2025-18 – PRÉ-RESERVA: 1416777000

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESIGNADA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	Instituto Assum Preto, de Arte, Cultura, Cidadania e Meio Ambiente de Senador Pompeu-CE
CNPJ DA OSC	13.068.653/0001-54
ENDEREÇO DA OSC	Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Casa Fundos, Nova Brasília, CEP 63.600-000, Senador Pompeu/CE
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	Francisco Adriano da Costa Souza
CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	***.351.013-**

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Organização da Sociedade Civil, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO - TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a celebração de parceria para a execução da 18ª MOSTRA ESTADUAL CEARÁ CICLO NATALINO 2025, conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da vigência, valor do repasse, valor, contrapartida, conta bancária, dotação, gestor e fiscal:

1.1. VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
1.2. VALOR DO REPASSE	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
1.3. VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	R\$ 13.157,89 (treze mil cento e cinquenta sete reais e oitenta e nove centavos)
1.4. CONTA BANCÁRIA	Caixa Econômica Federal, Agência nº 0754-4, Operação 1292, Conta Corrente nº *****3813109-*
1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10553 - 2720004.13.391.132.11689.03.335041.1.7591200070.1
1.6. GESTOR	Emmanuel Bastos de Magalhães Lopes, Matrícula nº 300094-0-1
1.7. FISCAL	Luis Torres de Melo Filho, Matrícula nº 300093-5-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PARA MOSTRAS DO CICLO CEARÁ NATALINO - 2025; na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 18.012/2022; Lei Federal nº 9.610/1998; Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 30 de outubro de 2025. Signatários:

Francisco Adriano da Costa Souza
REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°941/2025
NUP: 27001.006711/2025-09 – PRÉ-RESERVA: 1416794000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ILUMINURA CINEMA E MULTIMÍDIA LTDA.
CNPJ DO(A) AGENTE CULTURAL	04.614.433/0001-98
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AGENTE CULTURAL	Petrus Cariri Maia de Moura
CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AGENTE CULTURAL	***.986.203-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Rua Costa Barros, nº *****, Lj. **, Bl. A, Aldeota, Fortaleza/CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Caminho de Volta - Segunda Temporada”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11685.03.336041.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3140-2, Conta Corrente nº **190-*
1.6 FISCAL	Daniel Filipe de Souza Santos, Matrícula nº 300093-6-3

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio do sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 31 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
ILUMINURA CINEMA E MULTIMÍDIA LTDA
(RESPONSÁVEL LEGAL: Petrus Cariri Maia de Moura)
REPRESENTANTE LEGAL DO
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°942/2025
NUP: 27001.006709/2025-21 – PRÉ-RESERVA: 1416838000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	CAJAN PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ DO(A) AGENTE CULTURAL	27.896.586/0001-70
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AGENTE CULTURAL	Alice Cristina de Araújo Nascimento
CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AGENTE CULTURAL	***.958.363-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Rua João Cordeiro, nº *****, Joaquim Távora, Fortaleza/CE



cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PRETA RAINHA”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.336041.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3140-2, Conta Corrente nº ***191-*
1.6 FISCAL	Daniel Filipe de Souza Santos, Matrícula nº 300093-6-3

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 31 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
CAJAN PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
(RESPONSÁVEL LEGAL: Alice Cristina de Araújo Nascimento)
REPRESENTANTE LEGAL DA
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°952/2025

NUF: 27001.006367/2025-40 – PRÉ-RESERVA: 1416770000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	GRASIELLY SOUSA DE ARAÚJO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.648.917.**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA PEDRO SAMPAIO ****, VILA VELHA, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SAFICINE”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 1218-1, Conta Corrente nº ***.951.-*
1.6 FISCAL	Josemary Macedo da Silva, Matrícula nº 3000890-1

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 31 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Grasielly Sousa de Araújo
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº959/2025

NUP: 27001.006509/2025-79 – PRÉ-RESERVA: 1416775000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

BRUNO LOBO LA LOBA, nome social de BRUNO VITOR DA SILVA ALVES

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.680.323-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA JOSÉ CAMELO ***, PARANGABA, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINEQUINTAL”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 3472-X, Conta Corrente nº ***.987.*

1.6 FISCAL

Allan Gomes Menezes, Matrícula nº 300090-4-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 31 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Bruno Lobo La Loba,

NOME SOCIAL de Bruno Vitor da Silva Alves

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº972/2025

NUP: 27001.006533/2025-16 – PRÉ-RESERVA: 1416772000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

FRANCISCO GUILHERME CALIXTO MOREIRA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.103.693-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

AVENIDA PLÁCIDO CASTELO ****, CENTRO, QUIXADÁ, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINECLUBE MESTRE ADOLFO”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11685.09.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 0241-0, Conta Corrente nº **.215.*

1.6 FISCAL

Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através



de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 31 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Francisco Guilherme Calixto Moreira
 AGENTE CULTURAL FOMENTADO
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°973/2025**NUP: 27001.006529/2025-40 – PRÉ-RESERVA: 1416774000**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCO ANTÔNIO ALVES PEREIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.007.473-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA DONA JOANA MARTINS DE ANDRADE ***, ALTO DA COOPERATIVA, ICÓ, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE INCLUSÃO”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	RS 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.02.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 122-8, Conta Corrente nº **111.*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 31 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Francisco Antônio Alves Pereira
 AGENTE CULTURAL FOMENTADO
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA**

NUP: 27001.005999/2025-96 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N° 47/2025 PRÉ-RESERVA: 1416789000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023

***.757.133-**

ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	Associação dos Amigos da Arte, Ciência e Cultura de Arneiroz - Arte Juçá
CNPJ	06.059.940/0001-32
Endereço completo	Rua Leonardo Feitosa, S/N, Centro, Arneiroz/CE, CEP 63.670-000
Nome do responsável legal	Antonia Edilene Pedrosa Cavalcante
Cargo	Presidente
CPF	***.418.083-**
Endereço completo do responsável legal	Rua Cecília Feitosa, nº **, Centro, Arneiroz/CE, CEP **.670-***



OBJETO O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. **DOS VALORES** Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 3443-6, Operação 1292, Conta Corrente nº *****4125072-*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. **DO FORO** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza. **DATA E ASSINATURAS** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Antonia Edilene Pedrosa Cavalcante

PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTRARIA N°201/2025 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo NUP nº 21001.003710/2025-18, e em conformidade com o art. 9º, inciso I da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992, e com o art. 22 da Lei Nº 12.386 de 9 de dezembro de 1994, regulamentadas pelos arts. 10, 13 e 57 do Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 1º de abril de 2024, referente ao interstício 2023/2024, os **SERVIDORES** efetivos lotados nesta Secretaria, relacionados nos anexos I e II, partes integrantes desta Portaria, por meio de progressão por desempenho e por antiguidade, conforme discriminado nos referidos anexos. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de junho de 2025.

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA N°201/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENH

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIAS	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Antônio Milton Vieira	Classificador de Produtos Agrícolas	39	40
Francisco Hamilton Lima Rocha	Classificador de Produtos Agrícolas	38	39
Francisco Francivaldo Pinheiro Leite	Classificador de Produtos Agrícolas	37	38

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA N°201/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIAS	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Antônio Raimundo de Oliveira Lima	Classificador de Produtos Agrícolas	36	37

TERMO DE CESSÃO DE USO N°028/2025

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68. CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, inscrito no CNPJ nº. 07.616.162/0001-06. OBJETO: Pela presente CESSÃO DE USO, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, cede o uso, a título gratuito, ao Município de CAUCAIA/CE, dos seguintes bens móveis, a seguir descrito.

BEM MÓVEL	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VIGÊNCIA(ANOS)
MOTOCULTIVADOR	1	56997	RS 23.200,00	10

O VALOR TOTAL do equipamento a ser cedido pelo prazo de 10 (dez) anos será R\$23.200,00 (vinte três mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo SUITE NUP nº. 21001.007214/2025-33, bem como no Parecer Jurídico nº. 1231/2025 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogável por interesse das partes, resguardando a conveniência e oportunidade desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CEDELENTE em reaver o próprio bem em caso de interesse público. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 31 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CEDENTE) e NAUMI GOMES DE AMORIM Prefeito(a) do Município de Caucaia/CE(CESSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°119/2025

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, no Município de Nova Russas/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade PAA-LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, diretamente ou por meio de suas cooperativas ou associações, e sua destinação,



com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família, e para pessoas assistidas pelas entidades credenciadas que atendam públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, em conformidade com a Lei N° 14.628 de 20 de julho de 2023 e suas atualizações. Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023 e suas atualizações, Resolução N° 2 de 15 de junho de 2023, Resolução GGPAA N° 5 de 30 de outubro de 2023, Resolução GGPAA N° 14 de 3 de janeiro de 2025, Resolução GGPAA N° 16 de 14 de fevereiro de 2025 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei N° 14.628 de 20 de julho de 2023 e suas atualizações, Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023 e suas atualizações, Resolução N° 2 de 15 de junho de 2023, Resolução GGPAA N° 5 de 30 de outubro de 2023, Resolução GGPAA N° 14 de 3 de janeiro de 2025, Resolução GGPAA N° 16 de 14 de fevereiro de 2025 e suas respectivas atualizações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Suite N° 21001.003424/2025-52 e Parecer Jurídico N° 623/2025. **VIGÊNCIA:** Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2029, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 (trinta) dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 03 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e GIORDANNA SILVA BRAGA MANO Representante Legal do Município (COOPERADO).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE FOMENTO N°275/2025
PLANO DE TRABALHO N°1477731/2025

IG: 1368568

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA CAMPONESA DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.498.333/0001-46. **OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo fortalecimento da cadeia produtiva da avicultura com a construção de aviários, **aquisição de equipamentos e insumos para a atividade** conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, e nas informações contidas no NUP nº. 21001.007135/2025-22 e no Parecer Jurídico nº 1180/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 618.972,19 (seiscientos e dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ \$ 573.310,31 (quinhetos e setenta e três mil e trezentos e dez reais e trinta e um centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 45.661,88 (quarenta e cinco mil e seiscientos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. **VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2110 0037.20.608.211.10113.10.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.10.445042.1.5009100000.4 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA Representante Legal da Entidade, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA CAMPONESA DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

TERMO DE FOMENTO N°295/2025
PLANO DE TRABALHO N°14996022025

IG: 1368568

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE KOLPING DA AGRICULTURA FAMILIAR DO TIGIPIÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.367.585/0001-00. **OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo **fortalecimento da cadeia produtiva da cajucultura com a construção de uma unidade de beneficiamento de castanha e a aquisição de equipamentos e insumos**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº 02/2021, e nas informações contidas no NUP nº 21001.007323/2025-51 e no Parecer Jurídico nº 1217/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.240.220,50 (um milhão e duzentos e quarenta mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 1.145.618,76 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil e seiscientos e dez reais e setenta e seis centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 94.601,74 (noventa e quatro mil e seiscents e um reais e setenta e quatro centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 21100037.20.608.211.10113.07.445042.1.7543220058.1 2110 0037.20.608.211.10113.07.445042.1.5009100000.4 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) PAULO GRIGORIO DA SILVA Representante Legal da Entidade, **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE KOLPING DA AGRICULTURA FAMILIAR DO TIGIPIÓ**.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

TERMO DE FOMENTO N°296/2025
PLANO DE TRABALHO N°1501297/2025

IG: 1368568

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CORREDORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.856.356/0001-21. **OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo, o **fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura com a aquisição de um trator, implementos agrícolas e insumos para a atividade**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº 02/2021, e nas informações contidas no NUP nº 21001.007389/2025-41 e no Parecer Jurídico nº 1218/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 733.234,99 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 685.542,41 (seiscientos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 47.692,58 (quarenta e sete mil, seiscents e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 21100037.20.608.211.10113.02.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.02.445042.1.500910 0000.4 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) CRISTIANO GOMES DE SOUZA Representante Legal da Entidade, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CORREDORES**.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

**TERMO DE FOMENTO N°298/2025
PLANO DE TRABALHO N°1501268/2025
IG: 1368568**

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.170.803/0001-57. **OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo o **fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura com a aquisição de um trator, implementos agrícolas, ordenhadeira e insumos para a atividade**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, e nas informações contidas no NUP nº. 21001.007379/2025-13 no Parecer Jurídico nº 1223/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 766.918,92 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 716.355,60 (setecentos e desesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ \$ 50.563,32 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. **VIGÊNCIA:** 18 (dezito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 21100037.20.608.211.10113.01.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.01.445042.1.5009100000.4 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2025. **SIGNATARIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) FRANCISCO JOSÉ DE MELO SANTOS Representante Legal da Entidade, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADA FAMÍLIA.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** * *** *

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°085/2025

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. **PERMISSIONÁRIA:** **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA FAZENDA LAGOA DE DENTRO, EM ITAPIPOCA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.602.026/0001-84. **OBJETO:** Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, a título gratuito, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA FAZENDA LAGOA DE DENTRO, EM ITAPIPOCA/CE, do seguinte bem móvel, a seguir descrito.

BEM MÓVEL	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VIGÊNCIA (ANOS)
MOTOCULTIVADOR	01 (um)	56989	R\$ 23.200,00	10 (dez) anos

O objeto da permissão de uso é um equipamento de mecanização na agricultura familiar que é essencial para o preparo do solo, facilitando o plantio e contribuindo significativamente para o aumento da produtividade e eficiência das operações agrícolas, vinculadas à PERMISSIONÁRIA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/21 ao tratar, de forma geral, acerca da alienação de bem móvel da Administração Pública, não exige lei específica que trate sobre o instituto da Permissão de Uso de bem público. Por esta razão, não há, no âmbito estadual, Lei específica tratando do referido instituto, fundamentando-se o mesmo nos princípios administrativos, baseando-se também nos arts. 82, 98 ao 103 do Código Civil Brasileiro, vinculando-se ao Processo Administrativo Suite nº NUP nº. 21001.006159/2025-64 bem como no Parecer Jurídico nº. 1094/2025 da ASJUR/SDA, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. **FORO:** As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste Termo de Permissão de Uso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e FRANCISCO WAGNER DOS SANTOS Representante da Associação(PERMISSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTEIRA PRESI N°568/2025 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR CLÁUDIO MATOSO VILELA LIMA, Matrícula 001594.1-7 ocupante do cargo de Agente de ATER(Gerente de Apoio Técnico), a viajar para fora do Estado, para a cidade de Natal- RN, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, com objetivo de participar da Reunião de Coordenação do Programa Garantia Safra, durante a Feira da Agricultura Familiar, concedendo-lhe 2,5(duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 371,98(trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos),com acréscimo de 35%(trinta e cinco por cento), no valor de R\$ 325,48(trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 12§ 1º, Classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da EMATERCE. **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**, em Fortaleza, 04 de novembro de 2025.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTEIRA N°224/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,56200006.20.609.214.10326.0 1.339014.2.7531200070.1/Mapp14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 11 de agosto de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°224/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	II	14/08/2025 A 15/08/2025	CRATO/MAURITI/BREJO SANTO/JATI/PENAFORTE/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	II	18/08/2025 A 20/08/2025	CRATO/MILHA/CRATA	2,5	137,78	0%	344,45
JOYCE DA CUNHA XAVIER	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169393-1-5	II	18/08/2025 A 20/08/2025	CRATO/MILHA/CRATA	2,5	137,78	0%	344,45

*** * *** *

PORTEIRA N°252/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,56200006.20.609.214.10326.0 2.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de maio de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°252/2025, 22 DE MAIO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	II	12/07/2025 A 12/07/2025	IGUATU/QUIXELÔ/IGUATU	0,5	137,78	0%	68,89
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	II	24/05/2025 A 24/05/2025	ACOPIARA/QUIXELÔ/ACOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	II	24/05/2025 A 24/05/2025	ACOPIARA/QUIXELÔ/ACOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	A-SUPERVISOR REGIONAL	166945-1-0	II	26/07/2025 A 26/07/2025	ICO/ORÓS/ICO	0,5	137,78	0%	68,89
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	A-SUPERVISOR REGIONAL	166945-1-0	II	09/08/2025 A 09/08/2025	ICO/SOLONÓPOLE/ICO	0,5	137,78	0%	68,89
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	A-SUPERVISOR REGIONAL	166945-1-0	II	10/08/2025 A 10/08/2025	ICO/SOLONÓPOLE/ICO	0,5	137,78	0%	68,89

*** * *** *

PORTARIA N°255/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **GABRIEL GUIMARÃES COSTA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199812-1-5, desta Agência, a viajar às cidades de CRATO/PENAFORTE/CRATO, no período de 13/06/2025 A 13/06/2025, a fim de Realizar Ações do Programa Estadual de Aperfeiçoamento Técnico Continuado, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e oito centavos), do valor total de R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,56200006.20.609.214.10326.01.339014.2.7531200070.1/MAPP 1 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 10 de junho de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°267/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS**, ocupante do cargo de F-SUPERVISOR REGIONAL, matrícula nº 300061-1-9, desta Agência, a viajar às cidades de CRATO/VARZEA ALEGRE/CRATO, no período de 09/08/2025 A 09/08/2025, a fim de Realizar Ações do PEVZ – PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,56200006.20.609.214.10326.01.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°273/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,56200006.20.609.214.10326.01.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°273/2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	II	04/09/2025 A 05/09/2025	CRATO/CAMPOS SALES/ANTONINA DO NORTE/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	II	04/09/2025 A 05/09/2025	CRATO/CAMPOS SALES/ANTONINA DO NORTE/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67

*** * *** *

PORTARIA N°282/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 169410-1-8, desta Agência, a viajar às cidades de BREJO SANTO/IGUATU/BREJO SANTO, no período de 22/09/2025 A 26/09/2025, a fim de Realizar Ações do PEPCEPBH - PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS PRAGAS, concedendo-lhe 4,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavo), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,56200006.20.609.214.11580.01.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/ MAPA/ADAGRI AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°289/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,56200006.20.609.214.10326.01.339014.2.7531200070.1/MAPP14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº289/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	II	11/09/2025 A 12/09/2025	CRATO/POTENGI/ ASSARÉ/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	II	11/09/2025 A 12/09/2025	CRATO/POTENGI/ ASSARÉ/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	II	15/09/2025 A 18/09/2025	MAURITI/CRATO/ MAURITI	4,5	137,78	0%	482,23
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	II	15/09/2025 A 18/09/2025	CAMPOS SALES/ CRATO/CAMPOS SALES	3,5	137,78	0%	482,23
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	II	15/09/2025 A 18/09/2025	BREJO SANTO/CRATO/ BREJO SANTO	3,5	137,78	0%	482,23

*** *** ***

PORTARIA Nº293/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.2 14.10680.01.339014.2.7531200070.1/Mapp13 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 10 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº293/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169410-1-8	II	15/09/2025 A 18/09/2025	BREJO SANTO/CRATO/ BREJO SANTO	3,5	137,78	0%	482,23
MARCOS ANTONIO BARBOZA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	II	15/09/2025 A 18/09/2025	MAURITI/CRATO/ MAURITI	3,5	137,78	0%	482,23

*** *** ***

PORTARIA Nº294/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.21 4.10326.02.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 10 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº294/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	II	15/09/2025 A 18/09/2025	IGUATU/CRATO/ IGUATU	3,5	137,78	0%	482,23
VANESSA VIEIRA CHAVES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199837-1-4	II	15/09/2025 A 18/09/2025	IGUATU/CRATO/ IGUATU	3,5	137,78	0%	482,23
LUENNY CARLA SILVA DOS SANTOS CARVALHO DE ARAÚJO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199858-1-4	II	15/09/2025 A 18/09/2025	IGUATU/GRATO/ IGUATU	3,5	137,78	0%	482,23
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	II	15/09/2025 A 18/09/2025	IPAUMIRIM/CRATO/ IPAUMIRIM	3,5	137,78	0%	482,23

*** *** ***

PORTARIA Nº309/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.21 4.10326.02.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº309/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	II	07/05/2025 A 07/05/2025	ACOPIARA/IGUATU/PIQUET CARNEIRO/AKOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169385-1-3	II	09/08/2025 A 09/08/2025	ACOPIARA/IPAUMIRIM/ ACOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	II	07/05/2025 A 07/05/2025	ACOPIARA/IGUATU/PIQUET CARNEIRO/AKOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	II	09/08/2025 A 09/08/2025	ACOPIARA/IPAUMIRIM/ ACOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	II	12/07/2025 A 12/07/2025	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/AKOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	II	17/08/2025 A 17/08/2025	ACOPIARA/LAVRAS DA MANGABEIRA/AKOPIARA	0,5	137,78	0%	68,89

*** *** ***

PORTARIA Nº311/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.21 4.10680.03.339014.2.7531200070.1/MAPP 13 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 17 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°311/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO GLEYBER CARTAXO BASTOS	GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA	169406-1-5	II	06/10/2025 A 08/10/2025	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2,5	137,78	0%	344,45
ANTONIO DIMAS SIMÃO DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAIS	199839-1-9	II	01/10/2025 A 03/10/2025	FORTALEZA/ CANINDE/ FORTALEZA	2,5	137,78	0%	344,45
ANTONIO DIMAS SIMÃO DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAIS	199839-1-9	II	06/10/2025 A 08/10/2025	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2,5	137,79	0%	344,45

*** * *** *

PORTARIA N°315/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto N° 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.2 14.10326.01.339014.2.7531200070.1/Mapp14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°315/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	II	18/09/2025 A 19/09/2025	CRATO/BARRO/ CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	II	22/09/2025 A 23/09/2025	CRATO/BARRO/ MISSÃO VELHA/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	II	18/09/2025 A 19/09/2025	CRATO/BARRO/ CRATO	1,5	137,78	0%	206,67

*** * *** *

PORTARIA N°316/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto N° 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.2 14.10326.01.339014.2.7531200070.1/Mapp14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°316/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	II	23/09/2025 A 24/09/2025	CRATO/IPAUMIRIM/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	II	25/09/2025 A 26/09/2025	CRATO/ANTONINA DO NORTE/CAMPOS SALES/ ARARIPE/SALITRE/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67

*** * *** *

PORTARIA N°317/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **GABRIEL GUIMARÃES COSTA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199812-1-5, desta Agência, a **viajar** às cidades de CRATO/IPAUMIRIM/CRATO, no período de 23/09/2025 A 24/09/2025, a fim de Realizar Ações do PROGRAMA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Decreto N° 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10680.01.339014.2.7531200070.1/MAPP 13 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°318/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de A-SUPERVISOR REGIONAL, matrícula nº 166945-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de ICÓ/CRATO/ICÓ, no período de 15/09/2025 A 18/09/2025, a fim de Realizar Ações do PROGRAMA ESTADUAL DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO CONTINUADO - DÍSAN, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no valor total de R\$ 482,23(quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), de acordo com o Decreto N° 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.02.339014.2.7531200070.1/Mapp 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°319/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto N° 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.03.339014.2.7531200070.1/Mapp 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº219/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSÉ ERISSALDO MAIA JUNIOR	GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	169426-1-8	II	22/09/2025 A 24/09/2025	MARANGUAPE/NOVA RUSSAS/MARANGUAPE	2,5	137,78	0%	344,45
JOSÉ ERISSALDO MAIA JUNIOR	GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	169426-1-8	II	01/10/2025 A 03/10/2025	MARANGUAPE/CANIINDÉ/MARANGUAPE	2,5	137,78	0%	344,45

*** *** ***

PORTARIA Nº320/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **NEILIANE SANTIAGO SOMBRA**, ocupante do cargo de DIRETOR DE SANIDADE VEGETAL, matrícula nº 199823-1-9, desta Agência, a viajar às cidades de FORTALEZA-CE/QUIXERÉ/FORTALEZA-CE, no período de 01/10/2025 A 03/10/2025, a fim de Realizar Ações do PROGRAMA ESTADUAL DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO CONTINUADO - DISAV, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10680.03.339014.2.7531200070.1/Mapp 13 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº325/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199831-1-0, desta Agência, a viajar às cidades de CRATO/VARZEA ALEGRE/MAURITI/CRATO, no período de 24/09/2025 A 26/09/2025, a fim de Realizar Ações do PEVZ – PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.01.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº333/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.01.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 26 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº333/2025, 26 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	II	02/10/2025 A 03/10/2025	CRATO/BARRO/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	II	09/10/2025 A 10/10/2025	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	II	02/10/2025 A 03/10/2025	CRATO/BARRO/CRATO	1,5	137,78	0%	206,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	16938017	II	02/10/2025 A 03/10/2025	MAURITI/BARRO/MAURITI	1,5	137,78	0%	206,67

*** *** ***

PORTARIA Nº339/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.03.339014.2.7531200070.1/MAPP 134 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº339/2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSE AMORIM SOBREIRA NETO	DIRETOR DE SANIDADE ANIMAL	199816-1-4	II	06/10/2025 A 09/10/2025	FORTALEZA/IGUATU/FORTALEZA	3,5	137,78	0%	482,23
DAVID CALDAS VASCONCELOS	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA E INFORMAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	016945-0-2	II	01/10/2025 A 03/10/2025	FORTALEZA/CANIINDÉ/FORTALEZA	2,5	137,78	0%	344,45
DAVID CALDAS VASCONCELOS	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA E INFORMAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	016945-0-2	II	06/10/2025 A 09/10/2025	FORTALEZA/QUIXADÁ/FORTALEZA	3,5	137,79	0%	482,23
JOSÉ ERISSALDO MAIA JUNIOR	GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	169426-1-8	II	06/10/2025 A 09/10/2025	MARANGUAPE/QUIXADÁ/MARANGUAPE	3,5	137,78	0%	482,23

*** *** ***

PORTARIA Nº340/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FÁBIO COSTA FARIAS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199806-1-8, desta Agência, a viajar às cidades de MARANGUAPE/QUIXADÁ/MARANGUAPE, no período de 06/10/2025 A 08/10/2025, a fim de Realizar Ações do PROGRAMA ESTADUAL DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO CONTINUADO - DISAV, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.03.339014.2.7531200070.1/MAPP 134 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.



centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10680.03.339014.2.7531200070.1/Mapp 13 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº344/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **RAFAEL FERNANDES DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, matrícula nº 300001-5-3, desta Agência, a viajar à cidade de BRASÍLIA - DF, no período de 22/10/2025 A 24/10/2025, a fim de Realizar Ações do PROGRAMA ESTADUAL DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO CONTINUADO, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), no valor total de R\$ 1.766,91 (mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), acrescido de 50% referente a cidade de Brasília - DF, mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA - DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 2.893,87 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 4.660,78 (quatro mil e seiscientos e sessenta e setenta e oito centavos) de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.03.339015.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº348/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 169410-1-8, desta Agência, a viajar às cidades de BREJO SANTO/IGUATU/ACOPIARA/CARIUS/SABOEIRO/BREJO SANTO, no período de 20/10/2025 A 24/10/2025, a fim de Realizar Ações do PROGRAMA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS, concedendo-lhe 4,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 551,12 (quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10680.01.339014.2.7531200070.1/MAPP 13 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº350/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.11580.01.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº350/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	II	15/10/2025 A 18/10/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	3,5	137,78	35%	651,01
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	F-SUPERVISOR REGIONAL	300061-1-9	II	15/10/2025 A 18/10/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	3,5	137,78	35%	651,01
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	II	15/10/2025 A 18/10/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	3,5	137,78	35%	651,01
ROGER HENRIQUE SOUSA DA COSTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169420-1-4	II	15/10/2025 A 18/10/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	3,5	137,78	35%	651,01
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	II	15/10/2025 A 18/10/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	3,5	137,78	35%	651,01
CÍCERO WANDERLÓ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	II	15/10/2025 A 18/10/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	3,5	137,78	35%	651,01

*** *** ***

PORTARIA Nº351/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.11580.02.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº351/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
LUENNY CARLA SILVA DOS SANTOS CARVALHO DE ARAÚJO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199858-1-4	II	15/10/2025 A 18/10/2025	IGUATU/FORTALEZA/IGUATU	3,5	137,78	35%	651,01
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	II	15/10/2025 A 18/10/2025	ACOPIARA/FORTALEZA/ACOPIARA	3,5	137,78	35%	651,01
VANESSA VIEIRA CHAVES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199837-1-4	II	15/10/2025 A 18/10/2025	IGUATU/FORTALEZA/IGUATU	3,5	137,78	35%	651,01

*** *** ***



PORATARIA Nº365/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSE TITO CARNEIRO SILVA**, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 300001-8-8 , desta Agência, a viajar às cidades de FORTALEZA/JAGUARIBARA/FORTALEZA, no período de 21/10/2025 A 23/10/2025, a fim de Realizar Ações do PROGRAMA ESTADUAL DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO CONTINUADO - DISAV, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e oito centavos), do valor total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10680.03.339014.2.7531200070.1 /Manutenção AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº371/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10680.03.339014.2.7531200070.1/MAPP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº371/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSE AMORIM SOBREIRA NETO	DIRETOR DE SANIDADE ANIMAL	199816-1-4	II	20/10/2025 A 24/10/2025	FORTALEZA/SOBRAL/ FORTALEZA	4,5	137,78	0%	620,01
ANDRÉA LEITE DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199801-1-1	II	20/10/2025 A 24/10/2025	CAUCAIA/BATURITÉ/ CAUCAIA	4,5	137,78	0%	620,01

*** *** ***

PORATARIA Nº376/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **GLAUBER GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 169443-1-9, desta Agência, a viajar às cidades de CAUCAIA/JAGUARUANA/CAUCAIA, no período de 09/09/2025 A 11/09/2025, a fim de Realizar Ações do PESAAQ – PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE DE ANIMAIS AQUÁTICOS, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.03.339014.2.7531200070.1 /MAP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº378/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Ações Referentes a Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.11580.03.339014.2.7002200082.1/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA/ADAGRI AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 20 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº378/2025, 22 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO GLEYBER CARTAXO BASTOS	GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA	169406-1-5	II	24/11/2025 A 28/11/2025	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	4,5	137,78	0%	620,01
DAGOBERTO SAUNDERS DE OLIVEIRA	F-SUPERVISOR REGIONAL	169396-1-7	II	24/11/2025 A 28/11/2025	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	4,5	137,78	0%	620,01

*** *** ***

PORATARIA Nº379/2025 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ ERISVALDO MAIA JUNIOR**, ocupante do cargo de GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, matrícula nº 169426-1-8, desta Agência, a viajar às cidades de MARANGUAPE/JAGUARIBARA/MARANGUAPE, no período de 22/10/2025 A 23/10/2025, a fim de Realizar Ações do SIE – SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), do valor total de R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922 do artigo 4º, II, §2º,I do dia 27 de Março de 2024 Publicado em DOE dia 04 de Abril de 2024, alínea b, classe II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.214.10326.03.339014.2.7531200070.1 /MAP 14 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 20 de outubro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 85/2025

COMODANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. COMODATÁRIA: INDÚSTRIA DE CALÇADOS GONÇALVES LTDA. OBJETO: Cessão em Comodato de um imóvel localizado na Avenida Raimundo Alcoforado nº 777 - A, bairro: Alto Guaramiranga, município de Canindé/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Executiva nº 42/2025, o artigo 3º, inciso V, do Estatuto Social da ADECE,

a Lei Estadual nº 13.960, de 04 de setembro de 2007, com suas alterações. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. VALOR GLOBAL: R\$ 7.627,50 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mensais. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Fontenelle Barros - Diretor-Presidente, respondendo; Liana Cláudia Fujita de Carvalho Rocha - Diretora de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio; e Ademir Gomes Gonçalves - Representante Legal da comodatária.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA IPEM/CE 56/2025 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES, relacionado ao Anexo Único dessa portaria, a viajar à cidade mencionada, no período descrito, com o objetivo de verificar a conformidade de produtos com qualidade avaliada, de acordo com o estabelecido com o convênio junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), tudo de acordo com os arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art. 16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODOS	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
30000420	JOSÉ WILLIAM MELO FILHO	AGENTE FISCAL	01/07/2025 A 15/07/2025	GRAÇA, PACUJÁ, MUCAMBO, CAMOCIM, ITAIÇABA E PALHANO.	14,5	R\$ 137,78	R\$ 1.997,81
30000366	CESAR AUGUSTO FONTENELE MORAES	AGENTE FISCAL	01/07/2025 A 15/07/2025		14,5	R\$ 137,78	R\$ 1.997,81

IPEM-CE, em Fortaleza-CE, 04 de novembro de 2025.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

*** * *** *

PORATARIA IPEM/CE 57/2025 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES, relacionado ao Anexo Único dessa portaria, a viajar à cidade mencionada, no período descrito, com o objetivo de verificar a conformidade de produtos pré-embalados, de acordo com o estabelecido com o convênio junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), tudo de acordo com os arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art. 16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODOS	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
30000382	FRANCISCO OCELIO PAZ DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	09/06/2025 à 21/06/2025	TIANGUÁ, FRECHEIRINHA, SÃO BENEDITO, GUARACIABA DO NORTE, CARNAUBAL, IBIAPINA, CROATÁ E UBAJARA.	12,5	R\$ 137,78	R\$ 1.722,25
30000056	ANASTÁCIO GOMES LIMA	ASSESSOR TÉCNICO – I	09/06/2025 à 21/06/2025		12,5	R\$ 137,78	R\$ 1.722,25

IPEM-CE, em Fortaleza-CE, 04 de novembro de 2025.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

*** * *** *

PORATARIA IPEM/CE 58/2025 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES, relacionado ao Anexo Único dessa portaria, a viajar à cidade mencionada, no período descrito, com o objetivo de participar de treinamento especializado em fiscalização têxtil, de acordo com o estabelecido com o convênio junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e, ainda, concessão de passagens aéreas, ida e volta, Fortaleza / Londrina / Fortaleza, que totaliza o valor de R\$ 5.263,92 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), tudo de acordo com os arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art. 16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
						QUANT.	VALOR	ADICIONAL	AJUDA DE CUSTO	TOTAL (R\$)
MARJORIE DE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE FISCAL	30000307	II	20/10/2025 A 23/10/2025	Londrina / PR	3,5	R\$ 371,98	35%	-	R\$ 1.757,47

IPEM-CE, em Fortaleza-CE, 05 de novembro de 2025.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°009/2025/SEDIH
NUP 63000.001393/2025-55

IG 1416513000

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2025; II – VCONTRATANTE: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.066.112/0001-13; III – ENDEREÇO: Rua da Assunção, nº 1100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60; V – ENDEREÇO: com sede Rua Fernando Faria de Melo, nº 752, Bairro Vila Manoel Sátiro, Fortaleza - CE, CEP: 60.713-480; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: Nos termos das cláusulas e condições da Contrato nº 009/2025; Nos termos que constam no Processo NUP 63000.001393/2025-55; Nas normas dos arts. 6º, LIX, 124, II, “d”, 135 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 35.790/2023. VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº009/2025**, em decorrência do ajuste de salário base da categoria Psicólogo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (CE000837/2025). IX – VALOR GLOBAL ATUALIZADO: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (CE000837/2025) - Psicólogo, fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 1.878,36 (mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Com o valor acrescido, o valor mensal do Contrato nº 009/2025 passa para R\$ 511.975,72 (quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e o valor global para R\$ 6.143.708,64 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). X – IG: 1416513000; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. XII – DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Maria do Perpétuo Socorro França Pinto – Secretária dos Direitos Humanos e Maria Carmina Oliveira de Araújo – Lar Antônio de Pádua.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.952, de 15 de Abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de Abril de 2024, RESOLVE **NOMEAR, GLAYDSON BRAGA DE SOUZA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

Diego Barreto Moreira
SUPERINTENDENTE
Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

PORTRARIA CC 0011/2025-PROCON CEARA O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.952 de 15 de Abril de 2024, RESOLVE **DESIGNAR GLAYDSON BRAGA DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo Administrativo , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

Diego Barreto Moreira
SUPERINTENDENTE
Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ADRIANA CYNTHIA OLIVEIRA CASTRO CHAVES**, matrícula 12102119, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 23 de Outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MARIA GOMES PARENTE**, matrícula 15890312, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Novembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ANA LUCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 30616499, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 03 de Novembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **CHARLES TIAGO SEVERO VERAS**, matrícula 30425618, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Novembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCA JULIANA SOUSA GOMES**, matrícula 97946922, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 24 de Outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOELMA SANTIAGO LIMA**, matrícula 30029410, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Dezembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA IARA DOS SANTOS DE MENESSES**, matrícula 30030354, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA VALDERE DE SOUZA FEITOSA**, matrícula 30017382, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 15 de Outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **REBECA PROCOPIO BRANDAO**, matrícula 30027825, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 36.626 de 16 de Maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025 , RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCA SONIA DE ANDRADE LINS**, ocupante do cargo/função/ emprego de professor , matricula 0155, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Saboeiro, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, **DEBORA DE OLIVEIRA COSTA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.626, de 16 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**CHARLES TIAGO SEVERO VERAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, **BRUNO ANDRADE FREIRE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.626, de 16 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANDRE DOS SANTOS BANDEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 36.626, de 16 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) ALESSANDRA MARIA GOMES PARENTE , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 36.626 de 16 de Maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025 , RESOLVE NOMEAR, JOELMA SANTIAGO LIMA, ocupante do cargo/função/emprego de PROFESSOR, matrícula 01316109, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, HELEN ESTEVAN DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 36.626, de 16 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) GRACA ALVES SOUZA NOVAES , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM 460/2025 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO TADEU VALENTE CELEDONIO, Coordenador da Educação Profissional - COEDP , a viajar à São Paulo/SP no período de 11 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de participar do 2º Encontro de Estados Parceiros a convite do Itau Educação e Trabalho, concedendo-lhes 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art.12, art. 17 e art.25; classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, e anexo I da Portaria Nº 143/2025 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2025, série 3, ano XVII Nº 035, página 223, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. Vale ressaltar que as despesas, de passagens aéreas, hospedagem e alimentação, serão custeadas pela Fundação Itaú. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM 461/2025 - A SECRETARIA DA EDUCACÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora HELIA MARIA DUARTE VIANA, Orientadora da Célula de Educação Quilombola, da Relações Étnico-raciais e dos Povos e Comunidades Tradicionais - CEERQ , a viajar à Brasília/DF no período de 11 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de participar do I Encontro Nacional sobre Educação em Saúde da População Negra, concedendo-lhes 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art.12, art. 17 e art.25; classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, e anexo I da Portaria Nº 143/2025 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2025, série 3, ano XVII Nº 035, página 223, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. Vale ressaltar que as despesas de passagens aéreas, hospedagem e alimentação serão custeadas pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. SECRETARIA DA EDUCACÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM Nº463/2025 - A SECRETARIA DA EDUCACÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR ALUNOS e PROFESSORES da EEEP PEDRO DE QUEIROZ LIMA - CREDE 9, relacionados no anexo único desta portaria a viajar à cidade de Juazeiro do Norte/CE com a finalidade de participar da X MOCICA 2025, concedendo-lhes auxílio financeiro, diárias e passagens terrestres de acordo com o § 2º do art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º, art 6º, anexo I e art 12º do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014 e Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, e anexo I da Portaria Nº 143/2025 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2025, série 3, ano XVII Nº 035, página 223, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACAO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº463/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DECRETO Nº31.425, DE 10 DE MARÇO DE 2014

ALUNO(A)	PERÍODO	ROTEIRO	AUXÍLIO FINANCEIRO			PASSAGEM TERRESTRE	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
EYSHILA SIMÕES DINIZ	07 A 13/09/2025	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA	6,5	R\$ 61,33	R\$ 398,64	RS 307,50	RS 706,14
JANIELLY RIBEIRO DE SOUZA	07 A 13/09/2025	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA	6,5	R\$ 61,33	R\$ 398,64	RS 307,50	RS 706,14
DECRETO Nº35.922, DE 27 DE MARÇO DE 2024							
SERVIDOR(A)/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM TERRESTRE	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
CARLOS EDUARDO OYAMA - 22000147897912	07 A 13/09/2025	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA	6,5	R\$ 137,78	R\$ 895,57	RS 307,50	R\$ 1.203,07

*** *** ***



PORATARIA CC 1361/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MARIA GOMES PARENTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Tecnologia da Informação , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1362/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANDRE DOS SANTOS BANDEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Jaguaribe - EEMTI Cornélio Diógenes , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1363/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR **BRUNO ANDRADE FREIRE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Monsenhor Tabosa - Escola Indígena Aldeia Marruá, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1364/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **CHARLES TIAGO SEVERO VERAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1365/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR **DEBORA DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1366/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 36.626, d e 16 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR, **FRANCISCA SONIA DE ANDRADE LINS** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Saboeiro - EEMTI Lídia Bezerra , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1367/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **GRACA ALVES SOUZA NOVAES** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Tianguá - Ceja Professora Ofélia Portela Moita -"D. Estrela" (nível A) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1368/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR **HELEN ESTEVAN DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Maracanaú - EEMTI Albaniza Rocha Sarasate , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1369/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 36.626, d e 16 de Maio de 2025, RESOLVE DESIGNAR, **JOELMA SANTIAGO LIMA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Morada Nova - EEEP Osmira Eduardo de Castro, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1379/2025-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR **PATRICIA FERREIRA DE CASTRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) São Luís do Curu - EEMTI Sabino Nunes da Silva , integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular **MANUEL FERREIRA FILHO**, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , no período de 18 de Setembro de 2025 a 16 de Novembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº2189/2025 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.147989/2025-11, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**,



no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, ao(à) servidor(a) **ANA MARIA GERALDO SALES**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 02494019, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 10/10/2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2213/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do NUP 22001.155590/2025-04, resolve autorizar a **viagem** do(a) servidor(a) **IDEIGIANE TERCEIRO NOBRE**, matrícula 48014917, da Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio (COGEM), no período de 16 a 20 de novembro do corrente ano, a fim de participar do Encontro Formativo Rede Nacional de implementação do Programa Pé-de-Meia – RENAPEM, em Maceió/AL, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2214/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do NUP 22001.155045/2025-18, resolve autorizar a **viagem** dos(as) servidores(as) **YURE PEREIRA DE ABREU**, matrícula 30289811, e **MAIK WANDERSON DE SOUSA FREITAS**, matrícula 3033891X, no período de 16 a 20 de novembro do corrente ano, a fim de participar do Encontro Formativo Rede Nacional de implementação do Programa Pé-de-Meia – RENAPEM, em Maceió/AL, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2215/2025 - GAB - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretaria da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º, do art.6º, do Decreto nº23,673, de 3 de maio de 1995, aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de junho de 2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês novembro/2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 04 de novembro de 2025.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2215/2025 - GAB DATADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
1	222001400475-5-7	ALANA SARA ALVES DE SOUZA	PROF CTPD GRADUANDO	CREDE 1	T	38
2	222001400790-1-7	ALEXANDRE BEZERRA SARMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
3	222001401534-6-2	ALISANDRA VALERIA INACIO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	76
4	222001402924-7-0	ANA EMILIA MONTEIRO DOS SANTOS DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	59
5	222001402913-8-5	ANA JULIANA DE ARAUJO MAIA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
6	222001402913-8-5	ANA JULIANA DE ARAUJO MAIA DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
7	222001403390-6-X	ANDREA DA SILVA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	51
8	222001402006-0-6	ANGELO RONCALLE MARTINS FERREIRA	PROF CTPD BACHAREL	CREDE 9	T	38
9	222001403102-0-7	ANTHONY HELVIS DE OLIVEIRA LOBO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
10	222001403102-0-7	ANTHONY HELVIS DE OLIVEIRA LOBO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
11	222001402492-3-0	ANTONIA IONILDA MONTEIRO GADELHA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
12	222001401534-4-6	ANTONIA IVANIRA GOMES MEDEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	76
13	222001813113-2-3	BIANCA RODRIGUES DE BRITO	PROF CTPD GRADUANDO	CREDE 1	T	59
14	222001402832-9-3	CANDIDA MARIA MESQUITA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
15	222001402832-9-3	CANDIDA MARIA MESQUITA LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
16	222001403482-4-7	CLAUDIO ALBANO FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
17	222001403482-4-7	CLAUDIO ALBANO FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
18	222001402517-3-1	CLAUDIO ALEFF RAMOS DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 9	T	51
19	222001401283-4-4	CLODOALDO MONTEIRO UCHOA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 9	T	28
20	222001401741-1-7	DENIS DE LIMA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
21	222001401741-1-7	DENIS DE LIMA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
22	222001401841-2-0	DIRCE MARIA FERREIRA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 3	T	76
23	222001403434-1-5	EDEROGER CUSTODIO ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
24	222001403434-1-5	EDEROGER CUSTODIO ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
25	222001402877-5-2	ERICA FERREIRA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
26	222001402877-5-2	ERICA FERREIRA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
27	222001403911-7-7	FERNANDO GIL MESQUITA DE FREITAS GONCALVES	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	76
28	222001403878-3-8	FLAVIA PINHO ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
29	222001403878-3-8	FLAVIA PINHO ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
30	222001403371-3-X	FRANCISCA DIACUIR OLIVEIRA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	76
31	222001402732-1-2	FRANCISCA SANDRA SALES LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	76
32	222001400608-1-2	FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
33	222001401735-1-X	FRANCISCO JERRY MENDONCA DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
34	222001402257-2-2	FRANCISCO JOARY PEREIRA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	76
35	222001403667-0-9	FRANCISCO JOARY PEREIRA DE ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 3	T	76
36	222001402533-1-9	FRANCISCO MARDONIO PEREIRA BEZERRA	PROF CTPD GRADUANDO	CREDE 1	T	28
37	222001403103-4-7	FRANCISCO ROBERTO DE MENESES BITTENCOURT	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
38	222001401976-5-6	FRANCISCO WELTON DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 9	T	51
39	222001401285-7-3	GEORGE HENRIQUE DE LIMA MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	51
40	222001401390-8-7	GILVANIA MACHADO DE OLIVEIRA	PROF CTPD BACHAREL	SEFOR 3	T	38
41	222001401108-9-5	ISAU DA SILVA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	38
42	222001402541-1-0	JANAINA SAMPAIO ZARANZA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 3	T	57
43	222001401550-3-1	JANE CRUZ ARAGAO MUNIZ	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	76
44	222001402933-9-6	JOANA D ARC DA SILVA DE ABREU	PROF CTPD BACHAREL	CREDE 1	T	38
45	222001402999-0-5	JOSE FERNANDO PINHEIRO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	59
46	222001401873-8-3	JOSE FIRMINO DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
47	222001400675-1-5	JULIANA FERNANDES COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	14
48	222001400675-1-5	JULIANA FERNANDES COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	14
49	222001403957-2-5	KATIANE FERREIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	76
50	222001402913-6-9	KELINE DE FREITAS COSTA PESSOA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	29
51	222001402913-6-9	KELINE DE FREITAS COSTA PESSOA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	29
52	222001400790-2-5	LENISMAR FERREIRA SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
53	222001403101-3-4	LINDALVA ABREU RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	76



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
54	222001401375-8-0	LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 2	T	38
55	222001401598-9-4	LUIZ ALBERTO DA SILVA MATOS	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
56	222001400081-6-0	LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO	PROF CTPD GRADUANDO	CREDE 1	T	38
57	222001400081-6-0	LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO	PROF CTPD GRADUANDO	CREDE 1	T	38
58	222001401673-3-1	MAGDA MARINHO SABIA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 2	T	76
59	222001402876-7-1	MARCOS JOSE MOREIRA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	76
60	222001400732-2-1	MARIA CLECIA LACERDA FREITAS ALMEIDA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 3	T	76
61	222001403566-7-3	MARIA DELIA DE PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
62	222001403566-7-3	MARIA DELIA DE PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
63	222001402083-7-2	MARIA IRILENE ROCHA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 9	T	51
64	222001403102-6-6	MARIA JOELENE MESQUITA GOMES DA SILVA MELO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
65	222001403102-6-6	MARIA JOELENE MESQUITA GOMES DA SILVA MELO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
66	222001402342-0-9	MARILEIDE SILVEIRA MENESSES	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	76
67	222001403951-7-2	MARISANGELA VIANA MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
68	222001403951-7-2	MARISANGELA VIANA MOURA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
69	222001400766-2-X	MATEUS FLOR PAIVA	PROF CTPD GRADUANDO	CREDE 1	T	37
70	222001400766-2-X	MATEUS FLOR PAIVA	PROF CTPD GRADUANDO	CREDE 1	T	37
71	222001402807-9-0	NORMA LUCIA DE QUEIROZ BARROS	PROF CTPD PEDAG	SEFOR 2	T	76
72	222001402115-7-8	PAULO JEFFERSON DE OLIVEIRA VIEIRA	PROF CTPD BACHAREL	CREDE 1	T	38
73	222001402115-7-8	PAULO JEFFERSON DE OLIVEIRA VIEIRA	PROF CTPD BACHAREL	CREDE 1	T	38
74	222001403836-7-0	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 2	T	57
75	222001402851-8-0	RAFAEL LIMA ALMADA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	59
76	222001401249-9-3	RAFAELA HORTENCIA VICTOR SIMIAO ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	28
77	222001403706-7-6	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	38
78	222001403795-3-3	REBECA BISERRA SOBRINHO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
79	222001403795-3-3	REBECA BISERRA SOBRINHO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
80	222001401533-1-4	REJANE MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	38
81	222001401550-0-7	REJANE SILVA NASCIMENTO MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 1	T	76
82	222001401260-0-7	RENATA PINHEIRO SIMOES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
83	222001401260-0-7	RENATA PINHEIRO SIMOES SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
84	222001403952-4-5	SHEILA DA SILVA BRITO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
85	222001403503-8-1	SHEILA DE OLIVEIRA YAMAMOTO DE CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
86	222001403503-8-1	SHEILA DE OLIVEIRA YAMAMOTO DE CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
87	222001403481-5-8	STEPHANIE ARAGAO BEVILAQUA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
88	222001403481-5-8	STEPHANIE ARAGAO BEVILAQUA	PROF CTPD LIC PLENA	CREDE 1	T	38
89	222001401869-9-9	THAIS LIMA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 3	T	57
90	222001403485-8-1	VALEVSKA BARBOSA DE CASTRO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	SEFOR 3	T	76

PORTARIA N°2220/2025 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.152197/2025-51, e considerando as disposições do Decreto Nº 18.622, de 20 de maio de 1987; considerando a importância do intercâmbio pedagógico para a formação docente; considerando a política permanente de valorização do trabalho docente, RESOLVE dispensar do ponto de trabalho, a partir de 03 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2025, a servidora **MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 30205812, ocupante do cargo de Professor, lotada na EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA, para fins de participação no Festival LED – Luz na Educação, promovido pela Globo e a Fundação Roberto Marinho, em Belo Horizonte – Minas Gerais, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará, devendo o servidor comprovar a sua efetiva participação no festival quando de seu retorno. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº030/2025 - PROCESSO: 22001.122214/2025-25

CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ (SEDUC – CE) E O INSTITUTO FERNAND BRAUDEL DE ECONOMIA MUNDIAL. Pelo presente instrumento E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, as partes a seguir qualificadas como Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, escrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Eliana Nunes Estrela, doravante denominada “SECRETARIA” e o **INSTITUTO FERNAND BRAUDEL DE ECONOMIA MUNDIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.396.029/0001-14, com sede na rua Ceará, nº 2, CEP 01243-010, Bairro Consolação, São Paulo - SP, neste ato representado por sua Presidente, CATALINA PAGÉS LAMAS, doravante denominado “INSTITUTO BRAUDEL”. Cada uma podendo, individualmente, ser denominada “Parte” e, em conjunto, denominadas “Partes”. CONSIDERANDO: I – As disposições relativas aos Acordos de Cooperação, definidas pelo artigo 42 da Lei nº 13.019/ 2014; II – A atuação conjunta entre o setor público e entidades da sociedade civil, que pretenda intervir nas questões relativas ao Ensino Público Básico, assegurando sua universalidade e gratuidade, e, ao mesmo tempo, visando aperfeiçoar os seus instrumentos de gestão e melhorar a qualidade com mecanismos de controle; e III – O interesse da SECRETARIA em aprimorar a promoção à leitura, à escuta e do debate em torno de obras literárias, nacionais e internacionais, como parte da proposta educacional em tempo integral no Estado, e, por sua vez, o interesse do INSTITUTO de apoiá-la neste processo. RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação (“Acordo”) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. A eventual aplicação de outras normas específicas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A da Lei 13.019/14, deverá ser comunicada às Partes e, se for o caso, materializar-se por meio de Termo Aditivo. 1.2. Não se aplica ao presente Acordo a Lei 8.666/93 ou a Lei 14.133/21, em respeito ao art. 84 da Lei 13.019/14. 1.3. Observará no que couber as diretrizes e metas estabelecidas pelo PNE e pelo PEECE, previstas nas considerações iniciais deste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GLOSSÁRIO** 2.1. Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados: 2.1.1. Acordo: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado; 2.1.2. Ente público: o Estado do Ceará, por meio do órgão signatário, responsável pela execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I); 2.1.3. Plano de Trabalho: corresponde ao Anexo I deste instrumento, parte integrante deste Acordo para todos os fins de direito; 2.1.4. Parceria: Objeto principal deste Acordo visando a continuidade e o aprimoramento do programa de ensino em tempo integral. 2.1.5. Programa Círculos de Leitura: iniciativa sociocultural e educacional voltada à promoção da leitura, da escuta e do debate em torno de obras literárias, nacionais e internacionais, em espaços públicos e educacionais; 2.1.6. Multiplicadores: alunos destaque do programa nas escolas, responsáveis por mediar os encontros semanais; 2.1.7. Formação: Encontro inicial de formação na metodologia, que envolve a leitura das obras em voz alta e o posterior debate de expressões sobre o que foi lido; 2.1.8. Kit Pedagógico: material composto por livros, coletâneas de contos e poesia, entregues periodicamente pelo Instituto às CREDES para distribuição nas escolas cadastradas no Programa. No kit pedagógico, encontram-se obras literárias como “Cartas a um jovem poeta”, “Contos para contar”, “O chão adormecido no baú de sonhos”, “Declaração de amor à poesia”, dentre outros títulos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO** 3.1. Este Termo tem por objeto a realização de atividades para aprimorar a promoção à leitura, à escuta e do debate em torno de obras literárias, nacionais e internacionais, por meio do Programa Círculos de Leitura, como parte integrante da proposta educacional em tempo integral no Estado em escolas estaduais com Ensino Médio no estado do Ceará. 3.1.1. Formalizar a parceria entre SEDUC e o Instituto Braudel com intuito de manter o programa nas escolas atuais e expandir, de acordo com a adesão das escolas e possibilidade de recursos disponíveis por parte do Instituto, as atividades para outras escolas estaduais que deseje se cadastrar, com o objetivo de complementar a educação de alunos de nível médio de ensino, incorporando em sua formação o desenvolvimento de sua identidade, cidadania e relacionamento por meio da leitura de obras clássicas e contemporâneas da literatura universal e brasileira, estimulando o desenvolvimento cognitivo, de competências gerais da BNCC, DCRC, bem como o protagonismo juvenil. 3.2. Produção pelas partes de estudos, pesquisa, relatórios e quaisquer outras formas de produção de conhecimento que visem analisar o impacto da parceria nas finalidades almejadas por este Acordo. Desde já, a SECRED-



TARIA autoriza a ampla divulgação dos resultados dos referidos materiais que podem vir a ser produzidos. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO 4.1. Para o alcance do objeto pactuado, as Partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Acordo (Anexo I), conforme Parágrafo único do artigo 42, da Lei 13.019/2014, bem como toda documentação que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam as Partes. 4.2. Eventuais alterações no Plano de Trabalho (Anexo I) deverão ser formalizadas por escrito, nos termos do art. 43, I, “c” ou II, “b”, do Decreto Federal 8.726/16, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES 5.1. Responsabilidades do Instituto Braudel: 5.1.1. Garantir os materiais didáticos e suporte técnico para a execução do Programa Círculos de Leitura, nas escolas participantes. 5.1.2. Prever e garantir formação contínua no planejamento anual, aos professores, alunos, coordenadores, multiplicadores e mediadores para a condução das rodas de leitura e debates, conforme metodologia do Programa; 5.1.3. Garantir que as obras literárias do Kit Pedagógico estejam adequadas aos princípios e diretrizes da Constituição de 1988, a LDB 9.394/96 e demais legislação educacional para a formação cidadã, da pessoa e do trabalho, bem como não desrespeitando os Direitos Humanos. 5.1.4. Disponibilizar pessoal com qualificação técnica pedagógica adequada à condução das atividades previstas, zelando pela conduta ética, disciplina e cumprimento das funções atribuídas; 5.2. Cumprir integralmente as obrigações legais trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e tributárias em relação aos profissionais contratados pelo Instituto Braudel, reconhecendo-os como de sua inteira responsabilidade, e realizando os devidos recolhimentos legais; 5.3. Submeter previamente à aprovação da SEDUC qualquer proposta de alteração das obras literárias integrantes do Kit Pedagógico distribuído às escolas envolvidas, observando o item 5.1.3; 5.4. Zelar pela qualidade técnica, metodológica e pedagógica de todas as ações executadas no âmbito desta cooperação. 5.5. Estabelecer e manter o relacionamento institucional com a SEDUC/ CREDES/SEFOR/Escola. 5.6. Responsabilidades da SEDUC: 5.6.1. Organizar a gestão da comunicação junto às escolas estaduais que aderiram e participaram do programa por meio das CREDE/SEFOR; 5.6.2. Garantir a comunicação, integração e cooperação da equipe do Instituto com a equipe SEDUC/CREDES/SEFOR; 5.6.3. Integrar as discussões técnicas necessárias à execução do objeto. 5.6.3.1. Publicar o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus aditivos, no prazo e forma legal, no âmbito do Diário Oficial do Estado; 5.6.3.2. Analisar as propostas de alterações apresentadas pelo Instituto Braudel e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste TERMO DE COOPERAÇÃO; 5.7. Designar como gestor da parceria servidor habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO; 5.8. Monitorar em conjunto com o Instituto às ações previstas no plano anual junto das escolas participantes, objetivando aferir dos resultados e impactos do programa segundo as metas estabelecidas. CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO 6.1. Esta Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. 6.2. O Acordo não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei 13.019/2014. 6.3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA 7.1. O presente Acordo vigerá por 36 (trinta e seis) meses, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 38 da Lei 13.019/14. 7.2. Este Acordo e suas alterações deverão ter os seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado, sob responsabilidade do Ente Público. 7.3. A vigência do Acordo poderá ser alterada: 7.3.1. Mediante solicitação do INSTITUTO, a ser apresentada ao ENTE PÚBLICO com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo estipulado no subitem 7.1, nos termos do art. 55 da Lei 13.019/14. 7.3.2. Por acordo entre as Partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 43, I, “c”, do Decreto 8.726/16. 7.4. As Partes atenderão às exigências de transparéncia exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na internet, as informações pertinentes à Parceria. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E OMISSÃO 8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das Partes, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa à Parte que denunciar o Acordo, mediante notificação por escrito à Parte que deu causa à rescisão. 8.2. O presente Acordo poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência de não cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) ou não atingimento dos objetivos acordados, sem que haja justificativas razoáveis, adequadamente formuladas pelo INSTITUTO. 8.3. O presente Acordo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrito, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 9.1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a este Acordo (“Criações”) serão de exclusiva titularidade da Parte responsável pela produção, criação, financiamento e/ou licenciamento dos materiais. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados à outra Parte, a título gratuito, para que sejam utilizados e explorados exclusivamente no âmbito dos projetos, tal como indicado no Plano de Trabalho (Anexo I), sendo necessária prévia comunicação ao respectivo titular para uso dos materiais. 9.2. Para os fins deste Acordo, a regra desta cláusula é aplicável a toda e qualquer criação produzida para fins de cumprimento do objeto deste Acordo, seja de caráter técnico, não técnico, administrativo, financeiro, comerciais ou pessoais; seja ela verbal, escrita, visual ou qualquer outra, corpórea ou não, tais como vídeos e materiais de comunicação. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES 10.1. O Acordo deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um deles pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, a que tiver dado causa. 10.2. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Acordo não configurará vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Ente Público, tampouco para as demais Partes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 11.1. Em razão do acesso que tiveram às informações confidenciais da outra Parte ou de Terceiro, as Partes assumem o compromisso de manter seu absoluto sigilo, obrigando-se a não as divulgar, cedê-las, explorá-las ou utilizá-las para fins estranhos ao objeto deste Acordo. 11.2. Consideram-se informações confidenciais, para os fins deste Acordo, toda informação transmitida por quaisquer das Partes para a outra Parte, por meio da entrega de documentos físicos e eletrônicos, registrada em protocolo físico, mensagem de email ou por qualquer outro meio, incluídos os dados pessoais de terceiros e de estudantes eventualmente compartilhados entre as Partes. 11.3. As limitações previstas neste Acordo para a revelação de informações confidenciais não são aplicáveis quando tais informações (na data em que forem recebidas pela Parte receptora): (i) já eram de domínio público, ou (ii) se tornarem conhecidas do público, em caráter geral, sem que haja qualquer participação da Parte receptora nesta divulgação, ou (iii) vierem a ser reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de autoridade governamental, mas desde que (a) a Parte receptora envie prontamente à Parte fornecedora comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se, desde logo, a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Parte fornecedora, e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência. 11.4. Na eventualidade de haver compartilhamento de dados pessoais para o cumprimento deste Acordo, as Partes se comprometem entre si a tratá-los em atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando os princípios legais, as bases legais para o tratamento de dados pessoais e todos os direitos dos respectivos titulares, podendo ser responsabilizada administrativa e civilmente pelas autoridades competentes em virtude de infrações à legislação de proteção de dados pessoais. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. O presente Acordo, incluindo o Anexo I, que dele constitui parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito. 12.2. Se qualquer cláusula deste Acordo for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do Acordo como um todo não será afetada. As Partes substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste Acordo. 12.3. A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 12.4. Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste Acordo, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados das Partes, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais. 12.5. A eventual inadimplência do INSTITUTO em relação às obrigações mencionadas neste instrumento, aos ônus incidentes sobre o objeto desta parceria e aos danos decorrentes de restrição à sua execução, não implicará nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Ente Público. 12.6. Em caso de paralisação, é assegurado ao Ente Público a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1. Fica desde já eleito, pelas Partes, o fórum da Comarca de Fortaleza para dirimir dúvidas ou questões eventualmente suscitadas com relação a este Acordo. 13.2. As controvérsias decorrentes do Acordo serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do Ente Público e advogados(as) do INSTITUTO. 13.3. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo à Justiça Estadual do Ceará. E assim, por estar justo e contratado, as Partes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo Fortaleza, 03 DE NOVEMBRO DE 2025. Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação, Instituto Fernand Braudel - Catalina Pagés Lamas. TESTEMUNHAS: 1. PAULO VENICIO BRAGA DE PAULA, 2. ***-87) | Assinatura avançada | 03/11/2025 09:28:50 MARGARIDA ALICE OSORIO GUIMARAES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 04 de novembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * * *

